

Formulário para Solicitação de Autorização de Dispensa de Licitação

Unidade:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Objeto:

Seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais, para o imóvel de propriedade do Ministério Público, sede CAB, pelo período de 365 dias.

Enquadramento do Objeto:

Prestação de Serviços

Indicação da Necessidade para a Contratação:

Garantir a cobertura de seguro contra incêndio ao imóvel de uso do Ministério Público, além dos seus bens, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros.

Fundamentação Legal - Lei Nº 9.433/05, art. 59, inciso

I Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviço ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente.

Não

II Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior ulto que possa ser realizada de uma vez só.

Sim

Outros (especificar):

-

PROPOSTAS APRESENTADAS

Proposta 1:

1-Item:

SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS COBERTURAS

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

SOMPO SEGUROS S/A

1-Valor Total (R\$):

10.047,30

Proposta 2:

2-Item:

SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS COBERTURAS

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

GENTE SEGURADORA S.A

2-Valor Total (R\$):

10.572,46

Proposta 3:

3-Item:

SEGURO CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS COBERTURAS

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

AXA SEGUROS S/A

3-Valor Total (R\$):

15.626,81

FORNECEDOR(es) SELECIONADO(s)

1-Fornecedor (Nome / Razão Social):

SOMPO SEGUROS S/A

1-Endereço:

Rua Cubatão, 320 - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04013-001

1-CPF/CNPJ:

61383493000180

1-Valor (R\$):

10.047,30

2-Fornecedor (Nome / Razão Social):

61.383.493/0001-80

2-Endereço:

-

2-CPF/CNPJ:

-

2-Valor (R\$):

-

3-Fornecedor (Nome / Razão Social):

-

3-Endereço:

-

3-CPF/CNPJ:

-

3-Valor (R\$):

-



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 14/09/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0186165 e o código CRC D4BB5992.

Comunicação Interna nº 22 / DADM - APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 14 de setembro de 2021.

De: APOIO TÉC E ADM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Para: MARIA AMALIA BORGES FRANCO - DIRETORA ADMINISTRATIVA

Assunto: Contratação de Seguro Ramo Incêndio - Sede CAB

Senhora Diretora.

Encaminhamos o presente expediente, solicitando autorização para contratar através de dispensa de licitação a prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para o imóvel de propriedade deste Mínisterio Público situado no CAB.

A pretensa contratação visa dar continuidade ao serviço de seguro ramo incêndio no âmbito deste Ministério Público, garantindo ao imóvel supracitado e aos seus bens, incluindo-se aí mobiliário e materiais diversos, a cobertura contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros, conferindo maior segurança ao patrimônio da instituição e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

Informamos que este Mínisterio Público possui o contrato nº 142/2016-SGA firmado com a empresa Sompo Seguros, com o mesmo objeto, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o qual irá vencer em 09/11/2021, completando 05 anos de vigência.

O valor global anual (prêmio de seguro) para a presente contratação é de 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme proposta vencedora da empresa Sompo Seguros (0193439).

Para a pretensa contratação, dentre as seguradoras consultadas, apenas a Sompo, a Gente Seguradora e a Axa Seguros enviaram proposta.

MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTES
Assistente Técnico Administrativo
Apoio Técnico - Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 14/09/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193449** e o código CRC **15EC1BE8**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃ O ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	Especificação do Objeto <i>Prestação de serviços de SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS para imóvel de propriedade do Ministério P?blico do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo per?odo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</i>
	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input type="checkbox"/>
	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input type="checkbox"/>
	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação: <input type="checkbox"/>
	D) OUTROS: <input checked="" type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANUAL
1.3 JUSTIFICATIV A: NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O	O Ministério P?blico do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação, cuja vigência terminará às 24 horas do dia 09.11.2021. A continuidade da execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de garantir a cobertura de seguro contra incêndio ao imóvel de uso do Ministério P?blico, além dos seus bens, incluindo-se aí mobiliário e materiais diversos, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos), conferindo maior segurança ao patrimônio da instituição e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado. O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro por meio do qual o Ministério P?blico determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.
1.4 JUSTIFICATIV A:	A contratação de seguro ramo incêndio é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma contínua e permanente, visando subsidiar o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

QUANTITATIVO(S)
DEFINIDO(S)

poderá comprometer a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional.

() SIM

(X) NÃO

**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRIOS**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com
X*):

()

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

(X)

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

()

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇÃO
AO
CONTRATUAL**

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(X) A SIM

**() B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE
EMPENHO)**

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:



**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 10 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCALIDADE: SALVADOR – SEDE CAB

ENDEREÇO: 5^a AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR – BA, CEP 41.745.004.



3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
 A) NÃO B) SIM
 - Unidade responsável: *Diretoria Administrativa*
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0121 e
dir.administrativa@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entregados serviços: *segunda a domingo*
 - Horários para execução: *24 horas*
 - Condições especiais adicionais:

3.2.6.1 Os serviços objeto da pretensa contratação serão prestados conforme condições a seguir:

3.2.6.1.1 A cobertura do seguro garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e accidental ao prédio, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o patrimônio do **CONTRATANTE** descrito no item 3.2.6.2, por conta própria e/ou de terceiros;

3.2.6.1.2 Modalidade: Seguro Incêndio

3.2.6.1.3 Classe do Seguro: Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos;

3.2.6.1.4 O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

3.2.6.1.4.1 Cobertura Básica contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

3.2.6.1.4.2 Cobertura Acessória para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto-círcuito, arco voltaico, calor gerado accidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no item 3.2.6.3.

3.2.6.1.4.3 Incluem-se no seguro contratado todas as demais coberturas adicionais que tenham sido ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na licitação;

3.2.6.1.5 A cobertura de seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a **Primeiro Risco Relativo** para o imóvel segurado; e, as demais coberturas, se contratadas, a **Primeiro Risco Absoluto**.

3.2.6.1.5.1 Para os casos com cobertura a **Primeiro Risco Relativo**, deverão prevalecer as seguintes regras:

3.2.6.1.5.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA).

3.2.6.1.5.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado.

3.2.6.1.6 Será admitida franquia ou participação obrigatória do segurado – POS para as coberturas de



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

danos elétricos e queda de raio, que será limitada a 10% do prejuízo apurados, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por evento;

3.2.6.1.6.1 Não será haverá franquia ou participação obrigatória do segurado – POS para as coberturas de incêndio e explosão.

3.2.6.1.7 Os prazos máximos para tramitação de documentos são os a seguir:

3.2.6.1.7.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

3.2.6.1.7.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos): até 10 (dez) dias, contados da data do pedido;

3.2.6.1.7.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

3.2.6.1.7.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possuir correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

3.2.6.1.8 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

3.2.6.2 Características do Imóvel segurado:

LOCALIDADE: SALVADOR – SEDE CAB

ENDEREÇO: 5ª AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR – BA, CEP 41.745.004.

CARACTERÍSTICAS:

Ocupação: Escritórios

Construção: Superior de 06 (seis) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos, Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Sistema de Extinção de Incêndio por Inundação por Agente Limpo, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta (Vigilantes e Policiais Militares)

3.2.6.3 Valor do bem imóvel e dos seus conteúdos para fins de cobertura de seguro:

IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$	
1. PRÉDIO	51.000.000,00
2. CONTEÚDO DO PRÉDIO	17.000.000,00
SUBTOTAL	68.000.000,00
3. DANOS ELÉTRICOS (10% PRÉDIO)	5.100.000,00

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA**VALOR TOTAL EM RISCO****73.100.000,00**

3.2.6.4 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Incêndio previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

3.2.6.5 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

3.2.6.6 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>(<input type="checkbox"/>) B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) CONTRATADA (Regra geral) (<input type="checkbox"/>) B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) 01 ANO (<input type="checkbox"/>) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) (<input type="checkbox"/>) C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) _____ HORAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridas (<input type="checkbox"/>) B) _____ DIAS (<input type="checkbox"/>) Úteis (<input type="checkbox"/>) Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) SIM (<input type="checkbox"/>) B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta)</p>
---	---



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVE
IS PELO
RECEBIMENT
O**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria Administrativa

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: (x) 48 HORAS () Úteis (x) Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</u>	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro. ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: 3.5.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA , para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc; 3.5.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas; 3.5.1.2 Em todas as hipóteses, a CONTRATADA figurará, perante o CONTRATANTE , como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA , desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regamentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

() **C) PAGAMENTO MENSAL**

(x) **D) OUTRA: PAGAMENTO INTEGRAL, APÓS EMISSÃO DA APÓLICE/ENDOSSO**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

() **A) NÃO SE APLICA**

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.2.1 O faturamento inicial referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva contratação do seguro, mediante emissão da apólice.

3.6.2.1.1 Nas hipóteses de aditamentos contratuais que impliquem em pagamento adicional, os faturamentos correspondentes devidos deverão ser efetuados em parcelas individualizadas, por solicitação;

3.6.2.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de boleto/fatura relativa à prestação dos serviços e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.2.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS
	B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):<ul style="list-style-type: none">(x) A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

3.8 DEFINIÇÃO DE	3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
	<input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** 365 dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: 24 horas do dia 09 de novembro de 2021.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Justificativa:

VIGÊNCIAS

()

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - SERVIÇOS - DISPENSA

por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir **notas fiscais boletos**/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
- 3.9.16 Entregar ao **CONTRATANTE** no máximo, até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao deste instrumento, com discriminação do imóvel segurado, valores de cobertura e de prêmio, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;
- 3.9.17 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações contratuais solicitadas durante o período de vigência da apólice e do contrato;
- 3.9.18 Providenciar, nos prazos determinados, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;
- 3.9.19 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;
- 3.9.20 Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
- 3.9.21 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;
- 3.9.21.1 O pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.
- 3.9.22 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

3.9.23 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas** e **quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.9.23.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.9.23.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.9.23.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.9.23.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.9.23.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.9.23.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do instrumento de contrato;

3.9.23.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.10 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANT E**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10.16 Comunicar o sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS	SERVIÇO	1	10.047,30	10.047,30
Valor Total dos itens					10.047,30

COTAÇÃO DE SEGURO
SOMPO 112-MULTI-SEG.EMPRESARIAL
 Processo Susep 15414.004605/2004-17

 R. Cubatão, 320 - Paráiso - SP - CEP 04013-001
 CNPJ: 61.383.493/0001-80
 Atend. Grande SP: 3156-2990 - Demais: 0800 77 19 119
 Ouvidoria: 0800 77 32 527 - Disk Fraude: 0800 015 31 56
www.sompo.com.br
Página 1/5

Emissão	Validade	Tarifa	Corretor	
13/09/2021 17:31:21	13/10/2021	Tarifa Empresarial - 08/2021	917541 - FUNENSEG	
Nosso Número		Referência	Item	Vigência
02125662986477576673		357646	0001	de 09/11/2021 a 09/11/2022
				Solicitação de Análise
				202100139566

DADOS DO PROPONENTE

Cód. Seg. Nome
 0958889 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
 Ramo de atividade:

DADOS DO RISCO

Logradouro	5AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	Número	750	Complemento
Bairro	CENTRO ADMINISTRATIVO DA	Cidade	SALVADOR	UF BA CEP 41745-004
Região	2	Bens Compreendidos	Prédio/Conteúdo	Construção Superior
Valor em Risco (Danos Materiais)	R\$ 73.100.000,00	Valor em Risco (Lucros Cessantes/Despesas Fixas)	R\$ 0,00	
Serviços	Assistência 24hs: Empresa Essencial	Tipo de Emissão	Renovação Sompo Apólice: 1800690970 Item: 1	Sinistro: Não

Classificação

045-01- ESCRITORIO
 PLANO: SOMPO SUPER EMPRESARIAL - PRODUTO: 0011

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO(R\$)	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
0001 BÁSICA - INC, RAIO, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO	73.100.000,00	3.293,91
1103 DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO	5.100.000,00	6.753,39
25/00/0001/0000/V1 0/INSPN/1275	Prêmio Líquido R\$:	10.047,30

FRANQUIAS

0001-BÁSICA - INC, RAIO, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO	*
1103-DANOS ELÉTRICOS - CURTO CIRCUITO	10% DOS PREJ. INDENIZ, LIMITADO AO MINIMO DE R\$ 4.500,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido(R\$)	Custo da Apólice(R\$)	IOF(R\$)	Prêmio Total Vista(R\$)
10.047,30	0,00	0,00	10.047,30

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO

Emissão	Validade	Tarifa	Corretor	
13/09/2021 17:31:21	13/10/2021	Tarifa Empresarial - 08/2021	917541 - FUNENSEG	
Nosso Número		Referência	Item	Vigência
02125662986477576673		357646	0001	de 09/11/2021 a 09/11/2022

Primeira parcela a vista - Carnê

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	10.047,30	0,00	0,00%
02	5.023,65	5.023,65	0,00%
03	3.349,10	3.349,10	0,00%
04	2.511,82	2.511,82	0,00%
05	2.009,46	2.009,46	0,00%
06	1.674,55	1.674,55	0,00%
07	1.565,37	1.565,37	3,00%
08	1.389,54	1.389,54	3,00%
09	1.251,89	1.251,89	3,00%
10	1.143,38	1.143,38	3,00%
11	1.053,96	1.053,96	3,00%

Primeira parcela a vista - Débito em Conta

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	9.544,93	0,00	-5,00%
02	4.772,47	4.772,47	-5,00%
03	3.349,10	3.349,10	0,00%
04	2.511,82	2.511,82	0,00%
05	2.009,46	2.009,46	0,00%
06	1.674,55	1.674,55	0,00%
07	1.543,27	1.543,27	2,50%
08	1.366,43	1.366,43	2,50%
09	1.228,78	1.228,78	2,50%
10	1.119,27	1.119,27	2,50%
11	1.029,85	1.029,85	2,50%

Primeira parcela a 30 dias - Carnê

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	10.047,30	0,00	0,00%
02	5.023,65	5.023,65	0,00%
03	3.349,10	3.349,10	0,00%
04	2.511,82	2.511,82	0,00%
05	2.256,62	2.256,62	4,00%
06	1.916,02	1.916,02	4,00%
07	1.673,88	1.673,88	4,00%
08	1.492,02	1.492,02	4,00%
09	1.350,36	1.350,36	4,00%
10	1.237,83	1.237,83	4,00%
11	1.146,40	1.146,40	4,00%

Primeira parcela a 30 dias - Débito em Conta

Parc	1ª parcela(R\$)	Demais(R\$)	Juros
01	10.047,30	0,00	0,00%
02	5.023,65	5.023,65	0,00%
03	3.349,10	3.349,10	0,00%
04	2.511,82	2.511,82	0,00%
05	2.162,18	2.162,18	2,50%
06	1.823,58	1.823,58	2,50%
07	1.612,59	1.612,59	3,00%
08	1.430,74	1.430,74	3,00%
09	1.290,07	1.290,07	3,00%
10	1.177,54	1.177,54	3,00%
11	1.115,25	1.115,25	3,50%

QUESTIONÁRIO

- 01 () Edifício comercial com elevador e porteiro permanente (a partir do 2º andar)
 02 () Extintor
 03 () Extintor + Hidrante
 04 () Extintor + Hidrante + Sist.Detec./Alarme/Prev.
 05 (X) Extintor + Hidrante + Sprinkler
 06 () Grades e fechaduras (tetras), em todas as janelas e portas externas
 07 () Sistema de Alarme (Infra-Vermelho, Abertura, Impacto, etc.)
 08 () Vigilância exclusiva 24 h (365 dias ao ano)

DADOS PARA INSPEÇÃO
Contato 1:
Telefone:
Contato 2:
Telefone:

Emissão	Validade	Tarifa	Corretor	
13/09/2021 17:31:21	13/10/2021	Tarifa Empresarial - 08/2021	917541 - FUNENSEG	
Nosso Número		Referência	Item	Vigência
02125662986477576673		357646	0001	de 09/11/2021 a 09/11/2022
				Solicitação de Análise
				202100139566

Contato 3:
Telefone:
E-mail:
Ponto de referência do local:

RELAÇÃO DE BENS

Não informado

CLÁUSULAS

310 - INSTALACAO E APARELHAMENTO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO

400 - Assistência 24 horas: Empresa Essencial

OBSERVAÇÕES

Cotação e L.M.I. para simples consulta, não implica na aceitação automática.

Solicitação de Análise:202100139566

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

ANEXO DE COTAÇÃO
SOMPO 112-MULTI-SEG.EMPRESARIAL
Processo Susep 15414.004605/2004-17

R. Cubatão, 320 - Paraíso - SP - CEP 04013-001
CNPJ: 61.383.493/0001-80
Atend. Grande SP: 3156-2990 - Demais: 0800 77 19 119
Ouvintoria: 0800 77 32 527 - Disk Fraude: 0800 015 31 56
www.sompo.com.br

Página 4/5

Emissão	Validade	Tarifa	Corretor		
13/09/2021 17:31:21	13/10/2021	Tarifa Empresarial - 08/2021	917541 - FUNENSEG		
Nosso Número		Referência	Item	Vigência	Solicitação de Análise
02125662986477576673		357646	0001	de 09/11/2021 a 09/11/2022	202100139566

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

QUANDO A COBERTURA BASICA FOR ACIMA DE R\$ 40.000.000,00

Inspecao obrigatoria quando a cobertura basica for acima de R\$ 40.000.000,00

Sompo Empresarial - Processo SUSEP N. 15414.004605/2004-17 (Cob.Resp.Civil - 15414.901792/2013-70) (Cob.Lucros Cessantes - 15414.003932/2006-13)

SUSEP - superintendencia de seguros privados - autarquia federal responsavel pela fiscalizacao, normatizacao e controle dos mercados de seguro, previdencia complementar aberta, capitalizacao, resseguro e CORRETAGEM DE SEGUROS. telefone de atendimento ao publico (susep)-0800 021 8484 das 9:30hs as 17:00hs.

CLAUSULA: PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO Fica entendido e concordado que em caso de eventual sinistro os prejuizos serao apurados com as dimensoes de seguranca determinados pela ABNT(Associacao Brasileira de Normas Tecnicas) relacionados a construcao e de acordo com os custos disponiveis no mercado brasileiro, para materiais e mao de obra, ficando excluido de cobertura as restauracoes artesanais, artisticas, ou quaisquer tipos de trabalhos especializados para restauracao do patrimonio historico.

Central de atendimento Grande SP 3156-2990 Demais 0800 77 19 119 SAC (informacoes, cancelamentos e reclamacoes) 0800 77 19 719 Deficiente Auditivo 0800 77 19 759 Assistencia 24 horas: 0800-016-2727

Acham-se excluidas da presente cotação as construções mistas, inferiores, armazéns infláveis, galpão de vinilona e assemelhados e seus respectivos conteúdos, porventura existentes no local segurado.

O(s) intermediário(s) da presente Proposta declara(m) sua conformidade com os princípios e regras de conduta estabelecidas na Resolução CNSP 382/20, bem como que disponibilizam ao cliente as informações mínimas previstas no art. 4º, antes da contratação do produto de seguro.

Emissão	Validade	Tarifa	Corretor	
13/09/2021 17:31:21	13/10/2021	Tarifa Empresarial - 08/2021	917541 - FUNENSEG	
Nosso Número	Referência	Item	Vigência	Solicitação de Análise
02125662986477576673	357646	0001	de 09/11/2021 a 09/11/2022	202100139566

O Proponente declara que teve acesso prévio a todas as informações de seu interesse sobre o presente seguro, incluindo informações relativas à intermediação, sem prejuízo do direito de poder solicitar-las na forma estabelecida pela legislação e regulamentação em vigor.

Cláusula de Exclusão – Atividade Plástico

Fica entendido e acordado que para atividade Plástico não está amparado pelo presente seguro a atividade Fábrica de Embalagens Plásticas, com ou sem a utilização de materiais recicláveis, produtos plásticos descartáveis e filmes de PVC.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Sompo Seguros e empresas do seu grupo econômico tem o compromisso de proteger a sua privacidade e respeitar os seus direitos de confidencialidade e proteção de dados nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

O Proponente/Segurado está ciente que a Sompo tratará os dados, bem como poderá compartilhar com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores e órgãos reguladores, com a finalidade de cumprimento de suas obrigações legais e contratuais ou conforme permitido pela legislação aplicável.

Para saber mais sobre o tratamento de dados pessoais pela Sompo Seguros, acesse nossa Política de Privacidade disponível em <https://sompo.com.br/politica-de-privacidade/>

* Franquia para a cobertura 01 BÁSICA - INC, RAIO, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO:

- Franquia para os eventos Incêndio, Explosão e Implosão: Conforme consta no tópico FRANQUIAS.

- Franquia para o evento Queda de Raio: será aplicada a mesma franquia da cobertura de Danos Elétricos. Na ausência dessa cobertura, a franquia será de 10% dos prejuízos indenizáveis, limitado ao mínimo de R\$ 900,00.

Unidade: MATRIZ 0001.0000.0000 Produtor:

ORÇAMENTO DE SEGURO 24600

SEGURO COMPRENSIVO

PROCESSO SUSEP: 15414.000056/2005-92, 15414.900666/2016-41,
15414.000016/2007-11 e 15414901504/2018-91

DADOS DO SEGURADO

Nome: : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Pessoa: Jurídica	CNPJ/CPF: 04.142.491/0001-66		
Endereço: 5 AVENIDA, 750,	CEP: 41745-004	Bairro: CENTRO ADM	Município: SALVADOR	UF: BA

DADOS DO CORRETOR

Nome: AXO CONS. & CORR. SEGS. EIRELI - ME	Telefone: 77981130210	Responsável:	Código:
---	-----------------------	--------------	---------

CEP: 41745-004	Logradouro: 5 AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA SALVADOR -/ BA	IS da Cobertura Básica: R\$ 5.000.000,00		
Coberturas: INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS, GREVES E LOCKOUT), QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO, IMPLOSAO, QUEDA DE AERONAVES E FUMAÇA DANOS ELÉTRICOS E CURTO CIRCUITO	Valor Segurado: R\$ 68.000.000,00 R\$ 5.100.000,00	Franquia Mínima: R\$ 1.500,00 R\$ 750,00	Perc. Franquia: 10.00% Platinum	Proposta: R\$ 5.178,13 R\$ 5.394,33
Item: 1			Total no item R\$ 10.572,46	
ASSISTÊNCIA				

*PACOTES DE ASSISTÊNCIA CONFORME O DISPOSTO NA LISTA DE ITENS

PLATINUM:CHAVEIRO ,COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO ,COLOCAÇÃO DE TAPUME ,ENCANADOR ,ELETRICISTA ,VIDRACEIRO ,SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ,LIMPEZA DE IMÓVEL ,LIMPEZA DO AR CONDICIONADO ,PERSONALITE: Garante as coberturas de Assistência 24 Horas a serem escolhidas pelo Segurado no momento da contratação do seguro, descritas na proposta de seguro e posteriormente elencadas na apólice de seguro

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

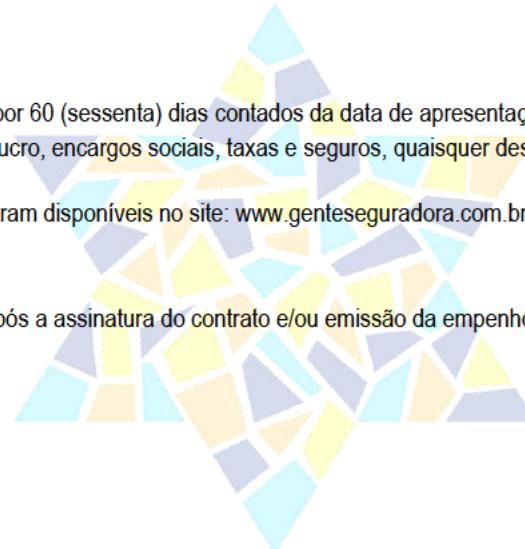
Declaramos que manteremos válida do presente cálculo por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.

Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato.

Informamos que as condições gerais do seguro se encontram disponíveis no site: www.genteseguradora.com.br

Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02

ATENÇÃO: A cobertura securitária só estará garantida após a assinatura do contrato e/ou emissão da empenho, e condicionado a confirmação da seguradora.



Teixeira de Freitas – Ba, 13 de Setembro de 2021

GENTE SEGURADORA S.A.

gente
seguradora

GENTE SEGURADORA S/A. Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888 CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

Re: Cotação seguro ramo incêndio Sede CAB - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marco Scalari <marco@repseguros.com.br>

Seg, 23/08/2021 16:04

Para: Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Milena

Sim

Atenciosamente



A member of
unisonsteadfast
Insurance brokers worldwide



MARCO HERMENEGILDO SCALARI

Diretor de Canais Estratégicos

📞 51 3582.2225

🌐 repseguros.com.br

📍 Filiais: RS / SC / PR / SP / MG / MT / CE

De: "Milena de Carvalho Oliveira" <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Para: "Marco" <marco@repseguros.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 16:00:36

Assunto: RE: Cotação seguro ramo incêndio Sede CAB - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marco,

A solicitação anterior seria para licitação. Podemos então utilizar a mesma cotação para a modalidade dispensa?

Atenciosamente,

*Milena Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Diretoria Administrativa
Tel.: (71) 3103-0121*

De: Marco Scalari <marco@repseguros.com.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 15:57

Para: Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Cotação seguro ramo incêndio Sede CAB - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezada Milena

A cotação foi enviada em 17 de junho (e-mail anexo)

Cotação da Axa Seguros S.A. - CNPJ 19.323.190/0001-06

Custo do Seguro = Prêmio LIQUIDO de seguro para 100% do risco: R\$ 15.626,81.

Solicito confirmar o recebimento.

Atenciosamente



A member of
unisonsteadfast



MARCO HERMENEGILDO SCALARI

Diretor de Canais Estratégicos

📞 51 3582.2225

🌐 repseguros.com.br

📍 Filiais: RS / SC / PR / SP / MG / MT / CE

De: "Milena de Carvalho Oliveira" <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Para: "Marco" <marco@repseguros.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 15:52:22

Assunto: Cotação seguro ramo incêndio Sede CAB - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados,

Solicito cotação para prestação de serviços de **SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS** para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **a partir de 09/11/2021**, conforme segue:

ITEM	LOCALIDADE	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	TIPO DO IMÓVEL	IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$				PRÉMIO DE SEGURO ANUAL R\$
					PRÉDIO	CONTEÚDO DO PRÉDIO	DANOS ELÉTRICOS	TOTAL	
1	SALVADOR - CAB	5ª AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR-BA, CEP: 41.745-004	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	PRÓPRIO	51.000.000,00	17.000.000,00	5.100.000,00	73.100.000,00	

Endereço do imóvel segurado: 5ª AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR-BA, CEP: 41.745-004

Informo que a contratação se dará mediando **dispensa de licitação**, tendo em vista que o valor atualmente pago pelo seguro se enquadra nessa modalidade.

Atenciosamente,

*Milena Oliveira
Assistente Técnico Administrativo
Ministério Público do Estado da Bahia
Diretoria Administrativa
Tel.: (71) 3103-0121*



Cotação de Seguro Riscos Nomeados

Obrigado por confiar na AXA. A marca de seguros #1 no mundo é também a que mais inova e se preocupa em proteger você, seus negócios e sua família com as melhores soluções do mercado brasileiro.

Contamos com a experiência adquirida com nossos 107 milhões de clientes em 64 países para estar ao seu lado onde e quando precisar.

Converse com seu Corretor de Seguros

Seu corretor é o profissional preparado para compreender e responder a todas as dúvidas sobre nossos produtos. Contate-o para mais informações.



17 de Junho de 2021

A/C Sr.:

Ref.: Carta Cotação nº **390054 / 2021 – Opção A1**

Proponente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Canais de Atendimento
0800 292-4357 (24h)
Deficiente Auditivo
0800 292-1900 (24h)
Ouvidoria
0800 292 1600
www.axa.com.br

Prezados,

A AXA, um dos maiores grupos seguradores do mundo, está presente em 64 países, emprega 166 mil pessoas e serve a 107 milhões de clientes individuais e empresariais.

Em 2016, somou 100 bilhões de euros em receitas e obteve resultado de 5,7 bilhões de euros. O grupo possui a marca número 1 em seguros no mundo pela oitava vez consecutiva, segundo ranking da consultoria global Interbrand (ranking 2016).

O Grupo AXA também está reforçando o seu compromisso em matéria de sustentabilidade e de crescimento responsável através de importantes iniciativas como o fim do investimento na indústria do tabaco, como pesquisas sobre os riscos climáticos, socioeconômicos e de saúde, por meio do AXA Research Fund (Fundo de Pesquisas da AXA), e da CR Week, um evento chave para todos os colaboradores da AXA no mundo. Em função deste compromisso, a AXA alcançou 83% no Índice de Sustentabilidade da Dow Jones.

A AXA iniciou as operações no Brasil no último trimestre de 2013 e hoje, oferta uma linha completa de seguros para empresas - Linhas Gerais, Grandes Riscos Empresariais, Vida em Grupo e Afinidades. A empresa mantém escritórios-sede em São Paulo e no Rio de Janeiro e conta com oito filiais comerciais para atendimento às cinco regiões do país. Saiba mais em www.axa.com.br.

AXA, a marca de seguros mais valiosa do mundo.



Cotação de Seguro

COMPREENSIVO EMPRESARIAL RN

Prezado corretor,

Em atenção à sua solicitação, apresentamos a seguir nossa cotação para contratação do seguro em referência, cujas condições técnicas e comerciais analisadas tiveram como base as informações e os documentos fornecidos por V.Sa..

A participação da AXA Seguros S/A neste negócio será de: **100%**

Fica entendido e acordado que a AXA Seguros S/A estará desobrigada à emissão da apólice em caso de impedimento legal ou por exigência do órgão regulador da atividade de seguros.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ OU CPF.

AXA Seguros S/A / 0285-2 - CNPJ: 19.323.190/0001-06

Processo Susep Nº.: 15414.900257/2018-14

Solicitamos especial atenção para as demais observações descritas neste documento.

Esta cotação de seguros tem a validade de 15 dias a partir desta data.



Dados do Segurado

Vigência do seguro: ANUAL

Início de Vigência:

A partir das 24h do dia **09/11/2021**

Fim de Vigência:

Até as 24h do dia **09/11/2022 – 365 Dias**

Nota: Horário Oficial da Unidade da Federação, onde estiver localizado o risco segurado.

Segurado:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA **CNPJ:** 04.142.491/0001-66

Endereço:

Especificação Técnica

1. Dados do Risco

1.1 Locais de Risco e Atividades/Ocupação

Item	Endereço	(**) Atividade
1	5ª AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR-BA, CEP: 41.745-004	Edifício com vários andares e arranha-céu (acima de 10 andares).

() Não serão aceitos riscos isolados e que foram abandonados, que não são mantidos e que não têm esquemas de segurança e prevenção de incêndios em vigor.**

1.2 Detalhamento do valor em risco - Danos Materiais e Lucros Cessantes (R\$)

MMU: Máquinas, Móveis ou Utensílios

MMP: Mercadorias ou Matérias-primas

Os endereços a serem segurados devem constar na especificação da apólice com os seus respectivos valores em risco declarados de Danos Materiais (com as verbas para Prédio/MMU/MMP detalhadas) e Lucros Cessantes, separadamente.



Item	Prédio	MMU	MMP	Valor em Risco (DM)	Lucros Cessantes (Anual)
1	51.000.000,00	17.000.000,00	0,00	68.000.000,00	0,00
Valor em Risco Total de Danos Materiais				68.000.000,00	
(**) Valor em Risco Total de Lucros Cessantes				0,00	
Valor em Risco Total de DM + LC				68.000.000,00	

() Esclarecemos que tendo em vista o valor em risco informado para Lucros Cessantes, corresponder ao somatório de todos os locais segurados, em caso de eventual sinistro, será considerado também, na regulação, o somatório do VR dos locais segurados, para que seja verificada a real Queda do Movimento de Negócios.**

1.3 Limite Máximo de Garantia da Apólice:

LMGA: **68.000.000,00**

A soma de todas as indenizações pagas por esta apólice de seguro não poderá exceder o limite máximo de garantia indicado acima (LMGA), considerando a somatória das coberturas de Incêndio, inclusive decorrente de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza e Implosão e Lucros Cessantes, ficando limitado ao Valor em Risco Declarado do local atingido.

2. Coberturas do seguro (R\$):

Danos Materiais	Limite Máximo de Indenização	Franquias / P.O.S.
Incêndio, Inclusive Decorrente De Tumultos, Queda De Raio, Explosão De Qualquer Natureza E Implosão	68.000.000,00	QUEDA DE RAIO: (*) 1.000,00
Item(s): todos		
Danos Elétricos	5.100.000,00	(*) 1.000,00
Item(s): todos		



Legenda:

P.O.S: Participação obrigatória do segurado

(*) = P.O.S. 10% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima)

(**) = P.O.S. 15% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima)

(***) = P.O.S. 20% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima)

3. Cosseguro / Corretagem:

3.1 Corretagem:

Corretor	Nº Susep:	Part. - %
FUNENSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA		

4. Demonstrativo de Prêmio do Seguro (R\$):

4.1 Prêmio **LÍQUIDO** de seguro para 100% do risco: **R\$ 15.626,81**

4.3 Forma de Pagamento: Até 4 parcelas sem juros, ou até 7 parcelas, com juros de 2,0% ao mês.

Pr Liquido	Adic. de Frac.	IOF	Pr TOTAL	Parcela	Juros (a.m.)
1 (á vista) 15.626,81	0,00	0,00	15.626,81	15.626,81	0,00%

4.3 A primeira parcela será a 20 dias da data da emissão, e as demais a cada 30 dias.

4.4 O Prêmio e condições aqui apresentados serão ratificados pela **AXA Seguros S/A** se atendidas integralmente as condições dispostas nesta cotação. Qualquer alteração nas bases apresentadas para elaborar esta cotação poderá resultar em revisão deste documento.

4.5 Caso ocorra atraso no pagamento será cobrado juros de mora e multa de 4,0% sobre o valor devido, a partir da data do vencimento não quitado.

5. IMPORTANTE

5.1 Observações



- a) As estruturas, instalações e/ou equipamentos cujo VR não estiverem declarados na apólice estarão excluídos de cobertura securitária. Da mesma forma, não estarão cobertos riscos que são objetos de outros ramos de seguro ou que não foram expressamente descritos na presente cotação.
- b) Esta oferta de cotação de seguro pressupõe o funcionamento pleno de todas as proteções básicas necessárias ao risco, tais como mas sem limitar a extintores adequados ao tipo de risco, Hidrantes, brigada, portas corta-fogo, sprinklers, detectores de fumaça com alarme. As instalações elétricas deverão ter o isolamento adequado, bem como o material estocado deverá estar disposto de forma organizada, dentro das especificações dos produtos, propiciando condições de atuação dos brigadistas em caso de sinistros. A comprovada utilização da área de armazenamento de produtos em estoque, para fins diversos do que se propõe, bem como se for observada estocagem acima do limite de segurança necessário ao local, implicará em prejuízo da cobertura securitária.
- c) Estamos considerando que todos os sistemas protecionais contra incêndio e de proteção elétrica, instrumentação e dinâmicos estejam 100% operacionais. Caso tal condição não se verifique, a cobertura securitária será reavaliada por esta Cia. Seguradora.
- d) A apólice de seguro a que esta carta de cotação poderá vir a dar origem, foi elaborada com base nas informações fornecidas a essa Seguradora, conforme pleno conhecimento e anuência do Proponente. Até a data de início de vigência do seguro, as condições apresentadas estarão sujeitas a alterações, caso sejam constatadas divergências nos dados do seguro e/ou sinistros conhecidos ou informados a esta Seguradora.
- e) Seguros objeto de licitações e/ou concorrências públicas, salvo se previamente informada esta condição, com apresentação do edital de concorrência e/ou carta-convite em conjunto com o pedido de cotação, estão excluídos do presente seguro;
- f) Seguros classificados como “Seguro a Primeiro Risco” ou “Faixa Primária”, ficando entendido e acordado que, se por ocasião de eventual sinistro for constatada a existência de outras apólices cobrindo, contra os mesmos riscos, os bens objeto desta cotação, a indenização devida será calculada conforme disposto na Cláusula Concorrência de Apólices, das Condições Gerais do Seguro.
- g) Caso ocorra ou se tenha conhecimento de sinistro ocorrido no período entre a apresentação desta cotação, e o início de vigência da apólice que influencie as condições de precificação do risco, a Seguradora se reserva o direito de rever e/ou modificar as condições aqui apresentadas.
- h) O Proponente obriga-se a declarar a esta Seguradora a existência de quaisquer outros seguros



com outras Companhias Seguradoras que garantam contra os mesmos riscos os bens objeto desta cotação, anexando essa informação junto ao pedido de cobertura.

5.2 Inspeção de Risco

A presente cotação e a aceitação do presente seguro ficam condicionadas à realização de inspeção do risco. Referida inspeção terá como objetivo emitir parecer técnico para análise e validação das informações utilizadas como base desta cotação, podendo ocorrer alteração nesta cotação em caso de discrepância entre o relatório de inspeção e as condições previamente informadas.

O segurado deverá nos permitir o acesso a todo o risco e que todas as informações e/ou documentos complementares solicitados sejam prestadas com clareza e detalhes, para que a aceitação e/ou cobertura do risco não seja prejudicada.

5.3 Requisitos para Confirmação da Cobertura

- a) A emissão de qualquer contrato ou apólice de seguros, depende do recebimento e aceitação pela AXA Seguros S.A. de toda a informação solicitada ao Proponente.
- b) Ressaltamos que a cobertura de seguro será concedida somente na data de aceitação do risco por parte desta Seguradora, razão pela qual deverão ser enviados, juntamente ao pedido de cotação, a proposta original rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo corretor e/ou segurado, além de todos os documentos pertinentes, necessários e/ou solicitados pela AXA Seguros S/A para a emissão da apólice.
- c) Quaisquer informações, tais como pedidos de cobertura, inclusões de riscos, ou qualquer outra solicitação que incorra no aumento de responsabilidade desta Seguradora, somente serão analisadas dentro do horário de expediente (9h00min às 18h00min), e aceitas mediante ratificação por escrito.

5.4 Forma de Contratação: 1º RISCO RELATIVO (COM CONCESSÃO DE RATEIO DE 80%)

Aplicável para Danos Materiais e Lucros Cessantes (Todos os Eventos):

Risco Relativo (com concessão de Rateio de 80%):

A seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo de indenização especificado



na apólice, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro.

Caso contrário, correrá por conta do segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o Valor em Risco Apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice.

- Demais Coberturas adicionais: Serão contratadas a 1º Risco Absoluto

A seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos valores em risco dos objetos segurados garantidos pela presente apólice, sem aplicação de proporcionalidade (rateio), até os respectivos Limites de Indenização e sublimites estabelecidos na Especificação, deduzidas eventuais franquias e/ou Participação Obrigatória do Segurado bem como a regulação do sinistro na forma prevista por esta apólice.

Critério de Indenização para Mercadorias e Matérias-primas: Valor de Venda ou de Produção, limitado ao que for menor.

5.5 Informações SUSEP

Em atenção ao disposto na circular SUSEP 445/2012, reproduzimos abaixo os documentos necessários que devem ser enviados para efetivação da proposta de Seguros.

Art. 7º Para fins do disposto no inciso I do art. 10 da Lei nº 9.613/98, as sociedades, os resseguradores e os corretores devem realizar e manter atualizada a identificação das pessoas referidas no inciso II do art. 6º desta Circular, contendo:

I – no caso de pessoas físicas

- a) nome completo;
- b) número único de identificação, com a seguinte ordem de preferência: número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF); número de identificação, válido em todo o território nacional, nesse caso acompanhado da natureza do documento, órgão expedidor e data da expedição; ou número do Passaporte, com a identificação do País de expedição;
- c) endereço completo (logradouro, bairro, código de endereçamento postal – CEP, cidade, unidade da federação);



- d) número de telefone e código de discagem direta à distância – DDD, se houver;
- e) profissão;
- f) patrimônio estimado ou faixa de renda mensal; e
- g) o enquadramento na condição de pessoa politicamente exposta, na forma do art. 4º , se for o caso.

II – no caso de pessoas jurídicas

- a) a denominação ou razão social;
- b) atividade principal desenvolvida;
- c) o número de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Empresa Estrangeira/Bacen (Cademp) para empresas offshore, excetuadas as universalidades de direitos que, por disposição legal, sejam dispensadas de registro no CNPJ e no Cademp;
- d) endereço completo (logradouro, bairro, código de endereçamento postal – CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone e código de discagem direta à distância - DDD;
- e) nomes dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, na forma do artigo 4º, se for o caso; e
- f) informações acerca da situação patrimonial e financeira.

6. PRINCIPAIS EXCLUSÕES

De acordo com os termos constantes nas condições Gerais e/ou Especiais excluem-se do presente contrato de seguro entre outras coisas, quaisquer prejuízos, ônus, perdas, danos ou responsabilidades de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por e/ou resultantes de:

- **Durante os trabalhos de construção, demolição, reconstrução, reforma ou alteração da estrutura do imóvel, bem como qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens;**
- **Furto simples sem emprego de violência, desaparecimento inexplicável e simples extravio;**
- **Fraude, má fé, simulação, atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo,**



atos propositais, negligências, ação ou omissão dolosa do Segurado, de seus sócios controladores, de seus dirigentes e/ou administradores legais, beneficiários e/ou de seus respectivos representantes, ou de quem em proveito deles atuar;

- Quaisquer falhas ou defeitos preexistentes à data do início de vigência do seguro e que já eram do conhecimento do Segurado ou de seus prepostos, independentemente de ser do conhecimento da Seguradora;
- Danos consequentes do abandono das instalações, assim como instalações e locais de risco abandonados, caracterizados pela falta de manutenção, sem segurança patrimonial e operacional ou sem as proteções obrigatórias contra incêndio disponíveis e operacionais, sempre que tais riscos estiverem segurados separadamente, exceto se tais locais de risco não sejam parte integrante de outros prédios ou instalações seguradas;
- Custos extraordinários de reparo, limpeza, reconstituição, pintura, ou qualquer tipo de restauração de objetos, ou prédios, de alguma forma tidos como históricos, artísticos, de autor único, antigos ou raros, naquilo que excederem os custos dos reparos normais que seriam feitos em objetos ou prédios análogos, porém que não tivesse suas características particulares;
- Locais condenados ou autuados pelo Corpo de Bombeiros, concessionárias de serviços públicos; Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), ou outro órgão público ou privado devidamente habilitado a inspecionar, aprovar, atestar ou conceder autorização de funcionamento nos termos da legislação em vigor;
- Providências preventivas ou de manutenção para mitigar e/ou evitar um evento coberto na apólice;

E ainda indenizações por prejuízos causados aos bens descritos abaixo, entre outros bens:

- Vegetais e animais vivos, exceto em relação a lojas de plantas e flores ou de pequenos animais;
- Edificação utilizada como moradia seja habitual ou temporária;
- Edificações desocupados e/ou desabitados;
- Edificações, e respectivo conteúdo, quando em construção, demolição, reconstrução, ou



em reforma ou alteração estrutural do imóvel, admitidos, porém, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel cujo valor total da obra não supere 1% (um por cento) do Limite Máximo de Indenização da cobertura básica.

- Edificações construídas, total ou parcialmente, com paredes externas de material combustível (PVC, poliéster, madeira, - Isopainel e/ou telha sanduiches) inclusive galpões de vinilona, alpendres, barracões e similares.
- Edificações e conteúdo de edificações construídas em fazendas, entendendo como tal propriedades onde são exploradas atividades tais como: agricultura, pecuária, suinocultura, avicultura, piscicultura, apicultura e outras atividades análogas às mencionadas seja para qual fim for;
- Raridades, antiguidades, relógios, tapetes orientais, papéis de crédito, peças de arte, joias, metais preciosos ou pedras preciosas, obrigações em geral, títulos e documentos, de qualquer espécie selos, moeda cunhada, papel moeda, cheques, títulos, cartões, letras, livros de contabilidade, quaisquer outros livros comerciais, manuscritos, plantas, projetos, modelos, certidões, registros, documentos, debuxos e moldes, salvo se tais bens constituírem em mercadorias inerentes ao ramo de negócio do estabelecimento segurado ou se expressamente declarados na apólice;
- Bens ao ar livre que não tenham sido fabricados para essa finalidade, estando, entretanto, amparados pelo presente contrato os bens inerentes a atividade do segurado, quando armazenados ao ar livre de forma adequada às suas características, e com os elementos de proteção determinados pelas normas técnicas e/ou outros requisitos técnicos adicionais apresentados pela Seguradora;
- Edificações desapropriadas pelo Poder Público; tombadas pelo Patrimônio Municipal, Estadual, Federal ou Mundial; notificadas, condenadas ou impedidas de ser habitadas;
- Empresas que estejam em comunicação com residências/moradias de qualquer espécie (com comunicação interna por portas ou outras aberturas);
- Empresas com razão social e CNPJ distintos que ocupem o mesmo espaço físico ou que não estejam isolados entre si (com comunicação interna por portas ou outras aberturas);
- Danos decorrentes de explosão de caldeiras, caso se comprove a inobservância pelo estabelecimento às recomendações do fabricante ou aos regulamentos vigentes sobre o funcionamento de caldeiras, bem como os prejuízos decorrentes de manutenção



precária ou inadequada;

- Perdas e danos em consequência de fermentação própria ou combustão espontânea;
- Implosão de quaisquer estruturas de construção civil, prédios, armazéns, edifícios e similares, inclusive quando motivada por riscos à segurança.

De acordo com as exclusões constantes na Condição Especial da cobertura a Básica, Item 1.2

– Riscos Excluídos, Fica entendido e concordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na Apólice ou nela endossados, a seguradora somente indenizará o Segurado por perdas, danos ou responsabilidade direta ou indiretamente causados por incêndio e/ou explosão, se os requisitos a seguir forem cumpridos:

- Equipamentos de combate ao incêndio adequados devem estar sempre disponíveis e preparados para uso imediato em todas as instalações.
- Um número suficiente de trabalhadores deve estar totalmente treinado no manejo de tais equipamentos e deve estar disponível para imediata intervenção, a qualquer tempo.
- Solda ou uso de uma chama aberta na vizinhança de material combustível somente será permitido se pelo menos um trabalhador devidamente equipado com extintores e bem treinado em combate ao incêndio estiver presente.
- No início da operação comercial as instalações de combate ao incêndio designadas para a operação da fábrica deverão estar instaladas e operacionais.
- Será considerado como perda de direito os eventos causados pelo descumprimento de normas técnicas para a atividade correspondente, bem como quaisquer danos decorrentes de, ou causados por, danos ambientais.

7. CONDIÇÕES E CLAUSULAS APLICADAS À APÓLICE

CONDIÇÕES GERAIS

Este Contrato de Seguro será regido pelos termos e Condições do Produto COMPREENSIVO EMPRESARIAL RN

Processo Susep Nº.: 15414.900257/2018-14

CLAUSULAS ESPECIAIS

- Cobertura Básica - Incêndio, Inclusive Decorrente De Tumultos, Queda De Raio, Explosão De



Qualquer Natureza E Implosão

- Cobertura Adicional de Danos Elétricos

CLAUSULAS PARTICULARES

- Fica entendido e acordado que está excluído da presente cotação/negociação qualquer armazenagem e/ou fabricação de vacina do Covid. Além disso, também não haverá amparo para estabelecimentos que estejam envolvidos e/ou atuando na campanha de vacinação

Ressaltamos que, de acordo com a Resolução CNSP 382/2020, deverá ser dada ciência ao proponente, sobre as informações relativas ao produto e remuneração antes da aquisição do mesmo.

AXA, a marca de seguros mais valiosa do mundo

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Daniel Asseituno
Subscritor de Property
E-mail: daniel.asseituno@axa.com
Telefone: +55 (11) 3585 1071

Marcelo Torres
Gerente de Property
E-mail: marcelo.torres@axa.com
Telefone: +55 (11) 3585-1006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOMPO SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.383.493/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:11 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **A1DD.E764.5258.FA0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMPO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.383.493/0001-80

Certidão nº: 21996930/2021

Expedição: 15/07/2021, às 16:27:49

Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMPO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.383.493/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.383.493/0001-80

Razão Social: SOMPO SEGUROS SA

Endereço: R CUBATAO 320 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04013-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2021 a 21/09/2021

Certificação Número: 2021082300250004763172

Informação obtida em 01/09/2021 08:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

IE:

CNPJ: 61.383.493/0001-80

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1.042.022.719, 1.042.022.730, 1.042.022.741, 1.042.022.752, 1.042.022.985, 1.042.023.095, 1.042.023.107, 1.042.024.006, 1.042.219.930, 1.042.220.204, 1.042.221.703, 1.042.221.780, 1.042.221.880, 1.042.221.980, 1.042.222.013, 1.042.222.024, 1.042.222.080, 1.042.222.179, 1.042.222.180, 1.042.222.335, 1.042.222.590, 1.042.222.602, 1.042.222.957, 1.042.223.267, 1.042.223.278, 1.042.223.289, 1.042.223.589, 1.042.423.340, 1.042.423.506, 1.042.423.517, 1.042.423.528, 1.042.423.961, 1.042.424.071, 1.042.424.193, 1.042.424.205, 1.042.424.216, 1.042.424.316, 1.042.424.593, 1.042.424.738, 1.042.424.749, 1.042.424.750, 1.042.425.181, 1.042.425.192, 1.042.425.260, 1.042.425.581, 1.042.425.626, 1.042.425.637, 1.042.425.681, 1.042.425.770, 1.042.425.992, 1.042.432.249, 1.042.432.671, 1.042.621.702, 1.042.621.724, 1.042.621.735, 1.042.621.757, 1.042.621.768, 1.042.621.779, 1.042.621.813, 1.042.621.968, 1.042.622.078, 1.042.622.256, 1.042.622.390, 1.042.622.401, 1.042.622.412, 1.042.622.423, 1.042.622.434, 1.042.622.445, 1.042.622.456, 1.042.622.467, 1.042.622.478, 1.042.622.489, 1.042.622.534, 1.042.622.545, 1.042.622.556, 1.042.622.567, 1.042.622.578, 1.042.622.601, 1.042.622.723, 1.042.622.767, 1.042.622.834, 1.042.622.845, 1.042.622.889, 1.042.622.945, 1.042.622.956, 1.042.622.967, 1.042.623.055, 1.042.623.077, 1.042.623.099, 1.042.623.100, 1.042.623.111, 1.042.623.255, 1.042.623.311, 1.042.623.600, 1.042.811.675, 1.042.811.686, 1.042.811.697, 1.042.811.709, 1.042.811.853, 1.042.811.886, 1.042.811.897, 1.042.812.108, 1.042.812.141, 1.042.812.152, 1.042.812.185, 1.042.812.208, 1.042.812.219, 1.042.812.220, 1.042.812.241, 1.042.812.252, 1.042.812.263, 1.042.812.319, 1.042.812.330, 1.042.812.530, 1.042.812.596, 1.042.812.608, 1.042.812.619, 1.042.812.630, 1.042.812.952, 1.042.813.030, 1.042.813.040, 1.042.813.051, 1.042.813.173, 1.042.813.184, 1.042.813.195, 1.042.813.329, 1.042.813.430, 1.042.813.440, 1.042.813.484, 1.042.813.495, 1.042.813.518, 1.042.813.551, 1.042.813.584, 1.042.813.595, 1.042.813.662, 1.042.813.707, 1.042.813.762, 1.042.813.851, 1.042.814.028, 1.042.814.161, 1.042.814.206, 1.043.001.631, 1.043.001.653, 1.043.001.686, 1.043.001.697, 1.043.001.764, 1.043.001.786, 1.043.001.797, 1.043.001.986, 1.043.001.997, 1.043.002.008, 1.043.002.019, 1.043.002.020, 1.043.002.041, 1.043.002.052, 1.043.002.063, 1.043.002.130, 1.043.002.163, 1.043.002.174, 1.043.002.230, 1.043.002.241, 1.043.002.296, 1.043.002.308, 1.043.002.396, 1.043.002.408, 1.043.002.452, 1.043.002.520, 1.043.002.530, 1.043.002.541, 1.043.002.752, 1.043.002.820, 1.043.002.852, 1.043.002.863, 1.043.002.885, 1.043.002.908, 1.043.002.963, 1.043.002.996, 1.043.003.007, 1.043.003.018, 1.043.003.040, 1.043.003.051, 1.043.003.073, 1.043.003.129, 1.043.003.130, 1.043.003.162, 1.043.003.173, 1.043.003.184, 1.043.003.207, 1.043.003.273, 1.043.003.284, 1.043.003.295, 1.043.003.307, 1.043.003.318, 1.043.003.329, 1.043.003.330, 1.043.003.351, 1.043.003.362, 1.043.003.373, 1.043.003.407, 1.043.003.418, 1.043.003.430, 1.043.003.451, 1.043.003.473, 1.043.003.484, 1.043.003.507, 1.043.003.518, 1.043.003.529, 1.043.003.530, 1.043.003.540, 1.043.003.551, 1.043.003.573, 1.043.003.595, 1.043.003.618, 1.043.003.629, 1.043.003.630, 1.043.003.640, 1.043.003.651, 1.043.003.662, 1.043.003.684, 1.043.003.729, 1.043.003.740, 1.043.003.773, 1.043.003.784, 1.043.003.807, 1.043.003.818, 1.043.003.829, 1.043.003.884, 1.043.003.907, 1.043.003.930, 1.043.003.951, 1.043.003.962, 1.043.003.973, 1.043.003.984, 1.043.003.995, 1.043.004.028, 1.043.004.050, 1.043.004.072, 1.043.004.083, 1.043.004.094, 1.043.004.183, 1.043.004.194, 1.043.004.239, 1.043.004.261, 1.043.004.272, 1.043.004.306, 1.043.004.317, 1.043.004.339, 1.043.004.340, 1.043.004.361, 1.043.004.372,

Relativos a: Multas

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.383.493/0001-80

IE: 108345425115

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1.006.072.280, 1.006.072.280, 1.006.072.280

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	
CRDA nº 30354924 Data e hora da emissão 22/07/2021 12:41:33 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 1 de 2



Autenticado com senha por EDILMA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS VIEIRA - TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE / 1000056 - 22/07/2021 às 13:12:44.
Documento Nº: 21331365-6898 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21331365-6898>

SEI 19.09.00857.0014161/2021-08 / pg. 46



SFP/CAP2021529956



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa**

CNPJ BASE: 61383493

Anotação PGE:

Para os débitos na situação de suspenso, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

Anotação SEFAZ:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 22/07/2021 NO PGE-EXP-2021/26187. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
DRTC - I	
CRDA nº 30354924 Data e hora da emissão 22/07/2021 12:41:33 (horário de Brasília) Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 2 de 2



SFPCAP2021529956



Autenticado com senha por EDILMA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS VIEIRA - TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE / 1000056 - 22/07/2021 às 13:12:44.
Documento Nº: 21331365-6898 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=21331365-6898>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000774095-2021
Número do Contribuinte:	036.040.0323-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CUBATAO , 320 , ESQ. DA RUA ABI- , LIO SOARES,345 CEP: 04012-911 -
Cep:	04012-911
Liberação:	27/07/2021
Validade:	25/10/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:27:21 horas do dia 27/07/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 71EB939F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0491842 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.383.493/

Contribuinte: SOMPO SEGUROS S.A.

Liberação: 11/05/2021

Validade: 07/11/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:34:04 horas do dia 11/05/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1B1736A7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.021.953-6- Inicio atv :09/09/1944 (R CUBATAO, 00320 - CEP: 04013-001)
CCM 2.177.671-7- Inicio atv :16/07/1993 (R SETE DE ABRIL, 00034 - CEP: 01044-000 - Cancelado em: 17/10/1997)
CCM 4.454.171-6- Inicio atv :28/09/2011 (AV DOSBANDEIRANTES, 05254 - CEP: 04071-000 - Cancelado em: 19/09/2018)
CCM 4.842.829-9- Inicio atv :13/09/2013 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00114 - CEP: 01048-000)
CCM 5.106.411-1- Inicio atv :16/07/2014 (R CUBATAO, 00320 - CEP: 04013-001 - Cancelado em: 27/12/2016)
CCM 2.262.878-9- Inicio atv :17/06/1994 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00121 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 19/09/2003)
CCM 2.365.005-2- Inicio atv :05/06/1995 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00098 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 18/11/2004)
CCM 2.365.009-5- Inicio atv :05/06/1995 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00137 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 2.542.416-5- Inicio atv :15/01/1997 (R ALVARO DE CARVALHO, 00040 - CEP: 01050-070 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 2.620.425-8- Inicio atv :28/07/1997 (R JOAO ADOLFO, 00118 - CEP: 01050-020 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 9.876.272-9- Inicio atv :17/05/1991 (AV REBOUCAS, 02708 - CEP: 05402-500 - Cancelado em: 18/03/2009)
CCM 2.219.604-8- Inicio atv :08/11/1993 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 03303-000 - Cancelado em: 07/03/2013)
CCM 2.326.137-4- Inicio atv :28/11/1994 (AV GAL ATALIBA LEONEL, 02902 - CEP: 02242-000 - Cancelado em: 17/08/2020)
CCM 2.363.813-3- Inicio atv :20/04/1995 (AV PAULISTA, 00037 - CEP: 01311-000 - Cancelado em: 07/05/2013)
CCM 2.424.834-7- Inicio atv :17/11/1995 (AV BRASIL, 00611 - CEP: 01431-000 - Cancelado em: 06/08/2014)
CCM 2.424.836-3- Inicio atv :17/11/1995 (R CERRO CORA 1300, 1300 - CEP: 05061-900 - Cancelado em: 17/08/2020)
CCM 2.845.239-9- Inicio atv :11/10/1999 (AV NAZARE, 01902 - CEP: 04262-300 - Cancelado em: 04/11/2008)
CCM 2.907.033-3- Inicio atv :26/04/2000 (AV JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, 415 - CEP: 04726-001 - Cancelado em: 17/08/2020)
CCM 2.949.469-9- Inicio atv :10/08/2000 (AV SAO MIGUEL, 02515 - CEP: 03619-100 - Cancelado em: 03/04/2009)
CCM 3.069.922-3- Inicio atv :05/06/2001 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 13/05/2008)
CCM 3.257.361-8- Inicio atv :01/09/2003 (AV PACAEMBU, 01047 - CEP: 01234-001 - Cancelado em: 13/05/2008)
CCM 3.285.106-5- Inicio atv :09/01/2004 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00136 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 27/03/2017)
CCM 3.341.000-3- Inicio atv :14/09/2004 (R CEL XAVIER DE TOLEDO, 00114 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 30/12/2016)
CCM 4.565.048-9- Inicio atv :08/03/2012 (R AZEVEDO SOARES, 1334 - CEP: 03322-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**. Certificamos que o contribuinte possui créditos tributários com a sua exigibilidade suspensa, conforme anotação nos sistemas da SMF*** Certificamos também que o contribuinte possui créditos tributários que não constituem óbice para a emissão da CPEN, conforme informação prestada pela PGM (6017.2021/0019595-2) e DIJUL/SMF (6017.2021/0019593-6)****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:34:04 horas do dia 11/05/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1B1736A7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213540830

RAZÃO SOCIAL	
SOMPO SEGUROS S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.383.493/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Sompo Seguros S.A., CNPJ 61383493000180, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 15.704, publicado(a) no D.O.U. de 08/06/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05720_01092021_085746_828**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa, para informar saldo orçamentário.

MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTES
Assistente Técnico Administrativo
Apóio Técnico - Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 14/09/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193497** e o código CRC **1502D8EA**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

5.544.411,00

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

71/2021-DADM



Documento assinado eletronicamente por Michela Cordeiro de Araújo em 14/09/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0193507 e o código CRC A7C18558.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Segue informações orçamentárias, conforme consulta ao FIPLAN/PLAN60, para autorização da despesa conforme documento 0186165:

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação:

Saldo concedido: 5.544.411,00

Saldo disponível: 63.017,98



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 14/09/2021, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193510** e o código CRC **D56ECBF8**.

ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos sete dias do mês de julho do corrente ano, às onze horas, se reuniram por meio de videoconferência, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Foi devidamente justificada a ausência do Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que Dr. Pedro justificou a sua ausência, em função de compromisso com Dra. Norma. O Superintendente iniciou a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, cujo primeiro item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01337.0008420/2021-35, oriundo da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, se refere a prestação de serviço de mensageiro motorizado para Promotoria de Justiça de Cícero Dantas, no valor R\$ 7.800,00. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas possuía um contrato de mensageiro motorizado e a presente solicitação se refere a uma nova contratação com o mesmo contratado para prestar o referido serviço, ocorre que o último valor pago no ano passado era de R\$ 5.780,00. Esclareceu ainda o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas justifica que essa é a única empresa que possui CNPJ para prestar esse tipo de serviço, que a promotoria realizou negociação com o contratado para reduzir o valor e que o contratado foi irredutível, devido ao aumento de combustível, bem como o

aumento das viagens realizadas. Acrescentou o Superintendente que consta no processo a justificativa, através de um atestado assinado pelo servidor Bismael, além da justificativa apresentada pelo contratado. Acrescentou ainda o Superintendente que consta no processo um comparativo com outras unidades e que o valor cobrado é o mesmo valor pago para Comarca de Paripiranga próxima de Cícero Dantas. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02007.0010184/2021-29, oriundo da CECOM/Publicidade, se refere a contratação de banco de imagens solicitada pela CECOM/Publicidade, no valor de R\$ 8.418,00. Esclareceu o Superintendente que foi avaliado, no ano passado, a solicitação para contratação de banco de imagens para 900 downloads e a época, o quantitativo de downloads foi reduzido para 300 downloads, bem como o valor para R\$ 7.929,00. Esclareceu ainda o Superintendente que, após várias discussões em torno no tema, o valor foi reduzido e o Comitê aprovou a contratação do banco de imagens. Acrescentou o Superintendente que o pleito em questão se trata de uma nova contratação de banco de imagens para 300 downloads. O Superintendente acrescentou ainda mais informações, apresentando o processo aos membros, contribuindo para avaliação da presente solicitação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitação.

Seguindo com a reunião, o Superintendente pontuou que o terceiro e único item da pauta, referente aos Processos de Licitação, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00857.0010155/2021-96, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor de R\$ 15.446,33. Esclareceu o Superintendente que atualmente a Instituição possui um contrato que está próximo de encerrar, cujo valor é de R\$ 10.800,00 e a presente solicitação se refere a nova contratação. Esclareceu ainda o Superintendente que o valor de referência de R\$ 15.446,33 é uma estimativa e no momento do certame, dada a concorrência, possivelmente, o valor tende a reduzir. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Diárias.

Explanou o Superintendente que o quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0010547/2021-30, se refere a solicitação formulada pela servidora/gerente da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, Danielle Neves, de ordem da Coordenadora da Regional, Dra. Joselene Machado Dias para autorização de pagamento de meia diária ao Motorista Eduardo Santana Freitas (SIMP 596.0.1422/2021), em razão do seu deslocamento no dia 01 de julho de 2021, de Feira de Santana para Salvador (Sede CAB), com a finalidade de entregar procedimentos para digitalização na Sede CAB, bem como envio de equipamentos de informática para manutenção.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0010550/2021-51, se refere a solicitação encaminhada pela Dra. Letícia Campos Baird, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para autorização de pagamento de diárias funcionais, em função do seu deslocamento com veículo particular para Promotoria de Justiça de Santaluz, Promotoria de Substituição, nos dias 12 e 19 de maio e 21 de junho de 2021, para fins de gestão do acervo físico extrajudicial da promotoria, a fim de viabilizar a digitalização e também para fins de cumprimento da visita técnica à Delegacia de Polícia Civil, em observância à Resolução nº. 20 – CNMP. Esclareceu o Superintendente que a solicitação de Dra. Leticia Baird se refere a 03 meias diárias.

O Superintendente sugeriu aos membros a votação em bloco do quarto e quinto item da pauta, 01 meia diária para o motorista Eduardo Santana Freitas, de Feira de Santana e 03 meias diárias para Dra. Letícia Baird. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do quarto e quinto item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0010545/2021-16, se refere a solicitação enviada ao Gabinete, através de e-mail, pelo Promotor de Justiça Dr. Ariomar José Figueiredo da Silva, Titular da 4ª Promotoria de justiça do Tribunal do Júri - 2ª Promotor de Justiça, atualmente exercendo acumuladamente a substituição na comarca de Gandu requerendo o deferimento do pagamento de 03 ou 04 diárias integrais, a partir da segunda semana do mês de julho em curso, em razão da necessidade de acompanhar "in loco", diligências de busca e apreensão requeridas pelo MP, já deferidas pelo juízo criminal daquela Comarca, e que serão realizadas pela Polícia Militar do Estado da Bahia

O s\xedtimo item da pauta, Processo Eletr\x99nico SEI N\xba. 19.09.01970.0009953/2021-68, se refere a solicitação enviada ao Gabinete, atrav\x99s de e-mail, pela servidora Maria Claudia Pinto Lopes, lotada no CEOESP/UMEP – Unidade de Monitoramento da Execu\x99o da Pena, para aquisição de passagens aéreas e diárias administrativas tendo como beneficiários o servidor Olinto Marcelo Macedo da Silva e os Promotores de Justi\x99a Edmundo Reis Silva Filho e D\x99rio Jos\x99 Kist, objetivando a realização de diligências referentes ao PIC n\xba 116.9.24900/2020, nas cidades do Rio de Janeiro e Ribeirão Preto. Esclareceu o Superintendente que n\x99o consta o per\x99odo da viagem na pauta, por se tratar de sigilo, por\x99m o per\x99odo da viagem ser\x99 realizado no m\x99s em curso e corresponde ao quantitativo de 10 diárias, autorizadas excepcionalmente, bem como autorizada a aquisição das passagens aéreas.

O Superintendente pontuou que o sexto e o s\xedtimo item da pauta j\x99 foram autorizados pelo Chefe de Gabinete, sugerindo a aprovação em bloco do sexto e s\xedtimo item da pauta. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do sexto e s\xedtimo item da pauta, ratificando a autorização realizada pela Chefia de Gabinete. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Diárias, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente comunicou que o oitavo item da pauta, Processo Eletr\x99nico SEI N\xba. 19.09.02336.0009200/2021-68, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a solicitação de autorização de viagem para realizar visita com a finalidade de verificar adaptação realizada pelo locador e posteriormente realizar a mudança de sede da Promotoria de Justi\x99a de Catu, programada para o m\x99s de julho, cujo custo total estimado é de aproximadamente R\$ 28.016,50, levantado pelas Diretorias de Engenharia e

Arquitetura, Administrativa e Tecnologia da Informação, contemplando materiais, diárias de servidores, adiantamento, mão-de-obra terceirizada e combustível, bem como a necessidade de contratação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança e/ou vigilância armada e servente, para realização da limpeza local, cujo custo total estimado é de aproximadamente R\$ 91.524,48/ano. Esclareceu o Superintendente que foi aprovada a locação de um imóvel para abrigar a nova sede da Promotoria de Justiça de Catu em outra reunião do Comitê e a presente solicitação se refere a visita para verificar a adaptação realizada pelo locador e posteriormente realizar a mudança com o custo estimado em R\$ 28.016,50, contemplando materiais, diárias de servidores, adiantamento, mão-de-obra terceirizada e combustível. Esclareceu ainda o Superintendente que, além da viagem para visita e mudança, a presente solicitação abrange também a contratação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança e/ou vigilância armada e servente, no valor total estimado de R\$ 91.524,48/ano. O Superintendente apresentou a sua tela aos membros para explicar e exemplificar os serviços que serão necessários, em razão da transferência da promotoria que estava no fórum e que passará para nova sede. Reforçou o Superintendente que o valor de R\$ 28.016,50 se refere a visita para verificar as adaptações, bem como a mudança da Promotoria de Justiça de Catu e que o valor de R\$ 91.524,48/ano se refere aos serviços terceirizados de limpeza, monitoramento eletrônico e vigilância armada. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação da viagem para realização da visita e posterior mudança da Promotoria de Justiça de Catu, bem como a necessidade de contratação de serviços de servente, monitoramento eletrônico de segurança e/ou vigilância armada. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0008512/2020-91, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a locação de imóvel para Promotoria de Justiça de Itacaré, no valor de R\$ 1.200,00. Esclareceu o

Superintendente que o proprietário do atual imóvel da sede da Promotoria de Justiça de Itacaré solicitou o imóvel de volta e que o valor pago do aluguel é de R\$ 3.536,05. Esclareceu ainda o Superintendente que existe um erro na pauta, pois o atual valor pago com o aluguel, não abrange os serviços de servente e vigilante 8h48min, bem como monitoramento eletrônico de segurança. Acrescentou o Superintendente que devido à dificuldade de localizar imóveis adequados para cumprimento da demanda ministerial, o imóvel objeto da presente solicitação foi o único encontrado que atende parcialmente as necessidades da promotoria e o proprietário realizará apenas a instalação de rampa de acesso móvel à sala e as demais adaptações ficarão a cargo do Ministério Público. Acrescentou o Superintendente que as adaptações serão executadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, cujo orçamento médio gira em torno de R\$ 3.700,00 e que a locação do imóvel reduziu e será de R\$ 1.200,00. Acrescentou ainda o Superintendente que a Diretoria Administrativa fez contato com a administradora do fórum, Sra. Liliane, com o apoio da servidora/gerente Cristine, da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, para verificar a disponibilidade de sala para abrigar a promotoria, porém a administradora informou que não existe espaço para o funcionamento da promotoria e por esse motivo foi necessário a locação de um imóvel. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente informou que o décimo e último item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02214.0010044/2021-48, oriundo do CEOSP, se refere a possibilidade de liberação de recurso (descontingenciamento) para o CIRA – CEOSP. Explicou o Superintendente que Dr. Luís Alberto é Coordenador do CEOSP, que no CEOSP existe o Comitê Interinstitucional de Ativos - CIRA e que ele e Dr. Hugo trabalham em conjunto. Contextualizou o Superintendente que o CIRA é um dos órgãos que recupera muito valor, em termos financeiros e orçamentários, para o Estado, especialmente na questão de Sonegação Fiscal,

que existe um trabalho muito forte no CIRA para recupera\u00e7\u00e3o desses ativos e que \u00e9 um dos motes estrat\u00e9gicos que Dra. Norma utiliza nas reuni\u00f5es com o Governador. Esclareceu o Superintendente que para o CIRA executar o trabalho de recupera\u00e7\u00e3o de ativos \u00e9 necess\u00e1rio realizar operac\u00e3es e assim como foi autorizada algumas operac\u00e3es criminais para o CAOCRIM, relativas as di\u00e1rias para o GAEKO, o CIRA solicita libera\u00e7\u00e3o do or\u00e7amento. Esclareceu ainda o Superintendente que consta no of\u00ficio encaminhado por Dr. Lu\u00eds Alberto que no ano em curso para realizar as operac\u00e3es e recuperar R\$ 270.000,000,00 para o Estado, ser\u00e1 utilizado 06 promotores de justi\u00e7a e 02 servidores em cada operac\u00e3o, totalizando 90 di\u00e1rias para promotores e 28 di\u00e1rias para servidores. Salientou o Superintendente que, em reuni\u00f5es anteriores do Comit\u00e9, as di\u00e1rias para o CIRA e o CEOSP foram previamente autorizadas. Ocorre que a unidade n\u00e3o tem recurso para realizar as operac\u00e3es, em raz\u00e3o do recurso est\u00e1 bloqueado por conta do contingenciamento que foi realizado. Salientou ainda o Superintendente que, assim como foi solicitado pelo GAEKO/CAOCRIM, Dr. Lu\u00eds Alberto solicita o valor de R\$ 62.708,00 para realizar as operac\u00e3es at\u00e9 o final do ano, sendo que de imediato, Dr. Lu\u00eds Alberto precisa de R\$ 35.000,00, em fun\u00e7\u00e3o da programac\u00e3o para executar. Acrescentou o Superintendente que o CEOSP tem um or\u00e7amento de R\$ 119.000,00 e seguindo a linha do ano passado foi realizado o contingenciamento de R\$ 98.000,00, sendo liberado o valor de R\$ 20.000,00. Acrescentou ainda o Superintendente que, assim como foi solicitado e autorizado o descontingenciamento para o GAEKO o valor das di\u00e1rias, de igual modo Dr. Lu\u00eds Alberto solicita a libera\u00e7\u00e3o de R\$ 62.708,00 para realizar as operac\u00e3es at\u00e9 o final do ano, com vistas a recuperar R\$ 270.000.000,00 para o Estado. O Superintendente antecipou o seu voto, votando pela libera\u00e7\u00e3o do descontingenciamento de R\$ 62.708,00, bem como abriu para discuss\u00e3o, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\u00e7\u00e3o, votando pela aprova\u00e7\u00e3o. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reuni\u00f5o.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 07 de julho de 2021.

**Dra. Cleonice Souza de Lima
Corregedora Geral**

**Dr. Ricardo Assis
Secretário-Geral Adjunto**

**Dra. Elza Maria de Souza
Procuradora de Justiça**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior
Coordenador da Gestão Estratégica**

**Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão
Administrativa**

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Pelos fundamentos expostos na Comunicação Interna nº 22/2021 (0193449), bem como por haver disponibilidade orçamentária, conforme consta no Formulário de Informações Orçamentárias (0193507), autorizo a execução da referida despesa.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando dar continuidade à prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para o imóvel de propriedade deste Minitério Pùblico situado no CAB, tendo em vista que o contrato nº 142/2016-SGA referente o mesmo objeto, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), irá vencer em 09/11/2016, completando 05 anos de vigência.

O valor global anual (prêmio de seguro) para a presente contratação é de R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme proposta vencedora da empresa Sompo Seguros (0193439).

Vale ressaltar que o Comitê de Repactuação Orçamentária autorizou a contratação do seguro por procedimento licitatório, através do processo SEI nº 19.09.00857.0010155/2021-96 relacionado a este, com valor estimado de R\$ 15.446,33 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Ata de Reunião anexa (0193614). Sugerimos, quando do encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa, verificar a necessidade de nova validação pelo Comitê para contratação do seguro por dispensa de licitação, ressaltando que a contratação por dispensa, reduz em 34,95% o valor anteriormente cotado.

Para fiscalização contratual, serão indicadas as servidoras a seguir:

- Fiscal: Milena de Carvalho Oliveira Côrtes - Matrícula 352.739
- Suplente: Mariana de Araújo Pimentel - Matrícula 354.027.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 14/09/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0193610** e o código CRC **CFBECF17**.



DESPACHO

**Ref.: Dispensa de Licitação – Serviços – Seguro CAB
Procedimento SEI nº 19.09.00857.0014161/2021-08**

Encaminhamos o expediente à Diretoria Administrativa após análise preliminar do procedimento para contratação direta de seguro para a Sede CAB.

No enredo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

No Documento de Oficialização da Demanda:

1. Item 3.2.6.1.4.2: Não localizamos no corpo do texto, nem no item referido (3.2.6.3) o LMI;
 2. Item 3.2.6.1.4.3: Ajustar a expressão “licitação” à modalidade de contratação em curso;
 3. Item 3.2.6.1.7.1: Não se trata do prazo de execução propriamente dito? Neste caso, não deveria estar compatível com o prazo indicado no item 3.2.3?
 4. Item 3.6.2.1.1: A “solicitação” a que se refere o item é realizada pelo Contratante (MPBA) ou pela Contratada?
 5. Itens 3.9.19 e 3.9.20: Os prazos ali definidos não são incompatíveis entre si?
 6. Item 3.9.23.1.4: A referência à cláusula “décima quarta do contrato” seria à cláusula de fiscalização?

Itens não encontrados no Termo de Referência, para análise da pertinência, ou não, na presente contratação:

7. No que toca ao Regime de execução (item 3.2.1 do DOD), após o esclarecimento solicitado no tópico 3 acima: considerando o prazo de execução informado no item 3.2.3:

A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

8. No que toca ao pagamento (Item 3.6 do DOD):

“Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.”

Itens não encontrados no Termo de Referência, que devem ser inseridos:

9. No que toca ao pagamento (item 3.6 do DOD):

“Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.”

Salvador, 20 de setembro de 2021.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/09/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0197543 e o código CRC A4430FBE.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃ O ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES (Marcar com X):	Especificação do Objeto <i>Prestação de serviços de SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS para imóvel de propriedade do Ministério P?blico do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo per?odo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</i>
	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO) <input type="checkbox"/>
	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input type="checkbox"/>
	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA Observação: <input type="checkbox"/>
	D) OUTROS: <input checked="" type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANUAL
1.3 JUSTIFICATIV A: <u>NECESSIDAD E DA CONTRATAÇÃ O</u>	O Ministério P?blico do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação, cuja vigência terminará às 24 horas do dia 09.11.2021. A continuidade da execução do objeto é essencial tendo em vista a necessidade de garantir a cobertura de seguro contra incêndio ao imóvel de uso do Ministério P?blico, além dos seus bens, incluindo-se aí mobiliário e materiais diversos, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos), conferindo maior segurança ao patrimônio da instituição e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado. O Contrato será celebrado com empresa do ramo de seguro por meio do qual o Ministério P?blico determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.
1.4 JUSTIFICATIV A:	A contratação de seguro ramo incêndio é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma contínua e permanente, visando subsidiar o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA**QUANTITATIVO(S)**
DEFINIDO(S)

poderá comprometer a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento da missão institucional.

 SIM NÃO**1.5
INDICAÇÃO
DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRIOS**

ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL**2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM
QUE SE
ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO**
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) Artigo 59, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para obras e serviços de engenharia de valor não excedente a 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade de convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

B) Artigo 59, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

C) OUTROS

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**3.1 REGRAS
DE
FORMALIZAÇÃO
AO
CONTRATUAL****3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:



**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 dias Úteis Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 30 dias Úteis Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até _____ dias Úteis Corridos

**3.2 REGRAS
DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCALIDADE: SALVADOR – SEDE CAB

ENDEREÇO: 5^a AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR – BA, CEP 41.745.004.



3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):

- Unidade responsável: *Diretoria Administrativa*
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0121 e
dir.administrativa@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entregados serviços: *segunda a domingo*
 - Horários para execução: *24 horas*
 - Condições especiais adicionais:

3.2.6.1 Os serviços objeto da pretensa contratação serão prestados conforme condições a seguir:

3.2.6.1.1 A cobertura do seguro garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e accidental ao prédio, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis e utensílios, e demais instalações que constituem o patrimônio do **CONTRATANTE** descrito no item 3.2.6.2, por conta própria e/ou de terceiros;

3.2.6.1.2 Modalidade: Seguro Incêndio

3.2.6.1.3 Classe do Seguro: Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos;

3.2.6.1.4 O Seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

3.2.6.1.4.1 Cobertura Básica contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

3.2.6.1.4.2 Cobertura Acessória para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto-círcuito, arco voltaico, calor gerado accidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no item 3.2.6.3.

3.2.6.1.4.3 Incluem-se no seguro contratado todas as demais coberturas adicionais que tenham sido ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na dispensa de licitação;

3.2.6.1.5 A cobertura de seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a **Primeiro Risco Relativo** para o imóvel segurado; e, as demais coberturas, se contratadas, a **Primeiro Risco Absoluto**.

3.2.6.1.5.1 Para os casos com cobertura a **Primeiro Risco Relativo**, deverão prevalecer as seguintes regras:

3.2.6.1.5.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA).

3.2.6.1.5.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado.

3.2.6.1.6 Será admitida franquia ou participação obrigatória do segurado – POS para as coberturas de



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

danos elétricos e queda de raio, que será limitada a 10% do prejuízo apurados, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por evento;

3.2.6.1.6.1 Não será haverá franquia ou participação obrigatória do segurado – POS para as coberturas de incêndio e explosão.

3.2.6.1.7 Os prazos máximos para tramitação de documentos são os a seguir:

3.2.6.1.7.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

3.2.6.1.7.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos): até 10 (dez) dias, contados da data do pedido;

3.2.6.1.7.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

3.2.6.1.7.4 Os prazos máximos concedidos neste item se referem tão-somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo a não possuir correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

3.2.6.1.8 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

3.2.6.2 Características do Imóvel segurado:

LOCALIDADE: SALVADOR – SEDE CAB

ENDEREÇO: 5ª AVENIDA, Nº 750, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR – BA, CEP 41.745.004.

CARACTERÍSTICAS:

Ocupação: Escritórios

Construção: Superior de 06 (seis) pavimentos

Sistemas Protecionais Instalados: Extintores Portáteis, Rede de Hidrantes, Chuveiros Automáticos, Sistemas de Alarme Automático, Portas Corta-Fogo, Proteção Contra Descargas Elétricas (Pára-Raios), Detector de Fumaça (Multisensor), Sistema de Extinção de Incêndio por Inundação por Agente Limpo, Iluminação de Emergência e Saídas de Emergência.

Sistema de Segurança: Segurança Armada Ininterrupta (Vigilantes e Policiais Militares)

3.2.6.3 Valor do bem imóvel e dos seus conteúdos para fins de cobertura de seguro:

IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$ (Limite Máximo de Indenização – LMI)	
1. PRÉDIO	51.000.000,00
2. CONTEÚDO DO PRÉDIO	17.000.000,00
SUBTOTAL	68.000.000,00
3. DANOS ELÉTRICOS (10% PRÉDIO)	5.100.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS – DISPENSA**

VALOR TOTAL EM RISCO

3.2.6.4 As condições gerais, cláusulas padrão, cláusulas especiais e particulares relativos a Seguro Ramo Incêndio previstas na legislação em vigor fazem parte do contrato, no que couber;

3.2.6.5 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

3.2.6.6 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> (x) <input type="checkbox"/> ()	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
	<input type="checkbox"/> ()	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) CONTRATADA (Regra geral) () B) FABRICANTE (Exceção) ➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): ➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) 01 ANO () B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) () C) OUTRO. Especificar: ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO , contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas () B) _____ DIAS () Úteis () Corridos ➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): () A) SIM () B) NÃO ➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta)



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

() D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias () Úteis
(x) Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Diretoria Administrativa

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- () A) NÃO SE APLICA
(x) B) PRAZO: (x) 48 HORAS () Úteis (x) Corridas
() _____ DIAS () Úteis () Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

**3.4
CONDIÇÕES E
RESPONSÁVE
IS PELO
RECEBIMENT
O**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRATAC?O ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): Serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro. ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: 3.5.1 A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA , para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc; 3.5.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas; 3.5.1.2 Em todas as hipóteses, a CONTRATADA figurará, perante o CONTRATANTE , como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA , desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regamentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

() **C) PAGAMENTO MENSAL**

(x) **D) OUTRA: PAGAMENTO INTEGRAL, APÓS EMISSÃO DA APÓLICE/ENDOSSO**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

() **A) NÃO SE APLICA**

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:

3.6.2.1 O faturamento inicial referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva contratação do seguro, mediante emissão da apólice.

3.6.2.1.1 Nas hipóteses de aditamentos contratuais que impliquem em pagamento adicional, os faturamentos correspondentes devidos deverão ser efetuados em parcelas individualizadas, por solicitação/aditivo;

3.6.2.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de boleto/fatura relativa à prestação dos serviços e demais certidões/documentos cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.2.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.2.3 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

3.6.2.4 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser

DOCUMENTO DE OFICIALIZA\u00c7\u00e3O DA DEMANDA
- SERVI\u00c7OS - DISPENSA

regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada como data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;

3.6.3.3 As notas fiscais dever\u00e3o discriminar os tributos, com respectivos valores, al\u00edquotas e bases de c\u00e1lculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia realizar\u00e1 a reten\u00e7\u00e3o de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, na hip\u00f3tese de figurar como substituto tribut\u00e1rio, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria, para cr\u00e9dito em conta corrente e ag\u00e9ncia indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimenta\u00e7\u00e3o oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo Minist\u00e9rio P\u00fablico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\u00e7\u00e3o do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

	<p>() A) PRE\u00c7OS IRREAJUST\u00c1VEIS</p>
<p>3.7 POSSIBILIDA DE OU N\u00c3O DE REAJUSTAMENTO, COM INDICA\u00c3O DE \u00d3NICE OFICIAL ESCOLHER UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</p>	<p>B) PRE\u00c7OS PASS\u00c1VEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o c\u00e1lculo da varia\u00e7\u00e3o de pre\u00c7os - ESCOLHER <u>UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</u></p> <p>(x) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concess\u00e3o de reajustamento fica condicionada \u00e0 apresenta\u00e7\u00e3o de requerimento formal pelo Fornecedor, ap\u00f3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta;</p> <p>➤ Na hip\u00f3tese de reajustamento, adotar-se-\u00e1 como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o m\u00e9s de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta e termo final o m\u00e9s que antecede a data de anivers\u00e1rio.</p> <p>➤ Ser\u00e3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de servi\u00e7os formalizados ap\u00f3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta;</p>
	<p>3.8 DEFINI\u00c3O DE</p> <p>3.8.1 DEFINI\u00c3O DE VIG\u00c3NCIA DA CONTRATA\u00c3O - ESCOLHER <u>UMA OP\u00c7AO (Marcar com X):</u></p>
	<p>() A) CONTRATA\u00c3OES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p>



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** 365 dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER

UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() A) Data certa: 24 horas do dia 09 de novembro de 2021.

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -
ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

() **A) NÃO**

() **B) SIM.** Justificativa:

VIGÊNCIAS

()

**3.9
OBRIGAÇÕES
DA
CONTRATADA**

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contra;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir **notas fiscais boletos**/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
– SERVIÇOS - DISPENSA

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.16 A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

3.9.16.1 A apólice a ser entregue ao CONTRATANTE no prazo consignado no item 3.9.16, com prazo de vigência idêntica ao do instrumento de contrato, deverá conter a discriminação do imóvel segurado, os valores de cobertura e de prêmio, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

3.9.17 Encaminhar ao CONTRATANTE , nos prazos estabelecidos, os documentos relativos aos endossos motivados pelas alterações contratuais solicitadas durante o período de vigência da apólice e do contrato;

3.9.18 Providenciar, nos prazos determinados, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

3.9.19 Prestar atendimento no caso do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso do sinistro;

3.9.20 Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do aviso do sinistro;

3.9.21 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações, conforme legislação vigente;

3.9.21.1 O pagamento das indenizações ao(s) segurado(s), após a entrega do dossiê completo do sinistro na Seguradora, deve ocorrer em até 30 (trinta) dias para todas as coberturas previstas neste Termo de Referência.

3.9.22 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, |



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – SERVIÇOS - DISPENSA

dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

3.9.23 Designar por escrito, quando da assinatura do contrato, preposto (e respectivo suplente) que detenha(m) poderes para resolução de **todas e quaisquer** possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

3.9.23.1 Para fim de admissibilidade da preposição, o documento de designação deverá conter obrigatoriamente:

3.9.23.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

3.9.23.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

3.9.23.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

3.9.23.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

3.9.23.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos no instrumento de contrato;

3.9.23.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANT E

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
- SERVIÇOS - DISPENSA

que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.10.16 Comunicar o sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➤ Percentual exigido:
 5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimen to	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS	SERVIÇO	1	10.047,30	10.047,30
Valor Total dos itens					10.047,30

OBS: Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

DESPACHO

Em atenção ao Despacho DCCL 0197543, retornamos o expediente com inclusão do DOD devidamente ajustado (0201055) e informando o que segue:

No Documento de Oficialização da Demanda:

1. Item 3.2.6.1.4.2: Não localizamos no corpo do texto, nem no item referido (3.2.6.3) o LMI;

O Limite Máximo de Indenização - LMI é o mesmo que importância segurada, A fim de conferir mais clareza ao procedimento, tal explicação foi incluída entre parênteses no título da tabela localizada no item 3.2.6.3.

2. Item 3.2.6.1.4.3: Ajustar a expressão “licitação” à modalidade de contratação em curso;

Redação ajustada para "dispensa de licitação".

3. Item 3.2.6.1.7.1: Não se trata do prazo de execução propriamente dito? Neste caso, não deveria estar compatível com o prazo indicado no item 3.2.3?

Prazos ajustados para 30 dias.

4. Item 3.6.2.1.1: A “solicitação” a que se refere o item é realizada pelo Contratante (MPBA) ou pela Contratada?

A solicitação é do contratante, através do termo aditivo. Redação ajustada para conferir mais clareza ao item.

5. Itens 3.9.19 e 3.9.20: Os prazos ali definidos não são incompatíveis entre si?

Redação do item 3.9.20 ajustada para compatibilizar as regras.

6. Item 3.9.23.1.4: A referência à cláusula “décima quarta do contrato” seria à cláusula de fiscalização?

Refere-se à cláusula de fiscalização. Porém, a menção à cláusula foi suprimida no DOD, a fim de evitar confusão.

Itens não encontrados no Termo de Referência, para análise da pertinência, ou não, na presente contratação:

7. No que toca ao Regime de execução (item 3.2.1 do DOD), após o esclarecimento solicitado no tópico 3 acima: considerando o prazo de execução informado no item 3.2.3:

A CONTRATADA deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

Incluído no DOD como item 3.9.16, porém mantido o prazo de 30 dias.

8. No que toca ao pagamento (Item 3.6 do DOD):

“Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.”

Incluído no DOD como item 3.6.2.3 e como observação no ANEXO I TABELA INDICATIVA DE ITENS

Itens não encontrados no Termo de Referência, que devem ser inseridos:

9. No que toca ao pagamento (item 3.6 do DOD):

“Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.”

Incluído no DOD como item 3.6.2.4.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por Milena de Carvalho Oliveira Côrtes em 24/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199005** e o código CRC **BDE711F5**.

DESPACHO

Após análise dos esclarecimentos da Unidade demandante, devolvemos o expediente acompanhado de minuta de contrato para análise.

Havendo ajustes a serem realizados no documento, solicitamos a devolução do presente com despacho indicando os pontos a serem ajustados/esclarecidos.

Inexistindo ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente para adoção das demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/09/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0201525** e o código CRC **0CDDDB31**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxx/20Xx - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, CNPJ nº. **61.383.493/0001-80**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de nº 071/2021-DADM, protocolado sob o nº 19.09.00857.0014161/2021-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS** para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações de itens que compõem a cobertura da apólice constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.2.3 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente aceita pela Instituição;

2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

2.4 A cobertura do seguro objeto da presente contratação garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e accidental ao prédio, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios e demais instalações que constituem o patrimônio do **CONTRATANTE** descrito no **item 2.3.6** deste instrumento, cujo imóvel é detentor das seguintes características:

2.3.1 **Endereço:** 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004;

2.3.2 **Ocupação:** Escritórios;

2.3.3 **Construção:** Superior de 06 (seis) pavimentos;

2.3.4 **Sistemas protecionais instalados:** extintores portáteis, rede de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de alarme automático, portas corta-fogo, proteção contra descargas elétricas (para-raios), detector de fumaça (multissensor), sistema de extinção de incêndio por inundação por agente limpo, iluminação de emergência e saídas de emergência;

2.3.5 **Sistema de segurança:** segurança armada ininterrupta (vigilância privada e polícia militar);

2.3.6 O valor do bem imóvel e seu conteúdo, objeto da apólice de seguro decorrente do presente instrumento é o seguinte:

IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$ 9Limite Máximo de Indenização – LMI)	
1. PRÉDIO	51.000.000,00
2. CONTEÚDO DO PRÉDIO	17.000.000,00
SUBTOTAL	68.000.000,00



3. DANOS ELÉTRICOS (10% PRÉDIO)	5.100.000,00
VALOR TOTAL EM RISCO	73.100.000,00

2.4 O seguro contratado compreende a **modalidade Seguro Incêndio** e a classe **Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos**;

2.5 O seguro contratado consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

2.5.1 Cobertura Básica contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

2.5.2 Cobertura Acessória para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no **item 2.3.6** deste instrumento.

2.5.3 Incluem-se no seguro contratado todas as coberturas adicionais ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na composição do procedimento de Dispensa de Licitação;

2.5.2 A cobertura do seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a **Primeiro Risco Relativo** para o imóvel. As demais coberturas deverão ser concedidas a **Primeiro Risco Absoluto**;

2.5.2.1 Para os casos com cobertura a **Primeiro Risco Relativo**, deverão prevalecer as seguintes regras:

2.5.2.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro, o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.2.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.2.2 Não será permitida franquia ou participação obrigatória do



segurado (POS) para as coberturas de incêndio e explosão, sendo admitida franquia apenas para cobertura de danos elétricos e queda de raio, a qual será limitada a 10% (dez por cento) do prejuízo, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento;

2.6 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

2.6.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

2.6.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos): até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo **CONTRATANTE**;

2.6.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

2.6.4 Os prazos definidos nos itens 2.6.1 a 2.6.3 referem-se tão somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo que não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

2.7 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

2.8 As condições gerais, cláusulas-padrão e cláusulas especiais relativas a seguro ramo incêndio previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao presente contrato, no que couber;

2.9 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.11 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 05 (cinco) dias;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.13 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e/ou civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0003	100	2000	9900	33.90.39



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global anual (prêmio de seguro) estabelecido para a contratação é de R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos);

4.1.1 O custo de Apólice, quando estipulado na proposta de preços da **CONTRATADA**, será único para todo o seguro contratado, e não poderá ser cobrado quando das eventuais celebrações de termos aditivos para alterações, substituições, inclusões e/ou exclusões de itens durante a vigência do contrato;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

4.2.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/boleto, após a emissão da apólice de seguro, relativa aos serviços contratados, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.



6.1.1 Na hipótese de realização de aditivos contratuais que impliquem em pagamento adicional (inclusões na apólice contratada), os faturamentos correspondentes deverão ser efetuados em parcelas individualizadas, por solicitação/aditivo;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

77.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/20005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, qual seja **13 de setembro de 2021**, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.



7.1.1 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2021 e a terminar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2022, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento de dispensa de licitação, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, o quanto disposto na **cláusula décima segunda** deste instrumento:

9.3 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato, e contendo discriminação imóvel segurado, valores de cobertura e de prêmios, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.4 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos descritos neste instrumento, os documentos relativos aos endossos motivados por alterações contratuais ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato;

9.5 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.6 Prestar atendimento, no caso de sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do aviso do sinistro;

9.7 Iniciar a avaliação dos danos aos bens imóveis e móveis em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do sinistro;

9.8 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.8.1 O pagamento de indenizações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

9.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



9.11 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;

9.11.1 Para fins de admissibilidade de preposição, o documento de designação deverá conter, obrigatoriamente:

9.11.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

9.11.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

9.11.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

9.11.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

9.11.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos neste instrumento;

9.11.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

9.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- 9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 9.14 Emitir notas fiscais/faturas/boletos de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;
- 9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.21 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;



9.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Comunicar o sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação de serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;

11.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;



11.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;



12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;



13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

**Ministério P?blico do Estado da
Bahia**
**Frederico Welington Silveira
Soares**
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MANIFESTAÇÃO

Em análise à minuta de contrato encartada aos autos (0201534), pontuamos a necessidade de ajustes dos itens a seguir:

- A) Substituir o numeral **9** pelo parêntese na tabela constante do **item 2.3.6**;
- B) Excluir o **item 4.1.1**, tendo em vista que a proposta vencedora não contempla custo de apólice;
- C) Excluir a expressão "notas fiscais" do **item 9.14**, visto que não é praxe a emissão de tal documento por seguradoras.

Após isso, informo que a referida minuta está em conformidade.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 27/09/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202065** e o código CRC **C529EE28**.

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho a manifestação do Apoio Administrativo desta Diretoria Administrativa (0202065), informando que, após ajustes apontados, estou de acordo com os termos da minuta de contrato apresentada.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 28/09/2021, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202076** e o código CRC **340BF86E**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação, após ajustes sinalizados pela unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/09/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0202467** e o código CRC **94BA3DCE**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxxx/20Xx - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, CNPJ nº. **61.383.493/0001-80**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de nº 071/2021-DADM, protocolado sob o nº 19.09.00857.0014161/2021-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS** para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações de itens que compõem a cobertura da apólice constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.2.3 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente aceita pela Instituição;

2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

2.4 A cobertura do seguro objeto da presente contratação garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e accidental ao prédio, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios e demais instalações que constituem o patrimônio do **CONTRATANTE** descrito no **item 2.3.6** deste instrumento, cujo imóvel é detentor das seguintes características:

2.3.1 **Endereço:** 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004;

2.3.2 **Ocupação:** Escritórios;

2.3.3 **Construção:** Superior de 06 (seis) pavimentos;

2.3.4 **Sistemas protecionais instalados:** extintores portáteis, rede de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de alarme automático, portas corta-fogo, proteção contra descargas elétricas (para-raios), detector de fumaça (multissensor), sistema de extinção de incêndio por inundação por agente limpo, iluminação de emergência e saídas de emergência;

2.3.5 **Sistema de segurança:** segurança armada ininterrupta (vigilância privada e polícia militar);

2.3.6 O valor do bem imóvel e seu conteúdo, objeto da apólice de seguro decorrente do presente instrumento é o seguinte:

IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$ (Limite Máximo de Indenização – LMI)	
1. PRÉDIO	51.000.000,00
2. CONTEÚDO DO PRÉDIO	17.000.000,00
SUBTOTAL	68.000.000,00



3. DANOS ELÉTRICOS (10% PRÉDIO)	5.100.000,00
VALOR TOTAL EM RISCO	73.100.000,00

2.4 O seguro contratado compreende a **modalidade Seguro Incêndio** e a classe **Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos**;

2.5 O seguro contratado consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

2.5.1 Cobertura Básica contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

2.5.2 Cobertura Acessória para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no **item 2.3.6** deste instrumento.

2.5.3 Incluem-se no seguro contratado todas as coberturas adicionais ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na composição do procedimento de Dispensa de Licitação;

2.5.2 A cobertura do seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a **Primeiro Risco Relativo** para o imóvel. As demais coberturas deverão ser concedidas a **Primeiro Risco Absoluto**;

2.5.2.1 Para os casos com cobertura a **Primeiro Risco Relativo**, deverão prevalecer as seguintes regras:

2.5.2.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro, o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.2.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.2.2 Não será permitida franquia ou participação obrigatória do



segurado (POS) para as coberturas de incêndio e explosão, sendo admitida franquia apenas para cobertura de danos elétricos e queda de raio, a qual será limitada a 10% (dez por cento) do prejuízo, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento;

2.6 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

2.6.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

2.6.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos): até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo **CONTRATANTE**;

2.6.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

2.6.4 Os prazos definidos nos itens 2.6.1 a 2.6.3 referem-se tão somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo que não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

2.7 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

2.8 As condições gerais, cláusulas-padrão e cláusulas especiais relativas a seguro ramo incêndio previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao presente contrato, no que couber;

2.9 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.11 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 05 (cinco) dias;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.13 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e/ou civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0003	100	2000	9900	33.90.39



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global anual (prêmio de seguro) estabelecido para a contratação é de R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

4.2.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/boleto, após a emissão da apólice de seguro, relativa aos serviços contratados, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Na hipótese de realização de aditivos contratuais que impliquem em pagamento adicional (inclusões na apólice contratada), os faturamentos correspondentes deverão ser efetuados em parcelas individualizadas, por solicitação/aditivo;



6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

77.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/20005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, qual seja **13 de setembro de 2021**, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.



7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2021 e a terminar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2022, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento de dispensa de licitação, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, o quanto disposto na **cláusula décima segunda** deste instrumento;

9.3 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato, e contendo discriminação imóvel segurado, valores de cobertura e de prêmios, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.4 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos descritos neste instrumento, os documentos relativos aos endossos motivados por alterações contratuais ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato;

9.5 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.6 Prestar atendimento, no caso de sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do aviso do sinistro;

9.7 Iniciar a avaliação dos danos aos bens imóveis e móveis em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do sinistro;

9.8 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.8.1 O pagamento de indenizações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

9.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.11 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;



9.11.1 Para fins de admissibilidade de preposição, o documento de designação deverá conter, obrigatoriamente:

9.11.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

9.11.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

9.11.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

9.11.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

9.11.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos neste instrumento;

9.11.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

9.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



- 9.14 Emitir faturas/boletos de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;
- 9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 9.21 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;
- 9.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Comunicar o sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação de serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;

11.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

11.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:



13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;



13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.



19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

**Ministério P?blico do Estado da
Bahia**
Frederico Welington Silveira
Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.383.493/0001-80

Razão Social: SOMPO SEGUROS SA

Endereço: R CUBATAO 320 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04013-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2021 a 29/10/2021

Certificação Número: 2021093000503574818235

Informação obtida em 05/10/2021 16:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.00857.0014161/2021-08
Interessado(a):	Diretoria Administrativa
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SEGURO CONTRA INCÊNDIO. ART. 59, I, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. ART. 65, § 3º. PREENCHIMENTO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 533/2021

I – RELATÓRIO

A Diretoria Administrativa requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais, para o imóvel de propriedade do Ministério P\xfablico, sede CAB, pelo período de 365 dias, no valor total estimado de R\$ 10.047,30 (dez mil, quarenta e sete reais e trinta centavos).

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despacho da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta contratual, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da dispensa de licitação de pequeno valor:

Analisando as propostas ofertadas pelas empresas, verifica-se que a de menor preço alcança o montante de **10.047,30 (dez mil, quarenta e sete reais e trinta centavos)**, razão pela qual a contratação encontra amparo no art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, *in verbis*:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Embora o legislador estadual não tenha fixado os limites para compras e serviços que não sejam de engenharia, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 13.591/2016, dispõe o seguinte:

Art. 55 - Para definição das modalidades licitatórias, serão observados os limites fixados por ato expedido pela Administração, os quais não excederão a 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica, e na área de sua competência, pela União.

O ato expedido pela Administração a que se refere o legislador estadual, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, cujo art. 2º, inciso II, prevê o seguinte limite:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do *caput* deste artigo:
convite - até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Portanto, os arts. 55, 59, II, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o art. 2º, II, do Decreto Estadual nº. 18.489/2018, permitem concluir que a dispensa denominada de “*pequeno valor*”, no caso de obras e serviços de engenharia, possui como limite o montante de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 59, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.III Da dotação orçamentária:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **3.3.90.30**, com saldo de dotação orçamentária de **R\$ 5.544.411,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais)**.

II.IV Da circunstância de fato - justificativa da contratação:

Consta dos autos que a contratação se justifica diante da iminência da expiração do contrato administrativo que trata do mesmo objeto, no dia 09/11/2021 e da necessidade de garantir a cobertura de seguro contra incêndio ao imóvel de uso do Ministério Público, além dos seus bens, incluindo-se aí mobiliário e materiais diversos, contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos), conferindo maior segurança ao patrimônio da instituição e minimizando os danos e prejuízos decorrentes, assegurando-se a continuidade dos serviços e a recomposição do patrimônio afetado.

II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço:

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado com 03 (três) empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço, no valor de **10.047,30 (dez mil, quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

As razões da escolha da contratada, qual seja, a empresa **Sompo Seguros S/A** repousam, portanto, no fato dela ter apresentado o menor preço.

II.VI Das certidões de regularidade:

Consta dos autos a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa. Consta dos autos, ainda, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, conforme Certificado de Regularidade de Situação (CRS).

Por derradeiro, em consulta ao site comprasnet do Estado da Bahia, foi possível constatar que a empresa não possui, no dia 05/10/2021, penalidade administrativa em aberto.

II.VII Da minuta contratual:

A presente contratação não obriga a confecção de instrumento contratual, nos termos do art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005. Nada obstante, optou-se pela sua celebração. A minuta contratual atende, em síntese, ao quanto disposto no art. 126, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Do Comitê de Repactuação Orçamentária:

Considerando a edição do Ato Normativo nº. 007/2020, cujas disposições foram prorrogadas até o dia 31/12/2021, por meio do Ato Normativo nº. 046/2021, recomenda-se a avaliação acerca do reencaminhamento do expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária, uma vez que foi alterada a forma de contratação.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando, contudo, avaliação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 07 de Outubro de 2021.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Mat. 351.869

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 07/10/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 07/10/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211033** e o código CRC **77CF966F**.

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, 035/2021 e 046/2021, com efeitos extensivos até 31/12/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** em 08/10/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211711** e o código CRC **21C4E2D0**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 20/10/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação formulada pela Diretoria Administrativa, referente à prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para o imóvel de propriedade do Ministério Pùblico situado no CAB, no valor de R\$ 10.047,30/ano.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento juntamente com cópia da ata da referida reunião para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020, nº 035 de 28 de junho de 2021 e nº 046 de 28 de setembro de 2021, com efeitos extensivos até 31 de dezembro de 2021.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/10/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223642** e o código CRC **29027025**.



ATA

**ATA DE REUNIÃO
COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Aos vinte dias do mês de outubro do corrente ano, às dez horas, se reuniram por meio de videoconferência, a Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima, o Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade e o Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Foram devidamente justificadas as ausências do Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia, da representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza e do Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que estão devidamente justificadas as ausências de Dr. Pedro Maia, Dra. Elza e Dr. Lourival. O Superintendente informou ainda que não foi possível a realização da reunião na semana passada, em função do feriado, além da realização da manifestação contra a PEC nº. 05/2021 e incompatibilidade de agendas. O Superintendente pontuou que iniciará a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, cujo primeiro item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02684.0011790/2021-22, oriundo da Diretoria de Tecnologia da Informação, se refere a prestação de serviços técnicos, na área de tecnologia da informação, para a varredura de vulnerabilidades e testes de intrusão - PENTEST – em uma aplicação Web (Voto Digital), no formato Black-Box e valor global de R\$ 8.202,67. Explicou o Superintendente como será realizado o serviço, relativa a presente contratação, bem como acrescentou que serão realizadas duas eleições importantes, através do voto digital, no ano vindouro. A eleição para o Conselho Superior do Ministério P?blico e posteriormente, a eleição para Procurador-Geral de Justiça, reforçando a importância da contratação em questão. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez alguns questionamentos ao Superintendente, relativos à contratação, que foram devidamente esclarecidos. Após os esclarecimentos fornecidos pelo Superintendente, Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente sugeriu a aprovação em bloco do segundo ao quarto item da pauta, bem como relatou que os processos possuem objetos similares e que estão devidamente instruídos.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01079.0011863/2021-79, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, se refere a prestação de serviços de instalação de condicionadores de ar split e manutenção preventiva em condicionadores de ar instalados na Promotoria de Justiça Regional de Paulo Afonso, no valor de R\$ 2.240,00.

O terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0015454/2021-33, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, se refere a prestação de serviços de limpeza interna e externa em condicionadores de ar da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA e Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no valor de R\$ 5.990,00.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00896.0017441/2021-66, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, se refere a prestação de serviços de manutenção preventiva, recarga de gás e instalação de ar-condicionado na Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus, no valor de R\$ 4.900,00.

Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do segundo ao quarto item da pauta. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01010.0015538/2021-57, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba, se refere a prestação de serviços de fornecimento de 180 garrafas de água mineral natural, sem gás, com capacidade para 20 litros, no valor de R\$ 1.620,00/ano. Esclareceu o Superintendente que cada garrafão de água, representa o valor unitário de R\$ 9,00 e que a Coordenadora de Itaberaba, Dra. Marisa Jansen, justifica que ainda não foi instalado o purificador de água, uma vez que possui muitos pombos nas proximidades do reservatório de água da promotoria e que na última limpeza realizada foi detectado algumas situações. Ressaltou o Superintendente que serão instalados os purificadores de água, tão logo seja efetuado o retorno na sua totalidade, nas promotorias que tenham possibilidade de instalação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00878.0016106/2021-60, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, se refere a prestação de serviços de jardinagem e manutenção em toda a área verde da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 2.760,00/ano.

O sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0015663/2021-41, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, se refere a prestação de serviços de jardinagem, com a finalidade de realizar a manutenção da área verde da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, no valor de R\$ 6.000,00/ano.

Após as explicações efetuadas, o Superintendente sugeriu a avaliação em bloco do quinto e sexto item da pauta. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do quinto e sexto item da pauta. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01043.0015960/2021-03, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, se refere a prestação de serviços de pintura com fornecimento de material, interna, com tinta acrílica, cor branco neve, em parede e forro, incluindo tratamento de trechos

danificados por infiltração para Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no valor de R\$ 4.331,60. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice perguntou ao Superintendente se o fornecimento do material e a mão de obra será efetuada localmente. O Superintendente constatou no processo que tanto o serviço quanto o material serão fornecidos localmente. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00878.0008148/2021-32, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, se refere a prestação de serviços de substituição do setor danificado, reparo, manutenção e substituição das placas de policarbonato na estrutura metálica da cobertura da entrada principal da Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista, no valor de R\$ 15.899,94. Esclareceu o Superintendente que o processo está devidamente instruído. Dr. Ricardo fez um questionamento ao Superintendente que foi devidamente esclarecido. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, bem como sugeriu e aprovou em bloco o nono e o décimo item da pauta. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01148.0016810/2021-24, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, se refere a prestação de serviços de recarga de 07 extintores de incêndio para Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, no valor de R\$ 295,00.

O décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00857.0014161/2021-08, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para o imóvel de propriedade do Ministério Público situado no CAB, no valor de R\$ 10.047,30/ano. Esclareceu o Superintendente que a Instituição possui um contrato vigente (Contrato nº. 142/2016-SGA), referente ao mesmo objeto, que irá vencer em 09 de novembro de 2021, possuindo o valor de R\$ 10.800,00 e que a presente contratação, representará uma redução do valor contratado, passando de R\$ 10.800,00 para R\$ 10.047,30. Ressaltou o Superintendente que o Comitê aprovou, no dia 07 de julho de 2021, a contratação do seguro por procedimento licitatório, estimado em R\$ 15.446,33. Ressaltou ainda o Superintendente que devido ao grande volume de licitações em andamento, priorizadas pelo Gabinete, deliberou-se pela contratação do mencionado serviço, através de dispensa de licitação, seguindo todas as recomendações, do ponto de vista jurídico, destacando a redução do valor do contrato atual, bem como o valor estimado para realização da licitação. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01355.0016010/2021-79, oriundo da Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, se refere a prestação de serviços de mensageiro motorizado, no valor de R\$ 7.200,00/ano. Esclareceu o Superintendente que foi celebrado contrato anterior no valor de R\$ 6.120,00 e que a presente solicitação se refere a uma nova contratação no valor de R\$ 7.200,00 por 01 ano. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0013896/2021-86, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de conserto de 06 fragmentadoras de várias unidades do MPBA, no valor de R\$ 2.490,00. Esclareceu o Superintendente que no ano passado, o Comitê aprovou a manutenção de 11 fragmentadoras e que as fragmentadoras, objeto da presente solicitação, referem-se a outros equipamentos e que o valor está compatível com o valor executado para reparo das 11 fragmentadoras. Acrescentou o Superintendente que a justificativa para realização do reparo/manutenção desses equipamentos é mais vantajosa em detrimento da aquisição de um equipamento novo, pois em média o conserto representa o valor de R\$ 400,00 e a aquisição de um equipamento novo, representa cerca de R\$ 1.900,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02345.0016166/2021-74, oriundo da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações/Coordenação de Suprimentos, se refere a aquisição de kit de substituição de cabeça de impressão para duas impressoras, modelo HP DesignJet série T120, localizadas no CIGEO e na CGE, no valor de R\$ 3.790,00. Esclareceu o Superintendente que a presente solicitação se refere a aquisição de peça para as impressoras do CIGEO e da CGE, equipamentos específicos dessas unidades, que essas peças serão substituídas e que o procedimento está devidamente instruído com todas as certidões, bem como com o parecer jurídico da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0015388/2021-24, oriundo do CEAF, se refere a prestação de serviços de seleção pública de estudantes de graduação e de pós-graduação, da área de Direito, com a aplicação das provas integralmente na modalidade on-line, no valor de R\$ 77.000,00. Esclareceu o Superintendente que a arrecadação com a inscrição, realizada em todo concurso, servirá para custear as despesas com a execução do próprio concurso. Dr. Ricardo fez uma pergunta ao Superintendente com relação a aprovação da despesa em outra ocasião. Dra. Cleonice acrescentou algumas informações e o Superintendente pontuou que a presente contratação se refere a seleção de estagiários de Direito de graduação e pós-graduação. Esclareceu ainda o Superintendente que o processo é extenso, que foi realizada pesquisa de mercado com as empresas especializadas em seleções públicas e que o Instituto AOCP apresentou o menor preço dentre as empresas que responderam à solicitação de proposta. Salientou o Superintendente que a aprovação efetuada em outra ocasião foi para seleção de estagiários de direito para atendimento das Promotorias de Justiça do Interior e será realizada pela Fundação Getúlio Vargas. Salientou ainda o Superintendente que a presente contratação se refere a seleção de estagiários de direito de graduação e pós-graduação para atendimento das Promotorias da Capital e será realizada pelo Instituto AOCP, pois a Cesgranrio, a Fundação Carlos Chaga e a Fundação Getúlio Vargas manifestaram que não poderão assumir o compromisso. Acrescentou o Superintendente que o processo está devidamente instruído. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licitação.

O décimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0016517/2021-70, oriundo do CEAF, se refere a aquisição de assinatura anual da Biblioteca Digital Proview, com até 100 acessos simultâneos, no valor de R\$ 36.186,72/ano. Esclareceu o Superintendente que Dr. Tiago justifica que o acesso à Biblioteca ProView complementa as ações do CEAF, permitindo o enriquecimento do acervo da Biblioteca, como também possibilita o acesso de todos os colaboradores da instituição, tanto no interior quanto na Capital, no exercício de suas atividades, com agilidade e eficácia, além de fortalecer os programas institucionais e projetos de valorização técnica e acadêmica com menor custo por usuário. Esclareceu Dr. Tiago justifica ainda que a Plataforma da Editora Revista dos Tribunais possui obras de autores renomados de diversos assuntos jurídicos e, principalmente, assuntos atrelados às áreas de atuação do MPBA. O conteúdo multidisciplinar que a compõe vai ao encontro da missão institucional do Ministério Público, vez que, por perpassar disciplinas inseridas nos ramos do Direito Público e Privado, empodera, sem sombra de dúvida, sua atuação, como órgão agente e interveniente, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Quanto ao preço apresentado para o Ministério Público do Estado da Bahia, mostra-se compatível ou abaixo do praticado para outras Instituições governamentais, conforme verificação das notas fiscais da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 44.388,08, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 41.205,12 e do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no valor de R\$ 37.777,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0016897/2021-14, oriundo do CEAF, se refere a inscrição da servidora Fabíola Barbosa da Silva Souza, lotada na Biblioteca, no Curso Conteúdo Digital para Bibliotecas, na modalidade online, com carga horária de 20h, no valor de R\$ 366,45. Esclareceu o Superintendente que Dr. Tiago justifica que o curso visa o aprimoramento profissional diante da necessidade de atuar no Sistema de Bibliotecas, incluindo recursos digitais e que abordará os principais aspectos relacionados a inclusão de livros digitais em coleções de bibliotecas, desde obras gratuitas até o conteúdo licenciado e noções gerais de direitos autorais, licenciamento e gestão de conteúdo digital. Esclareceu ainda o Superintendente que Dr. Tiago justifica ainda que, diante da necessidade de gerenciamento eficiente das Bibliotecas Digitais existentes atualmente na Instituição, como a "Biblioteca Digital ProView", da Editora Revista dos Tribunais, faz-se necessária a capacitação profissional da referida servidora. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0017583/2021-53, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a inscrição dos servidores Ana Gabriela Reis Nogueira e Leonardo Borges Castellar Sampaio, lotados na Coordenação de Transportes, no Curso de Gestão Profissional de Frotas Públicas, na modalidade online, com carga horária de 12h, no valor de R\$ 2.514,00. Contextualizou o Superintendente que foi realizada uma alteração na gerência da Coordenação de Transportes e que os atuais responsáveis verificaram a possibilidade de participação no mencionado curso, visando a melhoria daquela Coordenação, bem como eficiência e economia da frota da Instituição. Acrescentou o Superintendente que o curso de capacitação possui o valor de R\$ 2.514,00 para os 02 servidores, Ana Gabriela e Leonardo Castellar, que está de acordo com o orçamento da Diretoria Administrativa para capacitação. Acrescentou ainda o Superintendente que o edital está em trâmite para realização de aluguel de frotas, pois demonstra que é mais econômico com relação a aquisição de veículos para Instituição. O Superintendente antecipou o seu voto pela aprovação, bem como iniciou a discussão por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação, com a recomendação que seja realizada uma capacitação para os motoristas da Instituição. Dr. Ricardo acompanhou o voto de Dra. Cleonice, bem como o voto de Superintendente.

Encerrada a avaliação dos processos de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Licitação.

O décimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0016184/2021-97, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de manutenção corretiva em mobiliários em madeira e em aço, no valor de R\$ 77.402,33. Esclareceu o Superintendente que o pleito em questão se refere a manutenção corretiva nos mobiliários da Instituição (cadeiras, poltronas, mesas, armários, dentre outros) e que essa prática já existe há um tempo na Instituição, visando a realização de reparo em mobiliários em madeira e em aço, exemplificando que não justifica a aquisição de uma cadeira giratória com braço nova, em razão de apresentar apenas o braço quebrado. O Superintendente compartilhou a sua tela, apresentando aos membros o processo, motivo da avaliação, bem como pontuou que a Diretoria Administrativa fez uma estimativa, baseado em aproximadamente 280 itens para realização do reparo/manutenção nos mobiliários, sendo desnecessária uma nova aquisição. Esclareceu o Superintendente que o pagamento dessa despesa será realizado, de acordo com a sua utilização. Acrescentou o Superintendente que o valor estimado de R\$ 77.402,33 para realização da licitação, quando ocorrer o certame, a tendência é que o valor reduza. Ressaltou o Superintendente que a presente contratação é muito válida, conforme sua execução ao longo dos anos. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02004.0007174/2020-61, oriundo da CECOM/Assessoria de Imprensa, se refere a prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de mídias de rádio, tv, jornais, sites, blogs e portais, no valor de R\$ 170.000,00. Esclareceu o Superintendente que a presente licitação foi aprovada pelo Comitê na reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021, porém a licitação foi impugnada e o processo retornou para nova apreciação do Comitê, em razão da necessidade de ajustes na lógica dos serviços, bem como a atualização do valor estimado, passando de R\$ 150.800,00 para R\$ 170.000,00. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02336.0015688/2021-88, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/Coordenação de Manutenção Predial, se refere a aquisição de Lâmpadas LED, no valor de R\$ 26.428,50. Esclareceu o Superintendente que a presente licitação atenderá as Unidades da Capital e do Interior e que serão adquiridas lâmpadas de diferentes tipos.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente na sequência pontuou que o vigésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02349.0017165/2021-77, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e fumacê a serem executados nas dependências dos prédios do Ministério Público do Estado da Bahia, localizados em Salvador, no valor de R\$ 149.813,40. Esclareceu o Superintendente que a presente prestação de serviços será realizada na Sede CAB, Nazaré, CEAF e Palacete Ferraro e que o valor estimado para realização do mencionado serviço é de R\$ 149.813,40, com pelo menos 04 serviços dessa natureza em cada prédio. Esclareceu ainda o Superintendente que o serviço será realizado por 01 ano. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do vigésimo primeiro e vigésimo segundo item da pauta. Dr. Ricardo acompanhou o voto de Dra. Cleonice, bem como recomendou que, assim que for possível, a Superintendência avalie a necessidade de aquisição de equipamentos com tecnologia do tipo “inverter”. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

O vigésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00973.0017052/2021-89, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis, se refere a solicitação de posto de serviço de vigilância armada 24 horas, no valor de R\$ 117.526,20/ano. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis possui um posto de serviço de vigilância armada por 12 horas diurno, bem como câmeras de segurança. Esclareceu ainda o Superintendente que foi efetuado contato com a Gerente Administrativa da Regional e que a referida servidora informou que a necessidade da contratação se deve ao fato de eventualmente um promotor ou outro permanecer na Promotoria até às 19h ou 20h. Acrescentou o Superintendente que a pleito em questão foge dos padrões e que já foram negadas outras solicitações nesse mesmo sentido. O Superintendente acrescentou mais algumas informações, contribuindo para avaliação do pleito em questão. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pelo indeferimento. Dr. Ricardo também fez a sua explanação, votando pelo indeferimento. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice e Dr. Ricardo.

O Superintendente informou que os próximos processos, do vigésimo quarto ao vigésimo sexto item da pauta, possuem objetos similares, sugerindo a avaliação em bloco.

O Superintendente informou ainda que as Unidades possuem saldo contingenciado, bem como foi avaliado que há condições de atendimento das demandas contidas no vigésimo quarto, vigésimo quinto e vigésimo sexto item da pauta.

O vigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02023.00015987/2021-80, oriundo do CEAT, se refere a solicitação de disponibilização de recurso, no valor de R\$ 15.000,00. Esclareceu o Superintendente que a solicitação de disponibilização de recurso do CEAT, se refere ao atendimento com diárias e passagens para os Analistas da mencionada unidade.

O vigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0017513/2021-58, oriundo do CEAF, se refere a solicitação de liberação de cota orçamentária e de recursos para o evento "Semana do Ministério Público 2021", no valor de R\$ 15.000,00.

O vigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02259.0017363/2021-46, oriundo do CEAMA/NUMA, se refere a solicitação de descontingenciamento de recurso, no valor de R\$ 20.000,00. Esclareceu o Superintendente que consta no ofício de Dr. Yuri Lopes de Mello, que a solicitação de descontingenciamento do recurso, se deve a necessidade de pagamento de despesas com diárias administrativas necessárias à execução de diligências, perícias e ações de fiscalização realizadas pelos servidores, motoristas e policiais lotados nas Promotorias de Justiça Regionais Ambientais, a fim de se verificar a ocorrência de ilícitos ambientais diversos contra a fauna e a flora brasileira objeto de denúncias e inquéritos. Esclareceu ainda o Superintendente que consta o valor de R\$ 20.000,00 e que o mesmo está distribuído da seguinte forma: R\$ 10.000,00 para despesas com pagamento de diárias para servidores e motoristas e R\$ 10.000,00 para despesas com pagamento de diárias para policiais. Dr. Ricardo informou que o Comitê tem deliberado sobre os pedidos de diárias das Ambientais separadamente, citando os pedidos de Dr. Augusto, da Ambiental de Lençóis, bem como de Dr. Julimar, da Ambiental de Santo Antônio de Jesus e a presente solicitação se refere a deliberação de recurso para mesma despesa. O Superintendente pontuou que checará com Dr. Yuri, posteriormente, se a presente solicitação se refere ao recurso necessário para pagamento das diárias solicitadas pelos Promotores de Justiça das Ambientais de Lençóis e Santo Antônio de Jesus. Dra. Cleonice sugeriu adiar a avaliação do presente procedimento para próxima reunião, após o contato que será realizado com Dr. Yuri. Dr. Ricardo registrou que não é contra a liberação do recurso, apenas sanar a dúvida. O Superintendente ratificou que efetuará contato com Dr. Yuri e que o processo será sobreposto para avaliação na próxima reunião.

Após as discussões em torno do tema, Dra. Cleonice, Dr. Ricardo e o Superintendente aprovaram o vigésimo quarto e o vigésimo quinto item da pauta, porém sobreposto o vigésimo sexto item da pauta para realização de consulta ao Coordenador do CEAMA, Dr. Yuri Lopes de Mello e retorno para apreciação na próxima reunião do Comitê.

O vigésimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00925.0017327/2021-49, se refere a solicitação de autorização de viagem para realização de reparo no telhado da Sede da Promotoria de Justiça Regional de Barreiras, prevista para o período de 25 a 29 de outubro de 2021, cujo custo estimado é de aproximadamente R\$ 6.802,50, levantado pelas Diretorias de Engenharia e Arquitetura e Administrativa contemplando materiais, diárias de servidores, adiantamento, mão-de-obra terceirizada e combustível. Esclareceu o Superintendente que foi discutido com a Regional de Barreiras uma reforma ampla, de proporção maior, orçado em R\$ 400.00,00 e a referida regional preferiu que essa intervenção não seja realizada no ano em curso, porém solicitou que fosse realizada algumas intervenções pontuais, em função do período chuvoso em novembro. Esclareceu ainda o Superintendente que o valor apresentado de R\$ 6.802,50 está compatível para realização da intervenção pontual, a fim de minimizar algum tipo de dano, ocasionado pelo período chuvoso que se aproxima. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O Superintendente avisou que o vigésimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02156.0015587/2021-39, oriundo da CSI, relativo à solicitação de Dr. Gilberto Costa Amorim Júnior será retirado da pauta, em razão de contato realizado com Dr. Gilberto para um melhor entendimento. Esclareceu o Superintendente que Dr. Gilberto solicitou correção quanto ao entendimento do pleito avaliado na reunião anterior e que não tem possibilidade de cumprir em 83% das situações, o prazo de 10 dias de antecedência, previsto no Ato de Diárias, mas que é possível solicitar com 06, 05 ou 04 dias de antecedência e que a sua solicitação se deve unicamente a prioridade no pagamento. Informou o Superintendente que a solicitação com antecedência de 10 dias é uma regra geral, mas que foi comunicado a Dr. Gilberto que não há problema algum, para os casos de emergência, solicitar a diária com 01 dia de antecedência, apenas corre o risco de não receber o recurso antecipado. Explicou ainda o Superintendente que Dr. Gilberto não se opõe a necessidade de envio de e-mail para a Procuradora-Geral de Justiça, caso seja necessário o registro após a viagem e que os pedidos da CSI são efetuados antes da viagem acontecer. Finalizou o Superintendente, informando que restou esclarecida a solicitação de Dr. Gilberto e que foi pontuado para o mesmo que será realizado um alinhamento com área técnica para verificar o que é possível fazer com relação ao pagamento, em razão de tratar-se de uma unidade sensível e até quantos dias serão necessários para que o pedido seja realizado com antecedência.

Encerrada a avaliação dos processos da Sessão Outros, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes as Diárias.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente sugeriu a avaliação em bloco dos processos de diárias, mas salientou que tem ponto de atenção no trigésimo oitavo, trigésimo nono e quadragésimo segundo item da pauta e que, após a leitura e análise, a aprovação será efetuada em bloco e constará o registro no final.

O vigésimo nono item da pauta, Processo SIMP 003.0.2106/2021, se refere a solicitação de meia diária para Dr. Marco Aurélio Rubick da Silva, Titular de Caculé, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Tanque Novo, no dia 19 de julho de 2021.

O trigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017229/2021-50, se refere a solicitação de 02 meias diárias para Dr. Thiago Cerqueira Fonseca, Titular de Santo Antônio de Jesus, face a realização de substituição na Comarca de Mutuípe, nos dias 19 e 26 de outubro de 2021.

O trigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017226/2021-29, se refere a solicitação de 03 meias diárias para o motorista Osvaldo Pereira dos Santos, bem como o Policial Militar Leandro Souza dos Anjos, ambos lotados na Base Ambiental de Valença, face a necessidade de deslocamento nos dias 06, 20 e 21 de outubro de 2021, respectivamente, para o município de Jaguaripe/BA, povoado de Cova da Onça (Boipeba, Cairu/BA), e povoado de Garapuá (Morro de São Paulo, Cairu/BA), com a finalidade de cumprimento de mandados de diligência expedidos pelo Promotor de Justiça Dr. Gustavo Fonseca Vieira, em instrução de procedimentos extrajudiciais.

O trigésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01970.0017209/2021-32, se refere a solicitação de 02 diárias para Dra. Semiana Silva de Oliveira Cardoso, Titular de Feira de Santana, bem como passagens aéreas, face a sua indicação pela Procuradora-Geral de Justiça para participar da 15ª Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, na qual se deliberará, dentre outros, sobre a proposta de Resolução que dispõe "sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas de infrações penais e atos infracionais, voltada à assistência, reparação e respeito à dignidade e aos direitos fundamentais", a partir das 14h do dia 18 de outubro de 2021, em Brasília/DF.

O trigésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01998.0016462/2021-96, se refere a solicitação de 02 diárias e meia (risco e vulnerabilidade) para os Policiais Militares, Fredson Ferreira da Cruz, Luciano Muniz de Oliveira e Adilson Vieira dos Santos, lotados na Assistência Militar para acompanhamento da Procuradora-Geral de Justiça, no período de 20 a 22 de outubro de 2021, a Cidade de Vitória da Conquista. O Superintendente informou que a presente solicitação, em razão de outra viagem de Dra. Norma, talvez não esteja mantida, mas está pré-aprovada e caso seja adiada, a referida solicitação também está pré-aprovada para acompanhamento de Dra. Norma.

O trigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017367/2021-46, se refere a solicitação de meia diária (e-Dia 596.7.313/2021) para o motorista Eduardo Santana Freitas, lotado em Feira de Santana, tendo em vista a necessidade de deslocamento para Salvador, no dia 08 de outubro de 2021,

com a finalidade de entrega e retirada de materiais no GAESF e Sede CAB.

O trigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00938.0017476/2021-54, se refere a solicitação de 02 meias diárias para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a condução de Dr. Marcelo dos Santos C. Porto de Bom Jesus da Lapa para audiência na Comarca de Riacho de Santana, nos dias 26 de agosto e 02 de setembro de 2021.

O trigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017504/2021-35, se refere a solicitação de concessão de diárias para o motorista Ricardo Passos Lima e o Policial Militar Genildo de Souza Pinheiro para os meses de novembro e dezembro de 2021 (dentro do limite máximo permitido por mês), a fim de cumprirem diligências da Promotoria de Justiça Regional Ambiental de Teixeira de Freitas.

O trigésimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017503/2021-28, se refere a solicitação de meia diária para Dr. Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro, Titular de Guanambi, face a realização de substituição na Comarca de Urandi, no dia 13 de outubro de 2021, bem como meia diária para servidora Elis Titonelli Ferreira Donato, lotada em Guanambi, em razão de acompanhamento de Dr. Leandro Mansine Castro, no exercício de substituição na Comarca de Urandi, no dia 13 de outubro de 2021.

O trigésimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01690.0018092/2021-37, se refere a solicitação de 02 diárias para Dr. Ariel José Guimarães, Titular de Paripiranga, face a realização de substituição na Comarca de Cícero Dantas, de 26 a 28 de outubro de 2021, bem como 02 diárias para o seu Assessor José Alisson Sousa dos Santos, lotado em Paripiranga, em razão de acompanhamento de Dr. Ariel José Guimarães, no exercício de substituição na Comarca de Cícero Dantas, de 26 a 28 de outubro de 2021. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Cícero Dantas possui 01 servidor lotado. Após discussão em torno da presente solicitação, Dra. Cleonice, Dr. Ricardo e o Superintendente votaram pela aprovação das diárias de Dr. Ariel e indeferimento das diárias para o Assessor, em função da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas possuir servidor para auxiliar Dr. Ariel.

O trigésimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0018130/2021-52, se refere a solicitação de autorização de 06 diárias e meia para Dr. Ariomar José Figueiredo da Silva, Titular do Tribunal do Júri, bem como autorização para registro no Sistema, em razão de bloqueio por exceder o limite de 04 diárias, em função do seu deslocamento para Comarca de Santa Rita de Cássia, no período de 23 de outubro a 29 de outubro de 2021, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri que serão realizadas nos dias 25 e 27 de outubro de 2021. Dr. Ariomar justifica que o mencionado deslocamento será realizado em veículo próprio e no dia 23 de outubro de 2021 (sábado), em razão da distância de Salvador para Santa Rita de Cássia, aproximadamente 1010 Km. Esclareceu Dr. Ricardo que Dr. Ariomar tem sido requisitado pelos colegas para realização de júri no Interior. Esclareceu ainda Dr. Ricardo que, além da presente solicitação, Dr. Ariomar foi requisitado para Poções, Ruy Barbosa e Vitória da Conquista. Acrescentou Dr. Ricardo mais algumas informações, contribuindo com a avaliação do pleito em questão. Dra. Cleonice e Dr. Ricardo fizeram suas explanações, votando pela aprovação. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice e Dr. Ricardo.

O quadragésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017198/2021-64, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para autorização de pagamento de 02 diárias e meia para Dr. Ariomar José Figueiredo da Silva, Titular da Promotoria do Júri, face a realização de auxílio/colaboração na Promotoria de Justiça de Poções, de 14 a 16 de setembro de 2021, bem como autorização para pagamento de 01 diária e meia para Dra. Daniela de Almeida, Titular de Encruzilhada, face a necessidade de realização de substituição na Promotoria de Justiça de Cândido Sales.

O quadragésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017197/2021-57, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no referido processo, a solicitação de 01 diária para o motorista Benites Dantas da Cruz Junior, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, de 06 a 07 de outubro de 2021, para Promotoria de Substituição em Sento Sé; 02 meias diárias para Dr. Dioneles Leone Santana Filho, Titular de Itabuna, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Itajá, nos dias 13 de setembro e 04 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Felipe Otaviano Ranauro, Titular de Santo Antônio de Jesus, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Valença, no dia 14 de outubro de 2021; Meia diária para Dr. Gilberto Ribeiro de Campos, Titular de Teixeira de Freitas, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Prado, no dia 24 de setembro de 2021, bem como 04 diárias para o mês de outubro/2021; 04 diárias para Dr. Luciano Valadares Garcia, Titular de Lauro de Freitas, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora durante o mês de outubro; meia diária para Dr. Marcelo dos Santos Carneiro Porto, Titular de Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Riacho de Santana, no dia 07 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Márcio Henrique Pereira de Oliveira, Titular de Juazeiro, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Curaçá, no dia 07 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Orlando Dias dos Santos Júnior, lotado na Promotoria de Justiça de Belo Campo, face a necessidade de acompanhamento de Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo, na Promotoria de Justiça de Substituição de Condeúba, no dia 05 de outubro de 2021; 01 diária para Dra. Patrícia Camilo Caetano Silva, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Remanso, de 22 a 23 de outubro de 2021.

O quadragésimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0017869/2021-68, se refere a solicitação de autorização de meia diária para Dr. Gilberto Ribeiro de Campos, Titular de Teixeira de Freitas, em razão do seu deslocamento para Comarca de Substituição em Prado, no dia 01 de outubro de 2021, que acabou ultrapassando o limite estabelecido de 04 diárias, durante o mês de outubro/2021.

O quadragésimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017878/2021-71, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no referido processo a solicitação de 02 diárias para Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular de Juazeiro, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Sento Sé, durante o mês de outubro/2021; 01 diária para Dr. Rodolfo Fontenele Belchior Cabral, Titular de Xique-Xique, face a necessidade de auxílio/colaboração na Promotoria de Justiça de Lapão, de 18 a 19 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Rodolfo Ribeiro de La Fuente, Titular de Jacobina, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Miguel Calmon, de 13 a 14 de outubro de 2021; 02 diárias para Dr. Romeu Gonsalves Coelho Filho, Titular de Irecê, face a necessidade de auxílio/colaboração em Salvador - 1ª Vara do Júri - Portaria 1116/2021, de 20 a 22 de outubro de 2021; meia diária para servidora Sheila Maria da Rocha, lotada em Vitória da Conquista, face a necessidade de acompanhamento de Dra. Guiomar Miranda de Oliveira Melo, na Promotoria de Justiça de Substituição de Condeúba, no dia 14 de setembro de 2021; meia diária para o motorista Thiago Costa de Farias, lotado em Itaberaba, face a necessidade de entrega de notificações, no dia 19 de outubro de 2021, na Promotoria de Justiça de Castro Alves; meia diária para Dr. Thyego de Oliveira Matos, Titular de Itaberaba, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Iacu, no dia 20 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Victor Freitas Leite Barros, Titular de Amargosa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Muritiba, no dia 05 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Wilson de Jesus de Souza, lotado em Santo Antônio de Jesus, face a necessidade de condução de Dr. Julimar Barreto Ferreira de Santo Antônio de Jesus para Salvador, no dia 13 de outubro de 2021; 01 diária para motorista Milton Romualdo de Sousa, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, de 14 a 15 de setembro de 2021, para Promotoria de Substituição em Sento Sé.

O quadragésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017877/2021-64, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de meia diária para Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, Titular de Correntina, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Cocos, no dia 18 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Isaias Marcos Borges Carneiro, Titular de Ubaira, face a

necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Santa Inês, de 04 a 05 de novembro de 2021; 01 diária e meia para Dr. Ivan Carlos Novaes Machado, Titular de Irecê, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Central, durante o mês de outubro/2021; meia diária para Dr. Marcelo dos Santos Carneiro Porto, Titular de Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Riacho de Santana, no dia 20 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Marco Aurélio Rubick da Silva, Titular de Caculé, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Tanque Novo, no dia 14 de outubro de 2021; 01 diária para o servidor Michael John Dias Freire, lotado em Guanambi, face a necessidade de realização de serviços técnicos/administrativos na Promotoria de Justiça de Carinhanha, solicitados por Dr. Ailson de Almeida Marques, durante o mês de outubro/2021; meia diária para Dra. Patrícia Camilo Caetano Silva, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Sobradinho, no dia 25 de outubro de 2021; 01 diária para Dra. Patrícia Camilo Caetano Silva, Titular de Casa Nova, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Remanso, de 28 a 29 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Pedro Nogueira Coelho, Titular de Ilhéus, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Uruçuca, no dia 19 de outubro de 2021.

O quadragésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0017875/2021-50, se refere a solicitação registrada pela Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que consta no processo a solicitação de 03 diárias e meia para Dr. Ailson de Almeida Marques, Titular de Amargosa, face a necessidade de substituição na Promotoria de Justiça de Carinhanha, de 22 a 25 de novembro de 2021; 01 diária para o motorista André de Andrade Vieira, lotado em Guanambi, face a necessidade de condução do servidor Michael John Freire para realização de serviços técnicos/administrativos na Promotoria de Justiça de Carinhanha, solicitados por Dr. Ailson de Almeida Marques, durante o mês de outubro/2021; 01 diária e meia para Dr. André Luís Lavigne Mota, Titular de Salvador, devido a sua participação junto a Procuradora-Geral de Justiça na Audiência com o Conselheiro Mario Maia – CNJ, bem como de outras reuniões institucionais, de 06 a 07 de outubro de 2021, em Brasília/DF; 02 diárias para Dr. Aviner Rocha Santos, Titular de Itaberaba, face a necessidade de auxílio/collaboração em Salvador - 1ª Vara do Júri - Portaria 1116/2021, de 20 a 22 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Carlos André Milton Pereira, Titular de Santo Estevão, face a necessidade de substituição em Castro Alves, no dia 28 de outubro de 2021; meia diária para o servidor Edvan Silva dos Santos, lotado em Correntina, face a necessidade de acompanhamento de Dr. Guilherme Abrante Cardoso de Moraes, na Promotoria de Justiça de Substituição de Cocos, no dia 18 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Fabiano Américo de Amorim, lotado em Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Márcio Henrique Pereira de Oliveira, na Promotoria de Justiça de Substituição de Curaçá, no dia 07 de outubro de 2021; 01 diária para Dr. Felipe Otaviano Ranauro, Titular de Santo Antônio de Jesus, face a necessidade de substituição em Valença, durante o mês de outubro/2021; meia diária para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de condução de Dr. Marcelo dos Santos Carneiro Porto, de Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana, no dia 07 de outubro de 2021; meia diária para o motorista Fernando César Moleiro Lima, lotado em Bom Jesus da Lapa, face a necessidade de condução de Dra. Jessica Camille Tojal, de Bom Jesus da Lapa para Paratinga e Serra do Ramalho, no dia 18 de outubro de 2021; meia diária para Dr. Fernando Rodrigues de Assis, Titular de Brumado, face a necessidade de substituição em Ituaçu, no dia 14 de outubro de 2021.

Após a leitura e avaliação de todos os itens, relativos as diárias, Dra. Cleonice, Dr. Ricardo e o Superintendente, votaram pela aprovação em bloco do vigésimo nono ao quadragésimo quinto item da pauta, com ressalva apenas para o trigésimo oitavo item, pois foram aprovadas apenas as diárias de Dr. Ariel e indeferimento das diárias para o Assessor, em função da Promotoria de Justiça de Cícero Dantas possuir servidor para auxiliar Dr. Ariel.

Encerrada a avaliação dos itens formais da pauta, o Superintendente comunicou que serão apreciados com celeridade 04 itens, na Sessão “O que Ocorrer”.

Discorreu o Superintendente que o quadragésimo sexto item, se refere a solicitação de autorização para pagamento de diárias aos servidores que realizarão o inventário de 2021 nas Unidades da Instituição, inclusive nas Promotorias do Interior do Estado. Esclareceu o Superintendente que foi emitido um comunicado geral para realização do inventário de bens permanentes e assim como foi realizado no ano passado é necessário a aprovação prévia do comitê para solicitação de diárias, pois é programado um roteiro mais próximo possível e a realização do inventário é sempre efetuada por servidor diverso da sua unidade de lotação. Finalizou o Superintendente a sua explanação, requerendo a colaboração do Comitê para aprovação prévia da solicitação das diárias com posterior prestação de contas ao Comitê. Submeteu o Superintendente, a presente solicitação para avaliação, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice informou que não se opõe e que vota pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O próximo item, quadragésimo sétimo item, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02385.0013885/2021-52, oriundo do CEOSP/UMPE, relativo à solicitação de liberação de recursos destinados à realização de visitas técnicas para atualização do diagnóstico do sistema prisional do Estado da Bahia pela equipe técnica da UMEP, no valor de R\$ 35.000,00, se refere apenas a necessidade de ratificar que a solicitação de liberação do mencionado recurso destina-se à realização de visitas técnicas, compreendendo o pagamento de diárias e passagens aéreas. Dra. Cleonice reforçou que precisa do relatório dessas visitas, pois está sendo cobrada pelo CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

O penúltimo item, quadragésimo oitavo, Processo SEI Nº. 19.09.02693.0018266/2021-90, encaminhado pela Secretaria Geral, se refere ao requerimento de auxílio para Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, efetuado pela Dra. Caroline Maronita Stange, Promotoria de Justiça Substituta em exercício na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto. Pontuou o Superintendente que consta no processo parecer favorável da Corregedoria-Geral. Dra. Cleonice e Dr. Ricardo fizeram suas explanações, votando pela aprovação. O Superintendente acompanhou o voto de Dra. Cleonice, bem como Dr. Ricardo.

O último item, quadragésimo nono, por enquanto sem número de processo, se refere a solicitação de realização de mutirão do Apoio a 2ª Instância. O Superintendente solicitou aprovação da presente solicitação, pois, em caráter emergencial, de acordo com provocação de Dra. Cleonice, através de e-mail e reunião realizada com a servidora Ana Paula Mota será realizado um mutirão para o Apoio a 2ª Instância, devido ao acúmulo de processos e que esse mutirão ocorrerá durante dois finais de semana, gerando um custo em torno de R\$ 4.800,00 com pagamento de horas extras. Reforçou o Superintendente que a presente solicitação foi efetivada, em caráter excepcional, para que baixe o passivo dos processos do Apoio a 2ª Instância e que o mutirão fora realizado nos dias 09 e 11 de outubro de 2021, bem como será realizado no dia 23 de outubro de 2021, com o custo estimado de R\$ 4.800,00, visando sanar o acúmulo desses processos. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dr. Ricardo e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.

Salvador, 20 de outubro de 2021.

Dra. Cleonice Souza de Lima

Corregedora Geral

Dr. Ricardo Assis

Secretário-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 26/10/2021, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 26/10/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Asis andrade** em 27/10/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221020** e o código CRC **E6523225**.



DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 03/11/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224941** e o código CRC **2C5B1E86**.

DESPACHO

Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça autorizou, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, a Dispensa de Licitação, em favor da empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, no valor total estimado de **R\$ 10.047,30 (dez mil, quarenta e sete reais e trinta centavos)**, referente à prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para o imóvel de propriedade do Ministério Público situado no CAB, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 04/11/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0227306** e o código CRC **5701F484**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa - Apoio informando que o processo de dispensa de licitação referente a prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e coberturas adicionais, para o imóvel de propriedade do Ministério Público, sede CAB foi autorizado pelo Comitê de Repactuação Orçamentária em 20/10/2021, conforme ata da reunião 0223645 e pelo Superintendente de Gestão Administrativa em 04/11/2021, conforme despacho 0227306.

Diante do exposto, solicitamos que sejam anexadas ao referido processo certidões atualizadas que venceram durante o trâmite do processo, quais sejam: FGTS, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado da Bahia, Certidão de Regularidade da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda contidas no documento 0186347 e o contrato social da empresa selecionada tendo em vista a necessidade de realização de consulta da situação da referida empresa no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (consulta idoneidade) por esta Unidade, antes da celebração do contrato.

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após, retorne a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/11/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228647** e o código CRC **B7016192**.

Sompo Seguros S.A.

CNPJ nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Maio de 2021

Dia, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de maio de 2021, às 9h00, na sede social da Sompo Seguros S.A. ("Companhia"), na Rua Cubatão, nº 320, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-001. **Presentes:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Registro de Presença de Acionistas", tendo sido verificado o quórum necessário para instalação desta Assembleia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. **Convocação:** Publicação do Edital de Convocação nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Folha de S. Paulo", edições dos dias 15, 18 e 19 de maio de 2021. **Mesa:** Presidente: Sr. Alfredo Lália Neto; Secretário: Sr. Ryo Tamura. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Eleger os novos membros do Conselho de Administração com fixação de mandato; 2 - Demonstrar a composição do Conselho de Administração; 3 - Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento do capital social homologado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2021; e 4 - Consolidar o Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram por unanimidade, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos: 1 - Eleger para um mandato que coincidirá com o mandato dos demais membros eleitos, qual seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023, os seguintes membros: a) Sr. Brian William Goshen, americano, casado, segurador, portador do Passaporte nº 567535263, inscrito no CPF sob o nº 716.900.581-61, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, na 1025 Bedford Gardens Drive, Alpharetta, Geórgia, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, tendo como seu procurador o Sr. Gen Iwao, japonês, casado, segurador, portador do RNM nº V329113-V, inscrito no CPF sob o nº 833.200.910-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, São Paulo - SP, CEP 04013-001. b) Sr. Michael James MC Guire, americano, casado, segurador, portador do Passaporte nº 568094370, inscrito no CPF sob o nº 716.871.551-86, residente e domiciliado em Bermudas, na 14 Bellevue Drive, Paget PG06, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, tendo como seu procurador o Sr. Gen Iwao, japonês, casado, segurador, portador do RNM nº V329113-V, inscrito no CPF sob o nº 833.200.910-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, São Paulo - SP, CEP 04013-001. 2 - Demonstrar, em vista do acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, todos qualificados no ato de suas respectivas eleições: Membros efetivos: a) Katsuyuki Tajiri (Presidente do Conselho de Administração). b) Takashi Kurumisawa. c) Alfredo Lália Neto. d) Brian William Goshen. e) Michael James MC Guire. Membro suplente: a) Ryo Tamura. 3 - Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social já homologado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.299.999.997,97 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), dividido em 135.324.912 (cento e trinta e cinco mil, novecentas e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 135.316.080 (cento e trinta e cinco milhões, trezentas e dezesseis mil e oitenta) ações ordinárias e 8.832 (oitenta e quatro mil, oitocentas e trinta e duas) ações preferenciais". 4 - Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo I à presente ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia Geral, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 26 de maio de 2021. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Sr. Alfredo Lália Neto; Secretário da Mesa: Sr. Ryo Tamura; Acionista: Sompo International Holdings Brasil Ltda. (Gen Iwao - Administrador / Celso Ricardo Mendes - Administrador). **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 07 de junho de 2021. Alfredo Lália Neto - Diretor Presidente; Celso Ricardo Mendes - Diretor Executivo. JUCESP nº 507.594/21-6 em 19/10/2021. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Sompo Seguros S.A. - CNPJ nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521 - Estatuto Social - Título I: Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade: Artigo 1º -** A sociedade por ações denominada Sompo Seguros S.A. ("Sociedade"), constituída na forma da lei, reger-se-á por este estatuto social ("Estatuto Social") e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º -** A Sociedade é uma companhia fechada de capital autorizado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Cidade e Estado de São Paulo, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar sucursais, filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país e exterior. **Artigo 3º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 4º -** A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e coseguro de danos e pessoas, tais como definidos pelas disposições legais vigentes, desde que devidamente autorizadas pelo órgão regulador competente, bem como a participação em outras sociedades, conforme autorizado pela legislação vigente. **Título II - Capital da Sociedade: Artigo 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.299.999.997,97 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), dividido em 135.324.912 (cento e trinta e cinco milhões, trezentas e dezesseis mil e oitenta) ações ordinárias e 8.832 (oitenta e quatro mil, oitocentas e trinta e duas) ações preferenciais. **§ 1º -** A Sociedade poderá emitir novas ações preferenciais, todas sem direito de voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas que as anteriormente existentes, respeitada a limitação legal para a emissão de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens e, dentro deste limite, poderá aumentar o número de ações preferenciais de qualquer classe, ainda que sem guardar proporcional com as ações ordinárias e, ainda, emitir novas ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais. Os acionistas terão preferência na subscrição de aumentos de capital no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento do capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º -** Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Sociedade mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. Os custos dos serviços de transferência e averbação de ações que forem cobrados pelo agente escriturador serão cobrados dos acionistas, observados os limites eventualmente fixados na legislação vigente. **§ 3º -** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 4º -** As ações preferenciais não terão direito a voto nos assuntos a serem deliberados em Assembleia Geral da Sociedade, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens: (i) percepção de dividendos em valor no mínimo igual aos dividendos pagos às ações ordinárias; e (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prejuízo, no caso de liquidação da Sociedade. **§ 5º -** A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, observado o limite legal aplicável, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem caberá fixar as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização. **§ 6º -** É vedado à Sociedade emitir partes beneficiárias. **Título III - Administração: Artigo 6º -** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por Diretores Estatutários. **§ 1º -** A investigação dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores Estatutários nos seus respectivos cargos está condicionada à prévia homologação pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **§ 2º -** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores Estatutários devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo dispensa da Assembleia Geral, aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Sociedade; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Sociedade. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo Conselheiro caso se configure, supervenientemente, os mesmos fatos de impedimento. **Artigo 7º -** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores Estatutários serão investidos nos seus cargos, independentemente da caução, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo único -** Os administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do administrador substituído. **Artigo 8º -** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores Estatutários estão proibidos de usar a razão social da Sociedade em transações ou em documentos fora do objeto social ou do interesse da Sociedade e quaisquer atos assim praticados serão considerados nulos de pleno direito e não produzirão efeitos perante a Sociedade. **Artigo 9º -** Cabe à Assembleia Geral estabelecer a remuneração anual global da administração, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, dividir tal montante entre os seus membros e dos Diretores Estatutários. **Seção I - Conselho de Administração: Artigo 10 -** O Conselho de Administração da Sociedade é um órgão colegiado de deliberação e será constituído por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) Conselheiros ("Conselheiros") e até 2 (dois) suplentes, eleitos e destituíveis por deliberação da Assembleia Geral, na forma da lei, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 11 -** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e poderá ter 1 (um) Vice-Presidente indicados por deliberação da Assembleia Geral que os eleger. **§ 1º -** Ao Presidente do Conselho de Administração compete: (i) presidir as reuniões do Conselho de Administração; e (ii) convocar e presidir as Assembleias Gerais. **§ 2º -** Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. **§ 3º -** O Presidente do Conselho de Administração indicará seu substituto, nos casos de suas ausências ou impedimentos temporários e no caso de ausência do Vice-Presidente. **§ 4º -** Na ocorrência de impedimento definitivo ou vacância permanente de um ou mais membros do Conselho de Administração, observado o disposto no § 5º abaixo, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do respectivo substituto. O mandato do(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) nestas condições terminará juntamente com o dos demais membros. **§ 5º -** Ocorrendo o impedimento definitivo ou vacância do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ou, na hipótese de sua ausência, o outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente na forma do § 3º deste artigo 11, irá convocar e presidir a Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição e/ou indicação do Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 12 -** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão semestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo seu Presidente, com antecedência de pelo menos 1 (um) dia. A notificação para as reuniões deverá indicar a data, o horário, o local e a ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Sociedade. Serão admitidas reuniões em quaisquer filiais da Sociedade ou por meio de plataforma digital nos termos da legislação em vigor, desde que constante na convocação. Qualquer membro do Conselho de Administração pode requerer que o Presidente convoque uma reunião extraordinária. Caso o Presidente atrasse o envio de tal convocação em até 5 (cinco) dias, qualquer membro do Conselho de Administração poderá convocar a reunião extraordinária. **§ 1º -** As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros. **§ 2º -** Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reuniões do Conselho de Administração através de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita sua identificação e comunicação simultânea com todos os outros Conselheiros. **§ 3º -** Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do Conselho de Administração, bem como será considerada regular a reunião em que os Conselheiros presentes concordem com a justificativa de ausência dos Conselheiros ausentes. **§ 4º -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente ou ao seu substituto, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **§ 5º -** Ao término de uma reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Sociedade e assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis

as atas de reunião do Conselho de Administração da Sociedade que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 13 -** Compete ao Conselho de Administração, além das disposições legais pertinentes: I - convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de acordo com o presente Estatuto Social e prescrições legais; II - deliberar sobre a emissão de ações pela Sociedade ou por suas subsidiárias, e especificar o preço e condições de tais emissões, desde que seja respeitado o limite do capital autorizado; III - deliberar preventivamente e submeter à deliberação da Assembleia Geral, as demonstrações financeiras consolidadas da Sociedade; IV - deliberar sobre o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio observado o disposto no § 2º do artigo 30 deste Estatuto Social; V - eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições, critérios gerais de remuneração, benefícios e participação nos lucros e ratear entre eles a remuneração anual global estabelecida pela Assembleia Geral, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social; VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas dos Diretores Estatutários; VII - fixar a orientação geral e o plano de negócios da Sociedade. **VIII -** deliberar sobre as políticas e as normas definidas pelo Conselho de Administração como relevantes, bem como suas respectivas alterações relevantes, criação de comitês e as alterações da estrutura organizacional; **IX -** deliberar sobre os critérios de distribuição de participação estatutária aos administradores, prevista no artigo 30 deste Estatuto Social, a ser adotada pela Sociedade e implementada pelos Diretores Estatutários, bem como suas respectivas alterações relevantes; **X -** deliberar sobre a criação e extinção de filiais ou sucursais, agências, escritórios e representações da Sociedade em qualquer localidade no país e exterior; **XI -** aprovar, desde que relevante, investimento, aquisição ou alienação (seja em operação única ou em série de operações) de negócios, ou ativos, inclusive imóveis (ou de parte significativa de negócios, ou ativos) ou de qualquer participação em outra sociedade, exceto os decorrentes de aplicação financeira constantes na Política de Investimentos, ou em qualquer valor, se o investimento não tiver sido aprovado como parte do plano de negócios da Sociedade ou da subsidiária; **XII -** deliberar, desde que em conformidade com a legislação aplicável, sobre operações ou contratos entre a Sociedade e qualquer um de seus administradores ou partes relacionadas de seus administradores; **XIII -** aprovar previamente a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, penhor mercantil, hipotecas, fianças, avais ou outros direitos reais de garantia de qualquer natureza relacionados à totalidade ou parte dos ativos da Sociedade ou de suas subsidiárias, bem como aprovar a concessão de garantias para obrigações de terceiros; **XIV -** designar até 3 (três) Diretores que, além do Diretor Presidente, terão o poder de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, em nome da Sociedade, para esse fim e também com poderes "ad judicia", sempre em consonância ao parágrafo único do artigo 144, da Lei das Sociedades por Ações; **XV -** definir ou destituir os auditores independentes da Sociedade e de suas subsidiárias; **XVI -** deliberar sobre os casos extraordinários não previstos por lei ou por este Estatuto Social. **Seção II - Diretores Estatutários:** **Artigo 14 -** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros ("Diretores"), residentes no Brasil, sendo 1 (um) Diretor Presidente, até 1 (um) Diretor Vice-Presidente, até 2 (dois) Diretores Superintendentes e até 8 (oito) Diretores Executivos, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição e cumulação de cargos. **§ 1º -** O Conselho de Administração poderá compor a Diretoria da forma que melhor atender as necessidades da Sociedade, observado o limite máximo de 9 (nove) Diretores, sendo, porém, obrigatório o preenchimento do cargo de Diretor Presidente. **§ 2º -** Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença concedida pelo Conselho de Administração. **§ 3º -** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor em que o número mínimo de Diretoores previsto neste artigo não seja observado, o Conselho de Administração será convocado para eleição de substituto(s). O mandato do(s) Diretor(es) eleito(s) nestas condições terminará juntamente com o dos demais Diretores Estatutários. **Artigo 15 -** Compete aos Diretores Estatutários a administração e gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários de competência dos Diretores Estatutários, de acordo com as atribuições que lhes forem fixadas pelo Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alcada para a prática de determinados atos, e à orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração. Compete aos Diretores Estatutários (observadas as competências do Conselho de Administração previstas no artigo 13 deste Estatuto Social): I - elaborar o relatório da administração para ser submetido ao Conselho de Administração; II - admitir, nomear, suspender e demitir funcionários e representantes da Sociedade, fixando seus vencimentos e condições de remuneração; III - representar a Sociedade perante quaisquer terceiros, inclusive nos processos ou ações judiciais ou extra-judiciais, sempre na forma dos parágrafos 1º a 4º deste artigo 15; IV - nomear, constituir advogados e procuradores, transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens, móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras, constituir fundos de garantia e reservas, na forma estabelecida na legislação vigente e neste Estatuto Social, assim como os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; V - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração; VI - cumprir e fazer cumprir as políticas, normas e demais regramentos internos da Sociedade; VII - fornecer as informações requeridas pelo comitê de auditoria, bem como participar das reuniões, se houver convocação; VIII - efetuar a aplicação de capitais e sua melhor forma de investimento ou remuneração, de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração; e IX - ordenar o pagamento dos compromissos e despesas da Sociedade. **§ 1º -** Com exceção do previsto nos parágrafos abaixo, os atos dos Diretores Estatutários que importem em obrigações e responsabilidades para a Sociedade deverão conter, pelo menos, as assinaturas de 2 (dois) Diretores, devendo sempre uma ser do Diretor Presidente ou do Diretor designado pelo Conselho de Administração. **§ 2º -** Na abertura, movimentação, endosso de cheques ou encerramento de contas bancárias, a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores devendo sempre uma ser do Diretor Presidente ou do Diretor designado pelo Conselho de Administração, ou por 1 (um) Diretor com 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores. **§ 3º -** Qualquer(is) dos Diretores ou procurador regularmente constituído terá(ão) competência para a representação da Sociedade perante a Justiça Federal, Estadual ou Municipal, com poderes para prestar depoimentos em juiz e em juizados especiais, além de todas e quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Autarquias, Ministério Público, Delegacia Regional do Trabalho, Órgãos de Cidadania, Ministério da Justiça e Delegacias de Polícia. **§ 4º -** Os mandatos indicados neste artigo deverão ser outorgados sempre por 2 (dois) Diretores, devendo sempre uma assinatura ser do Diretor Presidente ou do Diretor designado pelo Conselho de Administração, e fixarão os poderes e o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para procura judicial, que poderá ser outorgada por prazo indeterminado. Os procuradores agirão nos limites de seus mandatos. **§ 5º -** As apólices, os certificados de seguro e os documentos equivalentes ou complementares poderão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou procurador devidamente constituído. **Artigo 16 -** Os Diretores terão as seguintes atribuições, além de outras que venham a ser decididas pelo Conselho de Administração: I - competir ao Diretor Presidente: (i) implementar o presente Estatuto Social, as del

★ continuação por meio de edital publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência. § 3º - À exceção do disposto no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na sede social da Sociedade, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior. § 4º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 27** - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de acionistas representando mais do que 2/3 (dois terços) do capital votante da Sociedade. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da Sociedade. **Artigo 28** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores. **Título VIII - Exercício Social, Lucros, Dividendos e Fundos:** **Artigo 29** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 30** - Do resultado do exercício que anualmente se apurar, após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto sobre a renda, será deduzida a participação dos Diretores Estatutários e do Conselho de Administração, nos casos em que a lei o permita e de acordo com a política aprovada pelo Conselho de Administração, desde que a participação não ultrapasse a remuneração anual dos Administradores (Conselheiros e Diretores) e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor. O lucro líquido restante será distribuído da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido,

no mínimo, deduzidos os valores destinados à Reserva Legal, aos acionistas, como dividendo obrigatório, na proporção de sua participação no capital social, ajustado nos termos do caput do artigo 202, da Lei das Sociedades por Ações; III - o restante poderá ser alocado para Reserva Especial (Estatutária), destinada à amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros, aumento do capital social ou distribuição aos acionistas, por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais, cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excedidas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade. § 1º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à conta da Reserva Especial. § 2º - Mediante proposta dos Diretores Estatutários e aprovação do Conselho de Administração, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo anual. § 3º - A Sociedade, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. Poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários na forma da lei. **Título IX - Dissolução e Liquidação:** **Artigo 31** - A Sociedade será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Título X - Disposições Gerais:** **Artigo 32** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelos acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 33** - As publicações da Sociedade requeridas pela Lei das Sociedades por Ações deverão ser realizadas nos termos exigidos pela referida Lei. Cópias de todo e qualquer documento a ser publicado pela Sociedade serão colocados à disposição dos acionistas na sede.

Saneamento II - Investimento e Participações S.A.

(CNPJ em constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações de Capital Fechado Realizada em 24 de março de 2021

I. Data, Horário e Local: 24 de março de 2021, às 15h30min, no endereço da futura sede social localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 12, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003. **II. Convocação e Presença:** as acionistas fundadoras e subscritora do capital social, a saber: (a) **GRUA Investimentos S.A.**, sociedade por ações, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 05, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 15.385.166/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.455.118, representada pelos Srs. **Leandro Antônio Grisi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.191.390-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 167.985.998-69; e **Rholf Alvarenga Badine**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.818.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 345.475.088-10, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003; e (b) **ARCOS Saneamento e Participações Ltda.**, sociedade limitada, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 07, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 29.291.541/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.235.149.844, representada pelo Sr. **Leandro Antônio Grisi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.191.390-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 167.985.998-69, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Leandro Antônio Grisi** e Secretário: Sr. **Rholf Alvarenga Badine**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a aprovação da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação **Saneamento II - Investimento e Participações S.A.** ("Companhia"); (ii) a aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; e (iii) a eleição dos membros para compor a Diretoria da Companhia. **V. Deliberações:** Após discutida as matérias constantes da ordem do dia, as acionistas fundadoras, deliberaram: (i) constituir uma sociedade por ações de capital fechado, com as seguintes características: (a) a Companhia terá a denominação social de **Saneamento II - Investimento e Participações S.A.**; (b) a sede social da Companhia será no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 12, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003; (c) o valor do capital social inicial será de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas pelos acionistas fundadores em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo à presente ata no forma do Anexo I; (d) consignar que o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à integralização do capital social da Companhia, será integralizado em moeda corrente nacional, pelas acionistas fundadoras e subscritoras, valor esse que será objeto de depósito junto a instituição financeira competente, em cumprimento às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976, conforme Anexo II; (e) a administração será exercida por uma diretoria composta por 02 (dois) membros, todos acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. (ii) aprovar o Estatuto Social, anexo à presente ata na forma do Anexo III que, doravante, passa a reger a Companhia; (iii) consignar que foram cumpridas as providências previstas no artigo 88 da Lei nº 6.404/1976 e, por conseguinte, dar a Companhia por organizada e constituída, nos termos da legislação aplicável; (iv) eleger os Srs. **Leandro Antônio Grisi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.191.390-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.985.998-69; e **Rholf Alvarenga Badine**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.818.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.475.088-10, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003, para exercerem os cargos de Diretores da Companhia, os quais, além das competências técnicas necessárias para o desempenho das funções, não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenados ou sob os efeitos de condenações, penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, o que declararam na forma prevista em lei; tornando posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse (Anexo IV), para um mandato de 03 (três) anos; e (iv) consignar que a remuneração global dos membros da Diretoria, levará em consideração as regras estabelecidas no artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e será aprovada pelo acionista da Companhia em Assembleia Geral, a cada exercício. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Presidente, Sr. **Leandro Antônio Grisi**; Secretário, Sr. **Felipe Versiani Gandolfo**. Acionista - **GRUA Investimentos S.A.** (por Leandro Antônio Grisi e Rholf Alvarenga Badine) e **ARCOS Saneamento e Participações Ltda.** (por Leandro Antônio Grisi). São Paulo/SP, 05 de março de 2021. **Mesa:** Leandro Antônio Grisi - Presidente; Rholf Alvarenga Badine - Secretário. **Acionistas Subscritores:** **GRUA Investimentos S.A.** - Leandro Antônio Grisi; Rholf Alvarenga Badine; **ARCOS Saneamento e Participações Ltda.** - Leandro Antônio Grisi. **Visto do Advogado:** Fabiano Abujadi Puppi - OAB/SP 221.022 SSP/SP. JUCESP/NIRE S/A 3530056727-7 em 23/04/2021. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo III - Estatuto Social:** Saneamento II - Investimento e Participações S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração: **Artigo 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **Saneamento II - Investimento e Participações S.A.** **Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 4º andar, conjunto 42, sala 12, Bairro Pinheiros, CEP 05.407-003, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: a) participação e administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista; e b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Único** - As ações da Companhia dependerão de deliberação em assembleia geral para ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos *inter vivos*. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. **Artigo 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Artigo 8º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão encartadas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** **Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes da convocação. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada pelos Acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelos acionistas presentes. **Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Artigo 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Artigo 11** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) alteração do Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria; (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos; (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações; (vi) deliberar sobre a abertura do capital; (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia; (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos Diretores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados; (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia; (x) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (xi) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia; (xii) fixação do preço de emissão e o de

redução de Capital

Armazéns Gerais e Entrepôstos São Bernardo do Campo S.A. - AGESBEC

CNPJ 44.352.425/0001-35 - NIRE 3530004800-8

Aviso aos Acionistas para Assembleia Geral Extraordinária
Para fins do disposto no artigo 122 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, convidam-se os acionistas para a reunião da AGE, que se realizará no dia 03/11/2021 às 09h00 em 1ª convocação, e às 09h30min em 2ª convocação, na sede social, sito à Avenida Nicola Demarchi, nº 1500, Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo/SP. **Ordem do Dia:** a) Recebimento da renúncia dos membros da Diretoria; b) Transferência de ações entre acionistas e aquisição de ações pela Sociedade; c) Transformação da Companhia em Sociedade Limitada; d) Nomeação de administrador; e) Aprovação do novo Contrato Social. São Bernardo do Campo/SP. Ricardo Drago - Diretor Presidente

SINDICATO RURAL DE NOVA GRANADA - CNPJ: 45.147.824/0001-27

Rua XV de Novembro, nº 612, centro, Nova Granada - SP - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO - Serão realizadas eleições no dia 08 de Novembro de 2021, das 08h00min às 14h00min em 1ª convocação ou das 14h30min às 20h30min em 2ª convocação, na sede da entidade acima mencionada para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, bem como suplentes, devendo o Registro de Chapas ser apresentado na Secretaria da entidade, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no período de 04 (quatro) dias, a contar do dia seguinte à publicação deste Aviso, Edital de Convocação encontra-se afixado na sede deste Sindicato.

Nova Granada, 22 de Outubro de 2021

SEBASTIÃO LUIZ ZEULI - Presidente

Global Consult

Consultoria de Negócios Ltda

CNPJ/MF nº 04.920.226/0001-61 - NIRE 35.217.398.536

Redução de Capital

Em cumprimento ao disposto no artigo 1.084, § 1º do Código Civil, a **Global Consult Consultoria de Negócios Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Vereador José Diniz, nº 3725, 5º andar conjunto 52, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04603-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.920.226/0001-61, torna público que reduzirá seu capital social em R\$74.000,00, aguardando o período regulamentar de 90 dias a partir desta data, para pronunciamento de eventuais credores contrários a ato. São Paulo, 07 de Outubro de 2021. Jorge Antônio Neumann e Carlos Alberto Pinho de Argollo - Administradores.



Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 22/10/2021 08:45:34.

Nº de Série do Certificado: 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5

[Ticket 43463641] www.impressaooficial.com.br

SEI 19.09.00857.0014161/2021-08 / pg. 142

SURF TELECOM S.A.

CNPJ/MF nº 10.455.746/0001-43 - NIRE 3530037468-1

EDITAL DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SURFTELECOM S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, conjunto 152, Torre 2, Cidade Jardim, CEP 05676-120 (“Companhia”), vem, pelo presente, informar aos senhores acionistas o **cancelamento** da Assembleia Geral Extraordinária originalmente convocada para o dia 14 de setembro de 2021, às 10h00, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Folha de S. Paulo”, nas edições dos dias 25, 26 e 29 de junho de 2021. Portanto, fica sem efeitos o referido Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 25, 26 e 29 de junho de 2021. Ato contínuo, a Companhia vem, pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), convocar os senhores acionistas para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) a serem realizadas, cumulativamente, no dia 14 de setembro de 2021, às 09h00, horário de Brasília, de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado no Manual para Participação na AGOE, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar e aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras não auditadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2017; e as demonstrações financeiras auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2020; (ii) ratificar a destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 até 31 de dezembro de 2019 e deliberar sobre a proposta de destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 à conta de prejuízos acumulados da Companhia; (iii) ratificar a reeleição, conforme deliberada em 10 de janeiro de 2021, do Sr. Yon Moreira da Silva Junior para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, do Sr. Luiz Faria Quintão para o cargo de Diretor sem designação específica, do Sr. Davi Fraga Alves para o cargo de Diretor sem designação específica e do Sr. Alexandre Ribeiro Pieroni para o cargo de Diretor sem designação específica, por um prazo de mandato unificado a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022; e ratificar a eleição, conforme deliberada em 1º de abril de 2021, do Sr. Carlos Affonso Signeur D Albuquerque para o cargo de Diretor Financeiro por um prazo de mandato a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a alteração da sede da Companhia; (ii) deliberar sobre a alteração do Parágrafo Primeiro do art. 18º do Estatuto Social da Companhia, a fim de estabelecer que o Conselho Fiscal da Companhia seja composto exclusivamente por membros que necessariamente tenham conhecimento técnico do ramo de telecomunicações em que a Companhia atua, sejam familiarizados em contabilidade, finanças e demais áreas da administração de empresas, e possuam habilidades e experiências necessárias para o exercício do cargo; (iii) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia mediante subscrição de novas ações por seus atuais acionistas, para fins de capexno curso ordinário dos negócios da Companhia, com a consequente alteração ao art. 5º do Estatuto Social da Companhia; (iv) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia para funcionamento durante o exercício social de 2021 até a assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia deliberarão sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021 (“AGO 2022”); (v) deliberar sobre a eleição dos 3 membros do Conselho de Fiscal e seus respectivos suplentes, sendo 2 membros e seus respectivos suplentes eleitos pelos acionistas detentores de ações ordinárias e 1 membro e seu respectivo suplente pelos acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto, nos termos do §4º do art. 161 da LSA, conforme candidatos a serem apresentados, por escrito, por tais acionistas à Diretoria da Companhia com, pelo menos, 15 dias de antecedência da realização da AGOE, considerando que tais candidatos deverão cumprir os requisitos e respeitar os impedimentos e critérios previstos no art. 162 da LSA e no Estatuto Social da Companhia; e (vi) estabelecer a remuneração dos membros do Conselho Fiscal durante o exercício social de 2021 e até a AGO 2022, segundo o critério previsto no §3º do art. 162 da LSA. A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de sistema eletrônico a ser oportunamente informado no Manual para Participação na AGOE, sem a possibilidade de desaparecimento físico. A realização da AGOE neste formato reflete a cooperação da Companhia com as medidas recomendadas pelas autoridades para prevenir a propagação do COVID-19, dentre as quais inclui-se evitar aglomerações de pessoas em locais fechados, tal como ocorre em assembleias gerais. Portanto, sem prejuízo das publicações a serem realizadas conforme prevê a LSA, a Companhia enviará, por carta registrada, nos termos do art. 124, §3º, da LSA, a cada um de seus acionistas (i) o Aviso aos Acionistas, pelo qual a Companhia avisará que se encontram à disposição dos senhores acionistas os documentos pertinentes aos assuntos da ordem do dia da AGOE, de acordo com o art. 133 da LSA; (ii) o Manual de Participação da AGOE, no qual estarão disponíveis, de forma segura, todas as informações e instruções completas para a devida presença de cada um dos acionistas à AGOE. São Paulo, 31 de julho de 2021. Yon Moreira da Silva Junior - Diretor Presidente

Sompo Seguros S.A.

CNPJ nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

Ata da Assembleia Geral Ordinária**Realizada em 29 de Março de 2021**

Dia, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de março de 2021, às 10h00, na sede social da Sompo Seguros S.A. (“Companhia”), na Rua Cubatão, nº 320, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04013-001. **Convocação:** Publicação do Edital de Convocação nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Folha de S. Paulo”, edições dos dias 20, 23 e 24 de março de 2021. **Presenças:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas constantes no “Livro de Registro de Presença de Acionistas”, tendo sido verificado o quórum necessário para instalação desta Assembleia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 27 do Estatuto Social da Companhia. Presentes também membros da administração e, por conferência telefônica, o representante da **Ernst & Young Auditores Independentes S.S.**, auditores independentes da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Gen Iwao; Secretário: Sr. Ryo Tamura. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 2020; (2) Eleger os membros do Conselho de Administração com fixação de mandato; (3) Demonstrar a composição do Conselho de Administração; e (4) Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores Estatutários, referente ao exercício social corrente. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram por unanimidade, sem dissidências, protestos e declarações de votos vencidos: (1) Aprovar as contas dos administradores, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial, acompanhado do Relatório do Comitê de Auditoria, Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer dos Atuários Auditores Independentes da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, que foram publicados no jornal “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Folha de S. Paulo”, na edição do dia 26 de fevereiro de 2021. O prejuízo do exercício no montante de R\$ 160.480.789,51 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e um reais) foi totalmente amortizado pela reserva estatutária. (2) Reelegger e eleger, para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, os seguintes membros: **Conselheiros Efetivos:** 1) Sr. Katsuyuki Tajiri, japonês, casado, segurador, portador do Passaporte nº TZ1194105, inscrito no CPF sob o nº 242.033.558-93, domiciliado na Turquia, com endereço comercial na Rüzgaribahçe Mah. Cumhuriyet Cad. Arclar Is Merkezi No: 10 C Blok 34805 Kavacık Beykoz İstanbul, o qual foi indicado para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo como seu procurador o Sr. Gen Iwao, japonês, casado, segurador, portador do RNM nº V329113V, inscrito no CPF sob o nº 833.200.910-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04013-001. 2) Sr. Takashi Kurumisawa, japonês, casado, segurador, portador do Passaporte nº TZ1338667, inscrito no CPF sob o nº 244.857.438-37, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América na 1965 Broadway Apt16F, New York, NY, tendo como seu procurador o Sr. Gen Iwao, japonês, casado, segurador, portador do RNM nº V329113V, inscrito no CPF sob o nº 833.200.910-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04013-001. 3) Sr. Alfredo Lalia Neto, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 13.351.833-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 159.090.198-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04013-001. **Conselheiro Suplente:** 1) Sr. Ryo Tamura, japonês, casado, segurador, portador do RNM nº G350115Q, inscrito no CPF sob o nº 239.577.638-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04013-001. 3) Sr. Alfredo Lalia Neto, brasileiro, casado, segurador, portador do RG nº 13.351.833-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 159.090.198-30, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 320, Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04013-001. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos e eleitos, não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. (3) Demonstrar a composição do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021: **Conselheiros Efetivos:** 1) Katsuyuki Tajiri (Presidente); 2) Takashi Kurumisawa; 3) Alfredo Lalia Neto. **Conselheiro Suplente:** 1) Ryo Tamura; (4) Aprovar a remuneração anual global referente ao exercício corrente em até R\$ 8.100.583,43 (oitenta milhões, cem mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) para os Diretores Estatutários, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a divisão da remuneração entre os administradores. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia Geral, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. São Paulo, 29 de março de 2021. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Sr. Gen Iwao; Secretário da Mesa: Sr. Ryo Tamura; Acionista: Sompo International Holdings Brasil Ltda. (Gen Iwao - Administrador/Celso Ricardo Mendes - Administrador). **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nela apostas. São Paulo, 16 de junho de 2021. Alfredo Lalia Neto - Diretor Presidente; Celso Ricardo Mendes - Diretor Executivo. JUCESP nº 358.026/21-0, em 27/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Liquigás Distribuidora S.A.

CNPJ/MF nº 60.886.413/0001-47 - NIRE 35.300.035.402

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22/06/2021

Data, Hora e Local: Realizada em 22/06/2021, às 14h, na sede da Liquigás Distribuidora S.A. (“Companhia”), na Av. Paulista, 1.842, Condomínio Cetenco Plaza-Torre Norte, 6º Andar, 12º andar, CEP 01310-923, na Cidade de SP, SP. **Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura desta ata e do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de anúncios de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterado de tempos em tempos (“Lei das S/A”), diante da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Antonio Carlos Moreira Turqueto, e secretariados por Carlos Roberto Costa Filho. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do “Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Liquigás Distribuidora S.A. com versão do Acervo Cindido para Gasônia Participações e Distribuidora de GLP Ltda.” (“Protocolo”), celebrado na presente data, pelos administradores da Companhia e da **Gasônia Participações e Distribuidora de GLP Ltda.**, sociedade empresária unipessoal limitada, com sede Rua O, nº 500, Sala A, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, MT, CEP 78098-410, CNPJ 37.351.035/0001-85, registrada perante a JUCEMAT sob o NIRE 51201739153 (“Gasônia”), que estabelece a justificativa e os termos e condições da cisão parcial desproporcional da Companhia (a “Cisão Parcial”), com versão para a Gasônia de seu acervo cindido, constituído pelo Imóvel descrito no Anexo A do Protocolo (o “Acervo Cindido”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **BDO RCS Auditores Independentes SS**, CNPJ 54.276.936/0001-79, registrada no CRC/SP 2SP013846/O-1, com sede na cidade de SP, na Rua Major Quedinho, 90 – Consolação (“Empresa Avaliadora”), para realizar a avaliação do Acervo Cindido, conforme descrito no Anexo B do Protocolo (“Laudo de Avaliação”); (iii) a análise e aprovação do Laudo de Avaliação relativo ao Acervo Cindido, elaborado por Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da Cisão Parcial, com versão do Acervo Cindido à Gasônia, nos termos do Protocolo, com a consequente redução do capital social da Companhia; (v) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para que a Cisão Parcial seja implementada nos termos do respectivo Protocolo. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S/A. Na sequência, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, decidiram: (i) Aprovar o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições gerais da Cisão Parcial, as suas justificativas e os critérios de avaliação do Acervo Cindido, e que integra a presente ata como Anexo I. (ii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação do Acervo Cindido da Companhia, com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Companhia levantado com data-base de 01/06/2021 (“Data-Base Cisão”), com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor. (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação na forma do Anexo B do Protocolo, elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual determinou que o valor do Acervo Cindido, calculado pelo seu valor patrimonial contábil, é de R\$ 849.837,89; a. Eventuais variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido, entre a Data-Base Cisão e a presente data, se existentes, serão absorvidas pela Gasônia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. (iv) Aprovar a Cisão Parcial, com efeitos a partir de 22/06/2021, nos termos e condições constantes do Protocolo, com a versão de todos os elementos integrantes do Acervo Cindido, pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Gasônia; (v) Em razão da Cisão Parcial, aprovar a redução no capital social da Companhia no montante do Acervo Cindido, ou seja, em R\$ 849.837,89, mediante o cancelamento de 5.802 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de modo desproporcional entre os Acionistas, na forma do artigo 229, §5º da Lei das S/A, sendo todas de titularidade da **Copagaz – Distribuidora de Gás S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Guararapes, 1.855, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04561-004, na Cidade de SP, SP, CNPJ 03.237.583/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob o NIRE 35300391781 (“Copagaz”), passando o capital social dos atuais R\$ 644.093.205,57, dividido em 8.145.118 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 643.243.367,68, dividido em 8.139.316 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. (vi) Em razão da redução no capital social da Companhia deliberada nos termos dos itens (v) acima, os acionistas aprovam a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 643.243.367,68, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 8.139.316 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” (vii) Autorizar os administradores da Companhia que promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Mesa: Antonio Carlos Moreira Turqueto – Presidente; Carlos Roberto Costa Filho – Secretário. Acionistas: **Copagaz – Distribuidora de Gás S.A.** (por seu Diretor-Presidente Antonio Carlos Moreira Turqueto) e **Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.** (por seus administradores Carlos Roberto Costa Filho e Carlos Henrique Stella Rotella).

União Química**Farmacéutica Nacional S.A.**

CNPJ/MF nº 60.665.981/0001-18 (Matriz) - NIRE 35.300.006.658

CNPJ/MF nº 60.665.981/0005-41 (Filial) - NIRE 31.901.115.407

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 11 de maio de 2021

(Lavrada na forma de Sumário, conforme autorizado pelo Art. 130, § 1º da Lei nº 6.404/76)

Data, Hora e Local: Realizada em 11 de maio de 2021, às 14:00 horas, no escritório administrativo da União Química Farmacéutica Nacional S.A. (“União Química” ou “Companhia”), na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 16º andar, Conjuntos 161/162, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros da diretoria da Companhia. **Presença:** Presentes todos os membros da diretoria da Companhia. **Composição da Mesa:** Presidida pelo Sr. Fernando de Castro Marques e Secretariada pelo Dr. Fernando Rifai Daguer. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração das atividades da filial da União Química, inscrita no CNPJ 60.665.981/0005-41, NIRE 31.901.115.4

Sompo Seguros S.A.

CNPJ nº 61.383.493/0001-80 - NIRE 35.300.051.521

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 19 de Abril de 2021

Dia, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de abril de 2021, às 09h00, na sede social da Sompo Seguros S.A. ("Companhia"), na Rua Cubatão, nº 320, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presenças: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 12, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os conselheiros da Companhia: Sr. Katsuyuki Tajiri (por videoconferência); Sr. Takashi Kurumisawa (por videoconferência); e Sr. Alfredo Lália Neto.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Katsuyuki Tajiri; Secretário: Sr. Alfredo Lália Neto. **Ordem do Dia:** (1) Eleição de novos Diretores Estatutários, com a fixação do mandato; (2) Demonstrar a composição da Diretoria; e (3) Em virtude dos itens (1) e (2), designar e ratificar os cargos e funções específicas perante à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Deliberações: Dado início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos conselheiros as matérias constantes da ordem do dia. Os conselheiros examinaram, discutiram, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 1 - Eleger para um mandato que coincidirá com o mandato dos demais Diretores eleitos, qual seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023; a) O Sr. Daniel de Rosa, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.164.541-7 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 181.655.588-62, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo; b) o Sr. Bruno Rodriguez Pereira, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.342.150-9 (RJ), inscrito no CPF sob o nº 051.613.867-00, com endereço comercial na Rua Cubatão, 320, Paraisópolis, CEP 04013-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Executivo. Os diretores eleitos serão empossados formalmente em seus cargos mediante assinatura dos termos de posse que ficarão arquivados na Companhia. Declaram que não estão envolvidos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015.2 - Demonstrar, em vista do acima, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, todos qualificados no ato de suas respectivas eleições: a) Alfredo Lália Neto - Diretor Presidente; b) Gen Iwao - Diretor Vice-Presidente; c) Adailton Oliveira Dias - Diretor Executivo; d) Fernando Antônio Grossi Cavalcante - Diretor Executivo; e) Celso Ricardo Mendes - Diretor Executivo; f) Daniel de Rosa - Diretor Executivo; g) Bruno Rodriguez Pereira - Diretor Executivo; 3 - Em razão do deliberado nos itens (1) e (2), designar e ratificar os cargos e funções específicas dos Diretores perante a SUSEP: a) Sr. Alfredo Lália Neto - Diretor Presidente - Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003; b) Sr. Gen Iwao - Diretor Vice-Presidente, c) Sr. Adailton Oliveira Dias - Diretor Executivo. • Diretor responsável técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 321/2015. - Diretor responsável pelo registro das apólices e endossos emitidos e dos conseguíveis aceitos, nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005. • Diretor responsável por estabelecer e supervisionar os controles de que tratam a Circular SUSEP nº 57/2002, Circular SUSEP nº 614/2020 e Circular SUSEP nº 617/2020. d) Sr. Fernando Antonio Grossi Cavalcante - Diretor Executivo. • Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Resolução CNSP nº 297/2013. • Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Circular SUSEP nº 442/2012. • Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP 382/2020. e) Sr. Celso Ricardo Mendes - Diretor Executivo. • Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98, nos termos das Circulars SUSEP nº 234/2003 e nº 612/2020, e pelos controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a prevenção e coisção do financiamento ao terrorismo e à lavagem de dinheiro. • Diretor responsável pelos controles internos da Companhia, nos termos da Circular SUSEP nº 249/2004. • Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344/07. f) Sr. Daniel de Rosa - Diretor Executivo. g) Sr. Bruno Rodriguez Pereira - Diretor Executivo. • Diretor responsável administrativo-financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003; Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos das Resoluções CNSP nºs 311/2014 e 312/2014; Diretor responsável pelas relações com a SUSEP, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003; Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados, nos termos da Circular SUSEP nº 57/2002. • Diretor responsável pelo cumprimento da Resolução nº 383/2020. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspenhos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assim segue assinada digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 por todos os presentes. São Paulo, 19 de abril de 2021. Assinatura: Presidente da Mesa: Katsuyuki Tajiri; Presidente do Conselho de Administração; Secretário da Mesa: Alfredo Lália Neto, Membro do Conselho de Administração; e Takashi Kurumisawa, Membro do Conselho de Administração. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia feita da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostadas. São Paulo, 11 de agosto de 2021. Alfredo Lália Neto - Diretor Presidente; Celso Ricardo Mendes - Diretor Executivo. JUCESP nº 479.845/21-9, em 06/10/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Aenor Empreendimentos Imobiliários SPE S/A

CNPJ/ME nº 28.644.915/0001-59 - NIRE 353.005142-3

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 10 de Agosto de 2021

Dia, Hora e Local: Realizada aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Hungria nº 514 - 10º andar - Conjunto 102, Sala 36, CEP: 01455-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Arthur José de Abreu Pereira; Secretário: Sr. André Ferreira de Abreu Pereira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: i) Discutir e deliberar sobre a proposta de distribuição de dividendos à conta de lucros apurados no Balanço Patrimonial levantando em 31/07/2021. **5. Deliberações:** As acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue: 5.1. Aprovar a distribuição de dividendos no valor total de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), com base na conta de lucros apurados no balanço da Companhia levantado em 31/07/2021. Os dividendos, cuja distribuição foi aprovada, serão efetivamente pagos aos acionistas na data de 11 de agosto de 2021 e na proporção de cada um no capital social da Companhia. Os diretores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à distribuição dos dividendos ora aprovados. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **7. Assinaturas:** MESA: Presidente: Arthur José de Abreu Pereira; Secretário: André Ferreira de Abreu Pereira. Acionistas: SDI Administração de Bens Ltda, p. Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira; Tellus IV Participações S/A, p. Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira. Confere-se com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de agosto de 2021. Arthur José de Abreu Pereira - Presidente; André Ferreira de Abreu Pereira - Secretário. Acionistas: SDI Administração de Bens Ltda - Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira. Tellus IV Participações S/A - Arthur José de Abreu Pereira e André Ferreira de Abreu Pereira. JUCESP nº 465.647/21-2 em 27/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ nº 61.189.445/0001-56

Aviso de Inexistibilidade

Despacho da Superintendência de 05.10.2021. Processo: 001.0708.001.912/2020. Objeto: Aqui gijo de Correias. Ratifico e homologo a Inexistibilidade da Seleção de Fornecedores, com a empresa BREVETTI C.E.A.S.P.A., pelo valor de EUR 142.189,00.

Too Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-70 - NIRE 35.300.047.541

Ata da Reunião Extraordinária não Presencial

do Conselho em 30/12/2020

No dia 30/12/2020, realizou-se a Reunião Extraordinária não Presencial do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração, Senhores Sergio Cutolo do Santos, Marco Antônio de Silva Barros, Bruno Alexandre Licínio Rocha, Amos Genish e Pedro Duarte Guimarães. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Pedro Bueno da Rocha Lima, que indicou a Sra. Eldi Holanda Cavalcanti da Trindade para secretaria.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588.588-20. O Diretor Financeiro o eleito foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados, em consulta prévia, por meio do processo SUSEP nº 15414.6167/2020-57, conforme Carta Circular nº 1/2020/SUSEP-CGRAT/DIR1/SUSEP, datada de 17/12/2020; c) Com a eleição do novo Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Valter Gonçalves Nunes, a ser realizada em 2023, passa a ser posses o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, eleita para mandato unificado a partir da destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho.

Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre: a) a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro da Companhia e eleição do Sr. Valter Gonçalves Nunes para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia; b) a proposta de distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP); e c) a convocação de AGE a ser realizada no dia 31/12/2020, às 14h, para avaliar a proposta de grupamento das ações, nos termos do artigo 12 da Lei nº 6.404/76, incluindo o tratamento a ser dado aos referidos titulares de frações de ações insuficientes a compor uma ação inteira da Companhia. **Deliberações:** a) Aprovar a destituição do Sr. Marcos Eduardo de Carvalho do cargo de Diretor Financeiro, a partir do dia 31/12/2020, agradecendo-lhe pelos serviços prestados à Companhia e desejando-lhe sucesso nos novos desafios que assumirá. b) Aprovar a eleição para um mandato que se estenderá até a posse dos Diretores eleitos em AGO a ser realizada em 2023 e para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. Valter Gonçalves Nunes, RG nº 525.802 SSP/SP, CPF nº 029.588

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.383.493/0001-80

Razão Social: SOMPO SEGUROS SA

Endereço: R CUBATAO 320 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04013-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2021 a 17/11/2021

Certificação Número: 2021101900402317081300

Informação obtida em 05/11/2021 15:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214582898

RAZÃO SOCIAL	
SOMPO SEGUROS S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.383.493/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001073254-2021
Número do Contribuinte:	036.040.0323-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R CUBATAO , 320 , ESQ. DA RUA ABI- , LIO SOARES,345 - CEP: 04012-911
Cep:	04012-911
Liberação:	06/10/2021
Validade:	04/04/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:09:18 horas do dia 05/11/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5FF62BE7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Sompo Seguros S.A., CNPJ 61383493000180, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 15.704, publicado(a) no D.O.U. de 08/06/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05720_05112021_151551_681**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 05 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DESPACHO

À DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Retorne-se o presente expediente, informando que foram juntados aos autos os documentos solicitados.

MILENA DE CARVALHO OLIVEIRA CÔRTES

Assistente Técnico Administrativo

Apoio Técnico - Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 05/11/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229315** e o código CRC **6DE1A126**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **SOMPO SEGUROS S.A.**, CNPJ **61.383.493/0001-80**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0229532), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 05/11/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229481** e o código CRC **22626BC1**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2021 16:09:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOMPO SEGUROS S.A.**
CNPJ: **61.383.493/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:30 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0GLW051121160930

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAILTON OLIVEIRA DIAS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:45 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: P83K051121160945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: CELSO RICARDO MENDES

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:58 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T5QN051121160958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALFREDO LALIA NETO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:14 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M8GI051121161014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEN IWAO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:25 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3ZXE051121161025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO RODRIGUEZ PEREIRA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:41 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PSEU051121161041

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIEL DE ROSA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:53 do dia 05/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: F9ZC051121161053

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.81E1.C38B.8489 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.81EE.8E88.8502 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.81FC.BA01.3516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.8209.7D18.1529 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.8215.39FE.9541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.8221.DEED.D553 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2021 às 16:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6185.822D.6156.E565 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 61383493000180 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 05/11/2021 16:08:42**Data da última atualização:** 05/11/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 61383493000180

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada. Para tanto, anexamos ao presente, em formato editável, o arquivo final a ser assinado, devidamente numerado.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

- a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

- b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpbam.p.gov.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

3. Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorno-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/11/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0229538** e o código CRC **EA5626B4**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 117/2021 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, CNPJ nº. **61.383.493/0001-80**, estabelecida à Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, representada por **Márcia Cristina Carvalho Moreira**, CPF/MF nº [REDACTED] e por **Eduardo David Garcia**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de nº 071/2021-DADM, protocolado sob o nº 19.09.00857.0014161/2021-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS** para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações de itens que compõem a cobertura da apólice constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO



2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.2.3 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa – e respectiva comprovação, de fato superveniente aceita pela Instituição;

2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

2.4 A cobertura do seguro objeto da presente contratação garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e accidental ao prédio, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios e demais instalações que constituem o patrimônio do **CONTRATANTE** descrito no **item 2.3.6** deste instrumento, cujo imóvel é detentor das seguintes características:

2.3.1 **Endereço:** 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-004;

2.3.2 **Ocupação:** Escritórios;

2.3.3 **Construção:** Superior de 06 (seis) pavimentos;

2.3.4 **Sistemas protecionais instalados:** extintores portáteis, rede de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de alarme automático, portas corta-fogo, proteção contra descargas elétricas (para-raios), detector de fumaça (multissensor), sistema de extinção de incêndio por inundação por agente limpo, iluminação de emergência e saídas de emergência;



2.3.5 **Sistema de segurança:** segurança armada ininterrupta (vigilância privada e polícia militar);

2.3.6 O valor do bem imóvel e seu conteúdo, objeto da apólice de seguro decorrente do presente instrumento é o seguinte:

IMPORTÂNCIA SEGURADA - R\$ (Limite Máximo de Indenização – LMI)	
1. PRÉDIO	51.000.000,00
2. CONTEÚDO DO PRÉDIO	17.000.000,00
SUBTOTAL	68.000.000,00
3. DANOS ELÉTRICOS (10% PRÉDIO)	5.100.000,00
VALOR TOTAL EM RISCO	73.100.000,00

2.4 O seguro contratado compreende a **modalidade Seguro Incêndio** e a classe **Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos;**

2.5 O seguro contratado consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

2.5.1 Cobertura Básica contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

2.5.2 Cobertura Acessória para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no **item 2.3.6** deste instrumento.

2.5.3 Incluem-se no seguro contratado todas as coberturas adicionais ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na composição do procedimento de Dispensa de Licitação;



2.5.2 A cobertura do seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a **Primeiro Risco Relativo** para o imóvel. As demais coberturas deverão ser concedidas a **Primeiro Risco Absoluto**;

2.5.2.1 Para os casos com cobertura a **Primeiro Risco Relativo**, deverão prevalecer as seguintes regras:

2.5.2.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro, o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.2.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.2.2 Não será permitida franquia ou participação obrigatória do segurado (POS) para as coberturas de incêndio e explosão, sendo admitida franquia apenas para cobertura de danos elétricos e queda de raio, a qual será limitada a 10% (dez por cento) do prejuízo, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento;

2.6 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

2.6.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

2.6.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos): até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo **CONTRATANTE**;

2.6.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

2.6.4 Os prazos definidos nos itens 2.6.1 a 2.6.3 referem-se tão somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo que não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;



2.7 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

2.8 As condições gerais, cláusulas-padrão e cláusulas especiais relativas a seguro ramo incêndio previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao presente contrato, no que couber;

2.9 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.11 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 05 (cinco) dias;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.13 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;



2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e/ou civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/ OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0003	100	2000	9900	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global anual (prêmio de seguro) estabelecido para a contratação é de R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos);

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;

4.2.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/boleto, após a emissão da apólice de seguro, relativa aos serviços contratados, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Na hipótese de realização de aditivos contratuais que impliquem em pagamento adicional (inclusões na apólice contratada), os faturamentos correspondentes deverão ser efetuados em parcelas individualizadas, por solicitação/aditivo;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à



vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

77.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/20005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, qual seja 13 de setembro de 2021, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2021 e a terminar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2022, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento de dispensa de licitação, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, o quanto disposto na **cláusula décima segunda** deste instrumento:

9.3 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato, e contendo discriminação imóvel segurado, valores de cobertura e de prêmios, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.4 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos descritos neste instrumento, os documentos relativos aos endossos motivados por alterações contratuais ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato;

9.5 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.6 Prestar atendimento, no caso de sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do aviso do sinistro;



9.7 Iniciar a avaliação dos danos aos bens imóveis e móveis em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do sinistro;

9.8 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.8.1 O pagamento de indenizações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

9.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.11 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;

9.11.1 Para fins de admissibilidade de preposição, o documento de designação deverá conter, obrigatoriamente:

9.11.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

9.11.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

9.11.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

9.11.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;



9.11.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos neste instrumento;

9.11.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

9.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.14 Emitir faturas/boletos de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.21 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Comunicar o sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;



10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação de serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;

11.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

11.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas



à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.



12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;



13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

SOMPO SEGUROS S/A
Márcia Cristina Carvalho Moreira
Representante legal

SOMPO SEGUROS S/A
Eduardo David Garcia
Representante legal

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 117/2021 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A**, CNPJ nº. **61.383.493/0001-80**, estabelecida à Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, representada por **Márcia Cristina Carvalho Moreira**, CPF/MF nº [REDACTED] e por **Eduardo David Garcia**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Dispensa de nº 071/2021-DADM, protocolado sob o nº 19.09.00857.0014161/2021-08, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS** para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações de itens que compõem a cobertura da apólice constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**:

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA nº 9433/2005.

2.2.3 A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa e respectiva comprovação, de fato superveniente aceita pela Instituição;

2.2.4 A **CONTRATADA** deverá emitir a apólice de seguro de que cuida o presente instrumento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

2.3 A cobertura do seguro objeto da presente contratação garante as avarias, perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental ao prédio, mercadorias, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios e demais instalações que constituem o patrimônio do **CONTRATANTE** descrito no **item 2.3.6** deste instrumento, cujo imóvel é detentor das seguintes características:

2.3.1 **Endereço:** 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia CAB, CEP: 41.745-004;

2.3.2 **Ocupação:** Escritórios;

2.3.3 **Construção:** Superior de 06 (seis) pavimentos;

2.3.4 **Sistemas protecionais instalados:** extintores portáteis, rede de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de alarme automático, portas corta-fogo, proteção contra descargas elétricas (para-raios), detector de fumaça (multissensor), sistema de extinção de incêndio por inundação por agente limpo, iluminação de emergência e saídas de emergência;

2.3.5 **Sistema de segurança:** segurança armada ininterrupta (vigilância privada e polícia militar);

2.3.6 O valor do bem imóvel e seu conteúdo, objeto da apólice de seguro decorrente do presente instrumento é o seguinte:

IMPORTÂNCIA SEGURADA - RS (Limite Máximo de Indenização – LMI)	
1. PRÉDIO	51.000.000,00
2. CONTEÚDO DO PRÉDIO	17.000.000,00
SUBTOTAL	68.000.000,00

3. DANOS ELÉTRICOS (10% PRÉDIO)	5.100.000,00
VALOR TOTAL EM RISCO	73.100.000,00

2.4 O seguro contratado compreende a **modalidade Seguro Incêndio** e a classe **Incêndio/queda de raio/explosão de qualquer natureza e danos elétricos**;

2.5 O seguro contratado consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

2.5.1 Cobertura Básica contra incêndio, inclusive decorrente de tumultos, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, e, ainda, queda de raio e suas consequências;

2.5.2 Cobertura Acessória para danos elétricos, garantida indenização por danos materiais causados a equipamentos e instalações eletro-eletrônicos por variação anormal de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer outro fenômeno de natureza elétrica, até o Limite Máximo de Indenização - LMI definido no **item 2.3.6** deste instrumento.

2.5.3 Incluem-se no seguro contratado todas as coberturas adicionais ofertadas pela **CONTRATADA** na proposta de preços apresentada na composição do procedimento de Dispensa de Licitação;

2.5.4 A cobertura do seguro incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio e explosão de qualquer natureza, deverá ser concedida a **Primeiro Risco Relativo** para o imóvel. As demais coberturas deverão ser concedidas a **Primeiro Risco Absoluto**;

2.5.4.1 Para os casos com cobertura a **Primeiro Risco Relativo**, deverão prevalecer as seguintes regras:

2.5.4.1.1 Não haverá incidência de rateio quando, no momento do sinistro, o Valor em Risco Declarado (VRD) for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.4.1.2 Quando o Valor em Risco Declarado for inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor Risco Apurado, a incidência de rateio será proporcional à relação entre o Valor em Risco Declarado e 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado;

2.5.4.2 Não será permitida franquia ou participação obrigatória do segurado (POS) para as coberturas de incêndio e explosão, sendo admitida franquia apenas para cobertura de danos elétricos e queda de raio, a qual será limitada a 10% (dez por cento) do prejuízo, garantida a franquia mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento;

2.6 Os prazos máximos para a tramitação de documentos são aqueles descritos a seguir:

2.6.1 Para apresentação da apólice: até o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato;

2.6.2 Para apresentação de informações para subsidiar aditivos contratuais (endossos): até 10 (dez) dias, contados da data do pedido pelo **CONTRATANTE**;

2.6.3 Para assinatura e devolução de aditivos contratuais: até de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do documento pela **CONTRATADA**;

2.6.4 Os prazos definidos nos itens 2.6.1 a 2.6.3 referem-se tão somente à finalização do trâmite burocrático-administrativo necessário à formalização dos instrumentos/documentos acima indicados, de modo que não possui correlação ou influência sobre a contagem do prazo de vigência do contrato e/ou das coberturas contratadas/solicitadas;

2.7 O pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossiê completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

2.8 As condições gerais, cláusulas-padrão e cláusulas especiais relativas a seguro ramo incêndio previstas na legislação em vigor são aplicáveis ao presente contrato, no que couber;

2.9 A atuação dos profissionais envolvidos na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.10 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.11 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE** e se dará no prazo de 05 (cinco) dias;

2.12 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.12.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar o(s) serviço(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.13 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.14.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e/ou civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades e prerrogativas previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Natureza da Despesa 33.90.39
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O valor global anual (prêmio de seguro) estabelecido para a contratação é de R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos);
- 4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratual, materiais empregados, transportes de qualquer natureza, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, apólice, tributos e emolumentos;
- 4.2.1 Nos preços não haverá incidência de IOF, conforme prevê o art. 2º, § 3º, do Decreto Federal nº. 6.306, de 14/12/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura/boleto, após a emissão da apólice de seguro, relativa aos serviços contratados, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

6.1.1 Na hipótese de realização de aditivos contratuais que impliquem em pagamento adicional (inclusões na apólice contratada), os faturamentos correspondentes deverão ser efetuados em parcelas individualizadas, por solicitação/aditivo;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.1**.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriedade utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, qual seja 13 de setembro de 2021, mediante aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais.

7.1.1 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

7.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2021 e a terminar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2022, vinculado à Apólice de Seguro a ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no procedimento de dispensa de licitação, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, o quanto disposto na **cláusula décima segunda** deste instrumento;

9.3 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a apólice correspondente ao seguro contratado, com prazo de vigência idêntica ao do Contrato, e contendo discriminação imóvel segurado, valores de cobertura e de prêmios, além das demais coberturas e estipulações aplicáveis;

9.4 Encaminhar ao **CONTRATANTE**, nos prazos descritos neste instrumento, os documentos relativos aos endossos motivados por alterações contratuais ocorridas durante o período de vigência da apólice e deste contrato;

9.5 Providenciar, nos prazos consignados pelo **CONTRATANTE**, as correções de eventuais cobranças indevidas de prêmio;

9.6 Prestar atendimento, no caso de sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do aviso do sinistro;

9.7 Iniciar a avaliação dos danos aos bens imóveis e móveis em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do aviso do sinistro;

9.8 Efetuar, em caso de sinistro, o pagamento das indenizações previstas neste instrumento e na apólice de seguro, conforme legislação vigente;

9.8.1 O pagamento de indenizações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega do dossier completo do sinistro à **CONTRATADA**, para todos os tipos de cobertura previstos neste instrumento;

9.9 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.11 Designar por escrito, quando da assinatura deste instrumento, preposto que detenha poderes para resolução de todas e quaisquer possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta, inclusive para atendimento de emergência;

9.11.1 Para fins de admissibilidade de preposição, o documento de designação deverá conter, obrigatoriamente:

9.11.1.1 Nomes completos e números de inscrição no CPF/MF do preposto e seu suplente;

9.11.1.2 Delegação de poderes para resolução de toda e qualquer pendência/ocorrência relacionada aos termos e à execução desta contratação, sem distinção quanto à natureza da demanda (tais como pendências operacionais, financeiras ou de recursos humanos);

9.11.1.2.1 Somente serão admitidas reservas à delegação que, comprovadamente, estejam expressas em contrato/estatuto social da **CONTRATADA**, ou documento formal equivalente;

9.11.1.3 Números de telefone fixo e celular para contato direto e imediato;

9.11.1.4 Endereços eletrônicos (e-mails) vinculados à empresa, os quais serão utilizados como meio preferencial para envio de comunicados e notificações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, à exclusivo critério daquele, nos termos estabelecidos neste instrumento;

9.11.1.4.1 Somente será admitida indicação de e-mails que possuam a funcionalidade de confirmação de leitura, a fim de atender ao regramento constante no art. 51 da Lei Estadual nº 12.209/2011;

9.12 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.13.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.14 Emitir faturas/boletos de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.15 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato;

9.16 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.18 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.19 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.21 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.22 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Comunicar o sinistro à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.
- 10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação de serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços acessórios inerentes à execução contratual, tais como serviço de corretagem e reguladora de sinistro, que serão responsáveis pelo intercâmbio entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para fins de envio de documentação em geral, inspeção e emissão de relatórios em caso de sinistro, etc;

- 11.1.1 Nas hipóteses de subcontratação parcial dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;
- 11.1.2 Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** figurará, perante o **CONTRATANTE**, como única responsável pelos serviços ora contratados, obrigação esta que não poderá ser transferida a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

- 12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
 - 12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
 - 12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;
 - 12.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 12.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - 12.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - 12.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
 - 12.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - 12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
 - 12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
 - 12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
 - 12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitarão **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao

CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 08 de novembro de 2021.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

SOMPO SEGUROS S/A
Márcia Cristina Carvalho Moreira
Representante legal

SOMPO SEGUROS S/A
Eduardo David Garcia
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCA CRISTINA CARVALHO MOREIRA** em 09/11/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DAVID GARCIA** em 09/11/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 09/11/2021, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230007** e o código CRC **1CB92343**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL, para publicação do instrumento contratual e demais providências pertinentes.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 09/11/2021, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232138** e o código CRC **C42D1664**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 340/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula nº 352.739, e Mariana de Araújo Pimentel, matrícula nº 354.027, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 117/2021-SGA, relativo à prestação de serviços de **SEGURADO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS** para imóvel de propriedade do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 10/11/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0232789** e o código CRC **8802469E**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021-DADM. Processo SEI: 19.09.02345.0016988/2021-08. Parecer Jurídico: 589/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Consultre Consultoria E Treinamento Ltda, CNPJ nº 36.003.671/0001-53. Objeto: Inscrição de servidores no Curso “Gestão, Planejamento e Organização de almoxarifado na Administração Pública”, modalidade EAD. Valor: R\$ 1.694,00 (mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c artigo 23, VI, ambos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 111/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.02684.0011790/2021-22 - Dispensa nº 004/2021 – DTI. Parecer jurídico: 524/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A., CNPJ nº 24.691.488/0001-09. Objeto: prestação de serviços técnicos, na área de tecnologia da informação, para a varredura de vulnerabilidades e testes de intrusão – PENTEST – na aplicação WEB VOTO DIGITAL, no formato Black Box. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 8.202,67 (oito mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, contados da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 339/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº 351.671, e Plínio Andrade Passos, matrícula nº 354.175, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 111/2021-SGA, relativo a prestação de serviços técnicos, na área de tecnologia da informação, para a varredura de vulnerabilidades e testes de intrusão – PENTEST – na aplicação WEB VOTO DIGITAL, no formato Black Box.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 117/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0014161/2021-08 - Dispensa nº 071/2021 – DTI. Parecer jurídico: 533/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Sompo Seguros S/A., CNPJ nº 61.383.493/0001-80. Objeto: prestação de serviços de seguro contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos e demais coberturas adicionais para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no centro administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 10.047,30 (dez mil e quarenta e sete reais e trinta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a começar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2021 e a terminar às 24 horas do dia 09 de novembro de 2022.

PORTRARIA Nº 340/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Milena de Carvalho Oliveira Côrtes, matrícula nº 352.739, e Mariana de Araújo Pimentel, matrícula nº 354.027, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 117/2021-SGA, relativo à prestação de serviços de SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS para imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, situado no Centro Administrativo da Bahia, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 115/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.00925.0015663/2021-41 - Dispensa nº 006/2021 – DTI. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Agnaldo Lucas da Silva, CNPJ nº 25.017.607/0001-05. Objeto: prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Barreiras. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0022 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6300 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2021 até 15 de novembro de 2022.



DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária acompanhado do extrato da publicação do resumo do contrato nº117/2021-SGA, no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.979, do dia 12/11/2021.

Oportunamente, encaminhamos também a publicação da Portaria nº 340/2021, designatória do fiscal e suplente do contrato supramencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/11/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0234900** e o código CRC **E5AB51BE**.



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação		40101.0003.21.0000161-1
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa			
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, DANOS ELÉTRICOS E DEMAIS COBERTURAS ADICIONAIS PARA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITENS QUE COMPÕEM A COBERTURA DA APÓLICE CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO. DADM-71/2021. SEI Nº 19.09.00857.0014161/2021-08. CONTRATO Nº 117/2021-SGA.	
Data do Cadastro: 17/11/2021	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não	
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	E-mail Responsável pela Unidade: AMALIA@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 7131030122	
Valor da SRD (R\$) *** 10.047,30	DEZ MIL E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS *** *** *** *** ***		
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:	

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	10.047,30

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 3900.0100000000.1	-6.586.226,90	10.047,30	-6.596.274,20



LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	10.047,30	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2016215172		
Nome:	SOMPO SEGUROS S/A		
CPF/ CNPJ:	61.383.493/0001-80	Insc. Estadual:	108345425
Responsável no Credor:	SOMPO SEGUROS S/A	E-mail Responsável:	edeleided@maritima.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	10.047,30

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

1	09/11/2021	5.023,65
2	09/12/2021	5.023,65

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN o processo de Dispensa com Contrato, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 25/11/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243711** e o código CRC **EA6C1F7E**.